Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr.ª Fátima Bezerra - Governadora

ANO 94 • Nº 16.285 • NATAL, 27 DE NOVEMBRO DE 2026 • SEXTA - FEIRA

Edição de hoje, com 38 páginas, encerrada às 20:24 do dia 26/11/2026

PODER EXECUTIVO

Decretos

DECRETO Nº 36.062, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 583.322,84 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 12610010.006115/2026-64 - EMPROTUR, 00210006.002857/2026-02 - FDM, 12510009.003038/2026-85 - CEHAB, 06510017.002929/2026-31 - SECULT,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ *R$ 583.322,84* (quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2° Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 26 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Ato Normativo 2026AN001531

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
28202 Empresa Potiguar de Promoção Turistica - EMPROTUR						
	23.695.0403.307001	Promoção do Rio Grande do Norte em Eventos				
			339039	0.500	Fiscal	R$ 346.765,44
Subtotal						R$ 346.765,44
Total						R$ 346.765,44
Redução						
28202 Empresa Potiguar de Promoção Turistica - EMPROTUR						
	23.695.0403.302401	Apoio e Parcerias com as Entidades do Trade Turístico				
			339039	0.500	Fiscal	R$ 55.528,00
	23.695.0403.303001	Campanhas de Marketing Turísticos				
			339039	0.500	Fiscal	R$ 219.137,44
	23.695.0403.302501	Promoção e Desenvolvimento dos Nichos e Segmentos Turísticos do RN				
			334041	0.500	Fiscal	R$ 38.500,00
			335041	0.500	Fiscal	R$ 30.000,00
			339039	0.500	Fiscal	R$ 3.600,00
Subtotal						R$ 346.765,44
Total						R$ 346.765,44

Ato Normativo 2026AN001539

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
01201 Fundação Djalma Marinho - FDM						
	01.122.0100.231101	Encargos com Pessoal				
			319013	0.500	Fiscal	R$ 51.000,00
Subtotal						R$ 51.000,00
Total						R$ 51.000,00
Redução						
01201 Fundação Djalma Marinho - FDM						
	01.122.0100.214901	Manutenção e Funcionamento da Fundação Djalma Marinho				
			339014	0.500	Fiscal	R$ 4.100,00
			339093	0.500	Fiscal	R$ 46.900,00
Subtotal						R$ 51.000,00
Total						R$ 51.000,00

Ato Normativo 2026AN001545

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
26203 Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB						
	16.122.0100.235101	Encargos com Pessoal				
			319011	0.500	Seguridade	R$ 45.000,00
Subtotal						R$ 45.000,00
Total						R$ 45.000,00
Redução						
26203 Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB						
	16.122.0100.290701	Manutenção e Funcionamento				
			339008	0.500	Seguridade	R$ 15.000,00
			339030	0.500	Seguridade	R$ 20.000,00
			339036	0.500	Seguridade	R$ 10.000,00
Subtotal						R$ 45.000,00
Total						R$ 45.000,00

Ato Normativo 2026AN001548

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
36101 Secretaria de Estado da Cultura - SECULT						
	13.122.0100.411901	Manutenção e Funcionamento				
			339037	0.500	Fiscal	R$ 140.557,40
Subtotal						R$ 140.557,40
Total						R$ 140.557,40
Redução						
36101 Secretaria de Estado da Cultura - SECULT						
	13.122.0100.412001	Preservação do Patrimônio Público				
			449047	0.500	Fiscal	R$ 1.114,80
			449051	0.500	Fiscal	R$ 139.442,60
Subtotal						R$ 140.557,40
Total						R$ 140.557,40

DECRETO Nº 36.063, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R$* 150.000.000,00 *para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 03810041.002177/2026-38 - IPERN,

.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de *R$* 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2° Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Excesso de Arrecadação, através da Fonte 0.800 Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário), e será alocado no orçamento do Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso II.

Assinado digitalmente por: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - CNPJ 00.639.299/0001-29. Data: 26/11/2026 20:26:15. Carimbo do tempo ACT SafeWeb/SERPRO - Hora Legal Brasileira. Assinatura ICP-Brasil (MP 2.200-2/2001) com preservação de longo prazo (LTA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 26 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Ato Normativo 2026AN001547

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
16233 Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN						
	09.272.0100.222701	Pagamento de Benefícios Previdenciários dos Demais Órgãos da Admnistração Direta				
			319001	0.800	Seguridade	R$ 150.000.000,00
Subtotal						R$ 150.000.000,00
Total						R$ 150.000.000,00

DECRETO Nº 36.064, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 2.940.205,55 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 05710001.004687/2026-42 - AL, 12610010.006115/2026-64 - EMPROTUR, 00210006.002857/2026-02 - FDM, 00610042.000515/2025-19 - SESAP, 03610010.006159/2026-01 e 03610010.006154/2026-71 - FJA, 12510009.003075/2026-93 e 12510009.003079/2026-71 - CEHAB, 03110014.003113/2026-60 - CEASA, 00110025.002326/2026-39 - SEAD,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor *R$ 2.940.205,55* (dois milhões, novecentos e quarenta mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 12.369, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 26 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Ato Normativo 2026AN001530

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
01101 Assembléia Legislativa - AL						
	01.031.0100.403101	Desenvolvimento das Atividades Culturais				
			339039	0.500	Fiscal	R$ 1.200.000,00
Subtotal						R$ 1.200.000,00
Total						R$ 1.200.000,00

Redução						
01101 Assembléia Legislativa - AL						
	01.031.0111.403201	Programa Assembleia e Você				
			339039	0.500	Fiscal	R$ 1.200.000,00
Subtotal						R$ 1.200.000,00
Total						R$ 1.200.000,00

Ato Normativo 2026AN001532

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
28202 Empresa Potiguar de Promoção Turistica - EMPROTUR						
	23.695.0403.307001	Promoção do Rio Grande do Norte em Eventos				
			339039	0.500	Fiscal	R$ 200.400,00
Subtotal						R$ 200.400,00
Total						R$ 200.400,00

Redução						
28202 Empresa Potiguar de Promoção Turistica - EMPROTUR						
	23.122.0100.298301	Preservação do Patrimônio Público				
			449051	0.500	Fiscal	R$ 200.400,00
Subtotal						R$ 200.400,00
Total						R$ 200.400,00

Ato Normativo 2026AN001540

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
01201 Fundação Djalma Marinho - FDM						
	01.122.0100.231101	Encargos com Pessoal				
			319011	0.500	Fiscal	R$ 34.000,00
			319013	0.500	Fiscal	R$ 34.000,00
			319113	0.500	Fiscal	R$ 12.000,00
Subtotal						R$ 80.000,00
Total						R$ 80.000,00

Redução						
01201 Fundação Djalma Marinho - FDM						
	01.031.0106.160701	Modernização e Ampliação da TV e Rádio Assembleia				
			339030	0.500	Fiscal	R$ 20.000,00
			339039	0.500	Fiscal	R$ 60.000,00
Subtotal						R$ 80.000,00
Total						R$ 80.000,00

Ato Normativo 2026AN001541

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.123801	Parcerias entre Entes Públicos e Privados				
			335041	0.500	Seguridade	R$ 300.000,00
Subtotal						R$ 300.000,00
Total						R$ 300.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Diário Oficial - Poder Executivo

Consulte o nosso site:
www.diariooficial.rn.gov.br

GOVERNADORA
Fátima Bezerra

VICE - GOVERNADOR
Walter Alves

SECRETÁRIOS DE ESTADO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO
Maria Virgínia Ferreira Lopes

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Luciana Daltro de Castro Pádua Bezerra

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Antenor Roberto Soares de Medeiros

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Jane Carmen Carneiro e Araújo

SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA
Guilherme Moraes Saldanha

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
Maria do Socorro da Silva Batista

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza

SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS
Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Alexandre Motta Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
Francisco Canindé de Araújo Silva

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA
Álvaro Luiz Bezerra

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR
Claudia Medeiros Suassuna

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Jeronymo Lahyre de Mello Rosado Neto

SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Paulo Lopes Varela

SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO
Maria Virgínia Ferreira Lopes - respondendo

SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Iris Maria de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA
Mary Land Brito

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGRI
José Adriano de Sousa Gadelha

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Daniel Cabral de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO
Marina Dias Marinho

GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA/DEI

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

DIRETOR GERAL
Silvanio Medeiros dos Santos

PUBLICAÇÕES
Coluna de 6,2 cm .....R$ 32,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

CNPJ 00.639.299/0001-29
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira
Natal - RN / CEP: 59025 - 280
Telefone: (84) 3232 - 6795
Fax: (84) 3232 - 6794
E-mail: do@dei.rn.gov.br

SUPERVISÃO DE EDIÇÃO
Valmir Bezerra de Araújo

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM

Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.122.0303.228301	Encargos com Pessoal				
			319004	0.500	Seguridade	R$ 300.000,00
Subtotal						R$ 300.000,00
Total						R$ 300.000,00

Ato Normativo 2026AN001542

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
26203 Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB						
	16.122.0100.290701	Manutenção e Funcionamento				
			339035	0.500	Seguridade	R$ 6.600,00
Subtotal						R$ 6.600,00
Total						R$ 6.600,00
Redução						
26203 Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB						
	16.244.0206.130301	Minha Casa Minha Vida				
			449051	0.500	Seguridade	R$ 6.600,00
Subtotal						R$ 6.600,00
Total						R$ 6.600,00

Ato Normativo 2026AN001543

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
36201 Fundação José Augusto - FJA.						
	13.122.0100.411501	Manutenção e Funcionamento				
			339030	0.500	Fiscal	R$ 267.005,47
Subtotal						R$ 267.005,47
Total						R$ 267.005,47
Redução						
36201 Fundação José Augusto - FJA.						
	13.122.0317.411701	Manutenção, Funcionamento e Preservação de Equipamentos Culturais e Artísticos do RN				
			339093	0.500	Fiscal	R$ 267.005,47
Subtotal						R$ 267.005,47
Total						R$ 267.005,47

Ato Normativo 2026AN001544

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
26203 Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB						
	16.122.0100.235101	Encargos com Pessoal				
			319011	0.500	Seguridade	R$ 20.000,00
Subtotal						R$ 20.000,00
Total						R$ 20.000,00
Redução						
19101 Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão						
	04.122.0100.233401	Encargos com Pessoal				
			319011	0.500	Fiscal	R$ 20.000,00
Subtotal						R$ 20.000,00
Total						R$ 20.000,00

Ato Normativo 2026AN001546

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
17205 Central de Abastecimento S/A - CEASA						
	20.122.0100.220501	Manutenção e Funcionamento				
			339047	0.501	Fiscal	R$ 91.800,00
Subtotal						R$ 91.800,00
Total						R$ 91.800,00
Redução						
17205 Central de Abastecimento S/A - CEASA						
	20.122.0413.338901	Capacitação dos Servidores				
			339039	0.501	Fiscal	R$ 31.800,00
	20.122.0102.409501	Divulgação das Ações da CEASA				
			339039	0.501	Fiscal	R$ 60.000,00
Subtotal						R$ 91.800,00
Total						R$ 91.800,00

Ato Normativo 2026AN001549

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
16101 Secretaria de Estado da Administração						
	04.122.0100.213801	Manutenção e Funcionamento				
			339037	0.500	Fiscal	R$ 602.400,08
Subtotal						R$ 602.400,08
Total						R$ 602.400,08
Redução						
16102 Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado da Administração						
	04.122.0101.133801	Gestão e Integração de Informações				
			339040	0.500	Fiscal	R$ 0,08
	04.122.0101.283101	Manutenção do Arquivo Público Estadual				
			339039	0.500	Fiscal	R$ 602.400,00
Subtotal						R$ 602.400,08
Total						R$ 602.400,08

Ato Normativo 2026AN001550

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
36201 Fundação José Augusto - FJA.						
	13.392.0317.344001	Preservação, Fomento e Promoção dos Grupos Artísticos				
			339039	0.500	Fiscal	R$ 166.000,00
Subtotal						R$ 166.000,00
Total						R$ 166.000,00
Redução						
25201 Departamento de Estradas de Rodagem - DER						
	26.782.0202.168601	Construção de Trechos Rodoviários				
			449051	0.500	Fiscal	R$ 166.000,00
Subtotal						R$ 166.000,00
Total						R$ 166.000,00

DECRETO Nº 36.065, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 590.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei nº nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 00810046.001953/2026-26, 00810046.001946/2026-24, 00810046.001939/2026-22, 00810046.001912/2026-30 e 00810046.001913/2026-84 - GAC,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor de *R$ 590.000,00 (*quinhentos e noventa mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda nº. 226 da Deputada Isolda Dantas, Emenda nº. 025 do Deputado Dr. Bernardo Amorim, Emenda nº. 509 do Deputado Coronel Azevedo, Emenda nº. 284 da Deputada Divaneide Basílio e Emenda nº. 030 do Deputado Ivanilson Oliveira, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.19, da Lei Nº 12.369, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 26 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Ato Normativo 2026AN001527

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
22102 Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ						
	28.845.0500.406101	Transferências Especiais				
			444042	0.500	Fiscal	R$ 200.000,00
Subtotal						R$ 200.000,00
Total						R$ 200.000,00
Redução						
20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI						
	22.661.0407.151601	Programa de Industrialização do Interior (PRO-SERTÃO)				
			339039	0.500	Fiscal	R$ 200.000,00
Subtotal						R$ 200.000,00
Total						R$ 200.000,00

Ato Normativo 2026AN001528

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.110201	Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência				
			449052	0.500	Seguridade	R$ 260.000,00
Subtotal						R$ 260.000,00
Total						R$ 260.000,00
Redução						
26132 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS						
	08.244.0306.331001	Implantação e manutenção dos Serviços a partir do Plano de Regionalização de Média Comple				
			334141	0.500	Seguridade	R$ 260.000,00
Subtotal						R$ 260.000,00
Total						R$ 260.000,00

Ato Normativo 2026AN001529

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
15101 Polícia Militar - PM						
	06.181.0301.120201	Aparelhamento de Unidades da Polícia Militar				
			449052	0.500	Fiscal	R$ 50.000,00
Subtotal						R$ 50.000,00
Total						R$ 50.000,00
Redução						
15101 Polícia Militar - PM						
	06.122.0100.212401	Manutenção e Funcionamento				
			339030	0.500	Fiscal	R$ 50.000,00
Subtotal						R$ 50.000,00
Total						R$ 50.000,00

Ato Normativo 2026AN001533

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18131 Fundo Estadual de Educação - FE						
	12.368.0302.246101	Desenvolvimento, manutenção e funcionamento de programas, projetos e estratégias educacio				
			445042	0.500	Fiscal	R$ 50.000,00
Subtotal						R$ 50.000,00
Total						R$ 50.000,00
Redução						
26132 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS						
	08.244.0101.411001	Apoio Financeiro às Organizações da Sociedade Civil				
			335041	0.500	Seguridade	R$ 50.000,00
Subtotal						R$ 50.000,00
Total						R$ 50.000,00

Ato Normativo 2026AN001534

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
22102 Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ						
	28.845.0500.406101	Transferências Especiais				
			444042	0.500	Fiscal	R$ 30.000,00
Subtotal						R$ 30.000,00
Total						R$ 30.000,00
Redução						
26101 Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS						
	08.244.0101.230601	Apoio Financeiro às Organizações da Sociedade Civil				
			335041	0.500	Seguridade	R$ 30.000,00
Subtotal						R$ 30.000,00
Total						R$ 30.000,00

Atos

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, GETÚLIO MÁRCIO ALVES DE CARVALHO, matrícula nº 220.320-0, do cargo de provimento em comissão de Chefe Auxiliar à Direção de Estabelecimento Prisional do Complexo Penal Regional Pau dos Ferros, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 26 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, JORGE ALBERTO FERNANDES DE MEDEIROS do cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo do Fundo Especial de Segurança Pública (FUNSEP), da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 26 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, JOSÉ EDGLY DOS SANTOS FARIAS, matrícula nº 208.894-0, do cargo de provimento em comissão de Chefe Auxiliar à Direção de Estabelecimento Prisional do Complexo Penal Regional Pau dos Ferros, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 26 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, MARISTÉLIA FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 169.300-0, do cargo de provimento em comissão de Chefe Auxiliar à Direção de Estabelecimento Prisional, do Complexo Penal Regional Pau dos Ferros, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 26 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear BELONI UCHÔA DE ARAÚJO para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo do Fundo Especial de Segurança Pública (FUNSEP), da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 26 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear CICERO FERNANDES TORRES DE ARAUJO, matrícula nº 243.572-1, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe Auxiliar de Direção de Estabelecimento Prisional, do Complexo Penal Regional Pau dos Ferros, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 26 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear LAURA LACERDA ROCHA para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora, do Gabinete Civil da Governadora do Estado (GAC).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 26 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear LINDENBERG DE SOUZA NOVAIS BARBOSA, matrícula nº 209.254-9, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe Auxiliar de Direção de Estabelecimento Prisional, do Complexo Penal Regional Pau dos Ferros, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 26 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear LUCIELIDO KELLPS RODRIGUES MARINHO DE ARAUJO, matrícula nº 222.302-3, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe Auxiliar de Direção de Estabelecimento Prisional, da Cadeia Pública de Nova Cruz, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 26 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear MURILO DE LIMA CARDOSO, matrícula nº 226.371-8, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe Auxiliar de Direção de Estabelecimento Prisional, do Complexo Penal Regional Pau dos Ferros, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 26 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear RAFAEL AGGEU LOPES DE MEDEIROS, matrícula nº 222.319-8, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe Auxiliar de Direção de Estabelecimento Prisional, da Penitenciária Estadual Rogério Coutinho Madruga, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária SEAP.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 26 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 6º, d, e artigo 12, a, 2, ambos do Decreto Nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982, e tendo em vista o constante no Processo-SEI Nº 00510015.003253/2026-08,

R E S O L V E passar à disposição do Centro Integrado de Operações Aéreas, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (CIOPAER/SESED), com ônus para o órgão de origem, a contar da data de publicação do presente Decreto, o CABO PM Nº 2020.0829 - GILSON ELIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula nº 227.247-4, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), para o exercício de função de natureza/interesse policial militar, nos termos do art. 21, § 1º, 3 do Decreto Federal Nº 88.777, de 30 de setembro de 1983.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 25 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 6º, d, e artigo 12, a, 2, ambos do Decreto Nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982, e tendo em vista o constante no Processo-SEI Nº 06410001.004616/2026-41,

R E S O L V E passar à disposição do Gabinete de Segurança Institucional - GSI, da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte (DPE/RN), com ônus para o órgão de origem, a contar da publicação do presente Decreto, o 1º SARGENTO PM Nº 2001.0304 - FRANCISCO IGLEDSON DE PAIVA MOURA, matrícula nº 167.526-5, e o 3º SARGENTO PM Nº 2011.0037 - HELICLÉCIO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 210.512-8, pertencentes ao Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), para o exercício de função de natureza/interesse policial militar, nos termos do art. 21, § 1º, 1, do Decreto Federal Nº 88.777, de 30 de setembro de 1983.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 26 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o art. 64, incisos XIII e XIX, da Constituição Estadual, c/c o art. 18, da Lei Estadual nº 4.533, de 18 de dezembro de 1975, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6.892, de 19 de abril de 1976 e, considerando o Processo SEI n° 01510127.009581/2026-88, por meio do qual foi protocolado Mandado de Notificação para dar cumprimento à Sentença proferida nos autos do Processo n° 0826863-86.2025.8.20.5001 do 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, no sentido de retroagir os efeitos da promoção ao posto de Major QOS a contar de 21 de abril de 2019,

R E S O L V E retroagir, em ressarcimento de preterição a promoção ao posto de Major do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), a contar de 21 de abril de 2019, do Oficial abaixo relacionado em cumprimento à Decisão Judicial proferida nos autos do Processo n° 0826863-86.2025.8.20.5001 do 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal:

ORD	NOME	MATRÍCULA
01	EIDER ROBSON FERREIRA DE LIMA	210.469-5

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 25 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E tornar sem efeito o Decreto Governamental que nomeou o servidor ALEXSANDRO FRANCISCO BATISTA, matrícula nº 232.634-5, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe Auxiliar à Direção de Estabelecimento Prisional da Penitenciária Estadual Rogério Coutinho Madruga, publicado no Diário Oficial do Estado n°16.261, de 21 de outubro de 2026.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 26 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E tornar sem efeito o Decreto Governamental que nomeou o servidor FABIO FERNANDES DE LIMA, matrícula nº 221.779-1, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe Auxiliar à Direção de Estabelecimento Prisional da Penitenciária Estadual Rogério Coutinho Madruga, publicado no Diário Oficial do Estado n°16.261, de 21 de outubro de 2026.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 26 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza

Controladoria Geral do Estado

Ato Nº 25, DE 26 DE novembro DE 2026
A CONTROLADORA-GERAL ADJUNTA DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 638, de 26 de junho de 2018 e o art. 22 da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, AUTORIZA a concessão de Suprimento de Fundos, nos autos do processo SEI nº 02510074.001208/2026-87 - SUPRIDA: Marcia da Silva Couto, matrícula nº 99.779-0, Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Natal/RN, na data da assinatura.
(Assinatura eletrônica)
Danielle Carvalho Assunção
Controladora-Geral do Estado Adjunta

Portaria-SEI Nº 233, de 25 de novembro de 2026.
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO ADJUNTA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, art. 54, incisos I e XIII, e pela Lei Complementar nº 638/2018;
CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento às atividades de auditoria e monitoramento das Contas de Governo do Exercício de 2026; e
CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 02510052.000500/2025-50;
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores para atuação nas atividades de auditoria e monitoramento das Contas de Governo do Exercício de 2026, no âmbito do Poder Executivo Estadual.
Art. 2º A equipe será constituída pelos membros indicados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, sob a supervisão e coordenação do Núcleo de Monitoramento de Indicadores, de Inovação e Prestação de Contas (NMI).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
(Assinatura Eletrônica)
Danielle Carvalho Assunção
Controladora-Geral do Estado Adjunta

ANEXO ÚNICO

Nº	AUDITOR DESIGNADO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1	Danilo Araújo Xavier	246.281-8	Coordenação
2	Fábio Luiz Maia Barbosa	246.276-1	Coordenação
3	Daniel dos Anjos Linhares Linhares	228.063-9	Membro
4	Hallyson Clebyson F. Maciel	240.216-5	Membro
5	Nayara Suassuna da Silva	246.293-1	Membro
6	Edmilson Ferreira Lima Júnior	246.382-2	Membro
7	Juliana de Carvalho Vieira	243.994-8	Membro

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA-SEI Nº 814 - GPGEA, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO ADJUNTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art. 2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 14.325, de 04 de janeiro de 2019,
Considerando o que consta no Processo Administrativo SEI nº 01110042.003659/2025-21,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender, por necessidade do serviço 15(quinze) dias de férias da Procuradora do Estado de 1ª Classe, ELOISA BEZERRA GUERREIRO matrícula n.º 157.802-2, concedida através da Portaria nº741/2025-GPGEA, de 22 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 16.062 de 23 de dezembro de 2025, a partir de 03 de fevereiro de 2025, ficando assegurados para serem usufruídos no período de 14 a 28 de dezembro de 2026, referente ao primeiro período aquisitivo de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Gabinete da Procuradora-Geral do Estado Adjunta, em Natal – RN, 26 de novembro de 2026.

Íris de Carvalho Medeiros

Procuradora-Geral do Estado Adjunta

RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 2026-11-25 ATÉ 2026-11-25
CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Setor: AMBIENTAL CONTENCIOSO

Procurador	Processo
ANA LUIZA ROMÃO DA SILVA	[0800185-16.2023.8.20.5159] [0820043-41.2023.8.20.5124] [0007928-49.2025.4.05.0000] [01110064.001919/2026-57]

Setor: AMBIENTAL CONSULTIVO

Procurador	Processo[02810010.005810/2026-71] [05510097.001329/2026-77] [02810012.002452/2023-82] Total de Processos (7)

Setor: ASSESSORIA GOVERNAMENTAL DE ATOS NORMATIVOS

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[00110010.002001/2026-15] [00210007.004324/2026-47] [00210008.002607/2026-44] [00310020.001816/2025-76] [00810028.005316/2026-47] Total de Processos (5)

Setor: ASSESSORIA TÉCNICA

Procurador	Processo
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[05510120.000655/2026-22] [05510090.000532/2026-96] [06510009.002999/2026-98] [0813014-91.2018.8.20.5001] [0885403-93.2026.8.20.5001] [0813014-91.2018.8.20.5001] Total de Processos (6)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA	[01110064.002211/2026-13] Total de Processos (1)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DEFESA AMBIENTAL

Procurador	Processo
JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA	[0800383-47.2021.8.20.5119] Total de Processos (1)

Setor: CHEFIA DO CONTENCIOSO

Procurador	Processo
RAFAEL HEIDER BARROS FEIJÓ	[03910020.002088/2022-51] [01110042.006559/2026-38] Total de Processos (2)

Setor: CONTADORIA

Procurador	Processo
GABRIELA FIGUEIREDO SOUZA LOPES	[0072000-90.2011.5.21.0005] [0873615-19.2025.8.20.5001] [0837831-78.2025.8.20.5001] [0806658-02.2026.8.20.5001] [0869678-64.2026.8.20.5001] [0835528-67.2020.8.20.5001] [0883479-81.2025.8.20.5001] [0806961-31.2017.8.20.5001] [0882249-38.2024.8.20.5001] [0907303-69.2025.8.20.5001] [0908252-93.2025.8.20.5001] [0853801-02.2017.8.20.5001] [0888939-49.2025.8.20.5001] [0826537-63.2024.8.20.5001] [0824037-24.2024.8.20.5001] [0807279-38.2022.8.20.5001] [0853568-58.2024.8.20.5001] [0908467-69.2025.8.20.5001] [0854713-52.2024.8.20.5001] [0835662-84.2026.8.20.5001] [0801964-10.2024.8.20.5114] [0000509-70.2018.5.21.0007] [0810053-12.2020.8.20.5001] [0802192-11.2021.8.20.5107] [0813902-26.2019.8.20.5001] [0843217-26.2024.8.20.5001] [0876749-54.2025.8.20.5001] [0884756-35.2025.8.20.5001] [0899712-56.2025.8.20.5001] [0823229-19.2024.8.20.5001] [0890232-59.2022.8.20.5001] [0815681-50.2018.8.20.5001] [0000597-22.2026.5.21.0042] [0803921-11.2014.8.20.0001] [0813449-21.2025.8.20.5001] [0000375-32.2018.5.21.0043] [0801151-19.2026.8.20.5144] [0860802-23.2026.8.20.5001] [0813232-60.2026.8.20.5124] [0000160-35.2025.5.21.0003] [0849695-79.2026.8.20.5001] [0822134-80.2026.8.20.5001] [0808296-70.2026.8.20.5001] [0879893-36.2025.8.20.5001] [0886629-36.2026.8.20.5001] [0816358-02.2026.8.20.5001] [0808005-70.2026.8.20.5001] [0832622-94.2026.8.20.5001] [0874889-18.2025.8.20.5001] [0815171-56.2026.8.20.5001] [0804595-04.2026.8.20.5001] [0836693-42.2026.8.20.5001] [0826763-97.2026.8.20.5001] [0835268-77.2026.8.20.5001] [0826524-61.2026.8.20.0000] [0806055-26.2026.8.20.5001] [0000787-79.2024.5.21.0001] [0825748-30.2025.8.20.5001] [0906918-24.2025.8.20.5001] [0908450-33.2025.8.20.5001] [0906044-39.2025.8.20.5001] [0800566-08.2026.8.20.5001] [0881118-91.2025.8.20.5001] [0822939-67.2025.8.20.5001] [0849604-57.2024.8.20.5001] [0905507-43.2025.8.20.5001] [0871307-78.2023.8.20.5001] [0802045-36.2026.8.20.5001] [0882447-41.2025.8.20.5001] [0002172-75.2008.4.05.8400] [0911670-05.2026.8.20.5001] [0827954-80.2026.8.20.5001] [0830749-59.2026.8.20.5001] [0887576-27.2025.8.20.5001] [0887870-79.2025.8.20.5001] [0889358-69.2025.8.20.5001] [0885613-18.2024.8.20.5001] [0911868-42.2026.8.20.5001] [0855598-32.2025.8.20.5001] [0805777-64.2022.8.20.5001] [0911775-79.2026.8.20.5001] Total de Processos (81)
HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	[0846547-60.2026.8.20.5001] [0849557-15.2026.8.20.5001] [0898909-39.2026.8.20.5001] [0896043-92.2025.8.20.5001] [0805910-09.2022.8.20.5001] [0000016-03.2021.5.21.0003] [0883514-41.2025.8.20.5001] [0867983-12.2025.8.20.5001] [0800593-88.2026.8.20.5001] [0804653-22.2017.8.20.5001] [0887896-77.2025.8.20.5001] [0847537-51.2026.8.20.5001] [0805469-28.2022.8.20.5001] [0892356-73.2026.8.20.5001] [0856753-70.2025.8.20.5001] [0800772-10.2024.8.15.0061] [0884547-66.2025.8.20.5001] [0816467-50.2025.8.20.5001] [0865124-23.2025.8.20.5001] [0824349-63.2025.8.20.5001] [0884673-19.2025.8.20.5001] [0805309-71.2020.8.20.5001] [0817898-90.2023.8.20.5001] [0800754-98.2026.8.20.5001] [0802597-50.2016.8.20.5001] [0831234-30.2024.8.20.5001] [0892150-93.2025.8.20.5001] [0819185-20.2025.8.20.5001] [0100541-96.2013.8.20.0149] [0839108-03.2023.8.20.5001] [0000776-61.2026.5.21.0007] [0905607-95.2025.8.20.5001] [0901101-76.2025.8.20.5001] [0899026-64.2025.8.20.5001] [0817495-19.2026.8.20.5001] [0800598-13.2026.8.20.5001] [0887211-70.2025.8.20.5001] [0898979-90.2025.8.20.5001] [0887494-93.2025.8.20.5001] [0898869-91.2025.8.20.5001] [0811503-77.2026.8.20.5001] [0881515-53.2025.8.20.5001] [0878068-57.2025.8.20.5001] [0905579-93.2026.8.20.5001] [0816743-47.2026.8.20.5001] [0865513-71.2026.8.20.5001] [0803043-04.2026.8.20.5001] [0832025-28.2026.8.20.5001] [0820436-58.2026.8.20.5124] [0824877-31.2026.8.20.0000] [0871363-77.2024.8.20.5001] [0816507-95.2026.8.20.5001] [0850667-20.2024.8.20.5001] [0805552-44.2022.8.20.5001] [0829123-15.2020.8.20.5001] [0147400-13.2011.5.21.0005] [0847263-29.2022.8.20.5001] [0816944-83.2019.8.20.5001] [0801165-78.2025.8.20.5001] [0836896-72.2024.8.20.5001] [0904657-86.2025.8.20.5001] [0823485-59.2024.8.20.5001] [0809179-17.2026.8.20.5001] [0899708-19.2025.8.20.5001] [0887724-38.2025.8.20.5001] [0808895-43.2025.8.20.5001] [0856270-40.2025.8.20.5001] [0896546-16.2025.8.20.5001] [0814815-61.2026.8.20.5001] [0908600-14.2025.8.20.5001] [0836744-87.2025.8.20.5001] [0856876-10.2021.8.20.5001] [0864592-25.2020.8.20.5001] [0868464-72.2025.8.20.5001] [0907742-80.2025.8.20.5001] [0851105-17.2022.8.20.5001] [0873790-13.2025.8.20.5001] [0840638-76.2022.8.20.5001] [0882973-42.2024.8.20.5001] [0884661-05.2025.8.20.5001] [0814195-49.2026.8.20.5001] Total de Processos (81)
JANSENIO ALVES ARAÚJO DE OLIVEIRA	[0821206-03.2024.8.20.5001] [0912244-62.2025.8.20.5001] [0800225-79.2026.8.20.5001] [0831442-77.2025.8.20.5001] [0818709-45.2026.8.20.5001] [0806844-25.2026.8.20.5001] [0888809-59.2025.8.20.5001] [0881008-92.2025.8.20.5001] [0801020-61.2021.8.20.5001] [0871861-42.2025.8.20.5001] [0815695-87.2025.8.20.5001] [0871568-43.2023.8.20.5001] [0879970-89.2018.8.20.5001] [0859163-43.2021.8.20.5001] [0877252-75.2025.8.20.5001] [0908400-07.2025.8.20.5001] [0804688-06.2022.8.20.5001] [0912436-92.2025.8.20.5001] [0890668-13.2025.8.20.5001] [0801216-48.2025.8.20.5144] [0871948-66.2023.8.20.5001] [0910088-04.2025.8.20.5001] [0801759-65.2025.8.20.5107] [0003064-23.1999.8.20.0001] [0805092-57.2022.8.20.5001] [0801494-12.2012.8.20.0001] [0818581-98.2021.8.20.5001] [0869349-57.2023.8.20.5001] [0867195-66.2023.8.20.5001] [0903405-48.2025.8.20.5001] [0849813-36.2018.8.20.5001] [0874090-09.2024.8.20.5001] [0826330-61.2026.8.20.0000] [0823739-29.2026.8.20.0000] [0801563-59.2024.8.20.5001] [0806374-28.2025.8.20.5001] [0810470-71.2026.8.20.5124] [0806376-65.2026.8.20.5129] [0001359-95.2016.5.21.0007] [0801869-16.2026.8.20.5144] [0863664-64.2026.8.20.5001] [0909879-98.2026.8.20.5001] [0847820-16.2022.8.20.5001] [0845199-07.2026.8.20.5001] [0827096-49.2026.8.20.5001] [0880774-13.2025.8.20.5001] [0893248-16.2025.8.20.5001] [0803029-20.2026.8.20.5001] [0890730-53.2025.8.20.5001] [0892173-39.2025.8.20.5001] [0800964-52.2026.8.20.5001] [0859368-96.2026.8.20.5001] [0905321-20.2025.8.20.5001] [0912039-33.2025.8.20.5001] [0911240-87.2025.8.20.5001] [0827896-14.2025.8.20.5001] [0884265-28.2025.8.20.5001] [0853381-16.2025.8.20.5001] [0859297-31.2025.8.20.5001] [0908418-28.2025.8.20.5001] [0851539-64.2026.8.20.5001] [0910189-41.2025.8.20.5001] [0866096-90.2025.8.20.5001] [0814175-77.2018.4.05.8400] [0835019-29.2026.8.20.5001] [0802913-14.2026.8.20.5001] [0867819-47.2025.8.20.5001] [0874915-16.2025.8.20.5001] [0868250-81.2025.8.20.5001] [0800773-12.2023.8.20.5001] [0805319-90.2014.8.20.0001] [0878362-46.2024.8.20.5001] [0865379-44.2026.8.20.5001] [0902660-34.2026.8.20.5001] [0899030-67.2026.8.20.5001] [0911860-65.2026.8.20.5001] Total de Processos (76)

Setor: CONTENCIOSO

Procurador	Processo
ANA GABRIELA BRITO RAMOS	[0001071-07.2026.5.21.0005] [0887256-74.2025.8.20.5001] [0001301-40.2026.5.21.0008] [0000205-51.2026.5.21.0020] [0895019-29.2025.8.20.5001] [0805474-02.2026.8.20.5004] [0800860-10.2025.8.20.5126] [0826582-64.2026.8.20.0000] [0821745-17.2026.8.20.5124] [0001304-84.2026.5.21.0043] [0812055-62.2014.8.20.5001] [0823276-87.2026.8.20.0000] [0802774-93.2026.8.20.9000] [0800106-28.2026.8.20.5128] [0826632-90.2026.8.20.0000] [0892394-85.2026.8.20.5001] [0912113-53.2026.8.20.5001] [0912118-75.2026.8.20.5001] [0826557-51.2026.8.20.0000] [0826265-66.2026.8.20.0000] [0893118-89.2026.8.20.5001] [0845826-11.2026.8.20.5001] [0850009-25.2026.8.20.5001] [0859750-89.2026.8.20.5001] [0804853-14.2026.8.20.5001] [0807154-50.2026.8.20.5124] [0818021-51.2026.8.20.0000] [0826410-25.2026.8.20.0000] [0817891-61.2026.8.20.0000] [0810167-57.2026.8.20.5124] [0898934-52.2026.8.20.5001] [0907961-59.2026.8.20.5001] [0821753-91.2026.8.20.5124] [0912073-71.2026.8.20.5001] [0912056-35.2026.8.20.5001] [0906743-93.2026.8.20.5001] [0826349-67.2026.8.20.0000] [0854544-94.2026.8.20.5001] [0869721-98.2026.8.20.5001] [0802900-91.2026.8.20.5105] [0001186-90.2010.8.20.0126] Total de Processos (41)
ARIEL CLYDE ARRUDA SKEETE	[0836251-76.2026.8.20.5001] [0806586-15.2026.8.20.5001] [0833945-37.2026.8.20.5001] [0819157-83.2026.8.20.0000] [0802134-87.2026.8.20.5121] [0899466-26.2026.8.20.5001] [0899466-26.2026.8.20.5001] [0862285-88.2026.8.20.5001] [0811726-49.2026.8.20.5124] [0860239-29.2026.8.20.5001] [0897442-25.2026.8.20.5001] [0819552-29.2026.8.20.5124] [0801104-52.2025.8.20.5153] [0830496-71.2026.8.20.5001] [0856070-96.2026.8.20.5001] [0855264-61.2026.8.20.5001] [0866048-97.2026.8.20.5001] [0873656-49.2026.8.20.5001] [0806586-15.2026.8.20.5001] [0900989-73.2026.8.20.5001] [0900420-09.2025.8.20.5001] [0906433-87.2026.8.20.5001] [0911592-11.2026.8.20.5001] [0898244-57.2025.8.20.5001] [0807163-90.2026.8.20.5001] [0911842-44.2026.8.20.5001] [0896361-41.2026.8.20.5001] [0826669-20.2026.8.20.0000] [0826559-21.2026.8.20.0000] [0804240-67.2026.8.20.5106] [0906251-04.2026.8.20.5001] [0841429-06.2026.8.20.5001] [0001080-54.2026.5.21.0009] [0873228-67.2026.8.20.5001] [0912276-33.2026.8.20.5001] [0800943-35.2026.8.20.5144] [0802788-77.2026.8.20.9000] [0851682-53.2026.8.20.5001] [0816400-19.2026.8.20.0000] [0817280-77.2025.8.20.5001] [0000250-03.2026.5.21.0005] [0001073-74.2026.5.21.0005] [6100464-18.2026.8.26.0357] [0001080-54.2026.5.21.0009] [0001123-03.2026.5.21.0005] [0002510-59.2026.5.21.0003] Total de Processos (46)
EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO	[0002644-86.2026.5.21.0003] [0907166-53.2026.8.20.5001] [0905612-83.2026.8.20.5001] [0905816-30.2026.8.20.5001] [0000767-02.2026.5.21.0007] [0870953-48.2026.8.20.5001] [0000621-58.2026.5.21.0007] [0865822-92.2026.8.20.5001] [0900557-54.2026.8.20.5001] [0854204-53.2026.8.20.5001] [0816754-44.2026.8.20.0000] [0912328-29.2026.8.20.5001] [0900247-48.2026.8.20.5001] [0000906-57.2026.5.21.0005] [0826585-19.2026.8.20.0000] [0825401-28.2026.8.20.0000] [0802890-02.2026.8.20.9000] [0898589-86.2026.8.20.5001] [0826269-06.2026.8.20.0000] [0802847-65.2026.8.20.9000] [0802880-55.2026.8.20.9000] [0912021-75.2026.8.20.5001] [0826620-76.2026.8.20.0000] [0911584-34.2026.8.20.5001] [0826387-79.2026.8.20.0000] [0803052-94.2026.8.20.9000] [0808037-51.2026.8.20.5300] [0809314-94.2026.8.20.0000] [0813359-44.2026.8.20.0000] [0847638-88.2026.8.20.5001] [0843438-38.2026.8.20.5001] [0870986-38.2026.8.20.5001] [0830601-48.2026.8.20.5001] [0809964-76.2026.8.20.5001] [0911248-30.2026.8.20.5001] [0912254-72.2026.8.20.5001] [0906626-05.2026.8.20.5001] [0818439-86.2026.8.20.0000] [0849505-97.2018.8.20.5001] [0816668-73.2026.8.20.0000] [0801990-19.2026.8.20.9000] [0839517-71.2026.8.20.5001] [0857057-35.2026.8.20.5001] [0817982-86.2026.8.20.5001] [0870769-92.2026.8.20.5001] [0802438-37.2026.8.20.5105] Total de Processos (46)
JULIANA DE MORAIS GUERRA	[06010045.001209/2026-98] Total de Processos (1)
MARIA TEREZA MARIZ DA SILVEIRA BARROS	[0826567-95.2026.8.20.0000] [0898283-20.2026.8.20.5001] [0826113-18.2026.8.20.0000] [0826565-28.2026.8.20.0000] [0873006-02.2026.8.20.5001] [0904830-76.2026.8.20.5001] [0908565-20.2026.8.20.5001] [0912106-61.2026.8.20.5001] [0909045-95.2026.8.20.5001] [0895407-92.2026.8.20.5001] [0826613-84.2026.8.20.0000] [0826466-58.2026.8.20.0000] [0826412-92.2026.8.20.0000] [0819269-84.2026.8.20.5001] [0821814-49.2026.8.20.5124] [0907639-39.2026.8.20.5001] [01110184.004651/2026-49] [0906331-65.2026.8.20.5001] [0802821-67.2026.8.20.9000] [00110013.020324/2026-61] [0000724-80.2026.5.21.0002] [0802484-60.2026.8.20.5126] [0853097-71.2026.8.20.5001] [0830680-27.2026.8.20.5001] [0852173-65.2023.8.20.5001] [0894072-72.2025.8.20.5001] [0821315-46.2026.8.20.5001] [0837050-22.2026.8.20.5001] [0800689-70.2026.8.20.5400] [0806547-22.2026.8.20.5129] [0806547-22.2026.8.20.5129] [0806547-22.2026.8.20.5129] [0912246-95.2026.8.20.5001] [0912023-45.2026.8.20.5001] [0819590-41.2026.8.20.5124] [0906329-95.2026.8.20.5001] [0821047-11.2026.8.20.5124] [0821749-54.2026.8.20.5124] [0805914-07.2026.8.20.5001] [0848992-51.2026.8.20.5001] [0896174-33.2026.8.20.5001] [0905777-33.2026.8.20.5001] [01110184.004071/2026-51] Total de Processos (43)
PEDRO CARVALHO MITRE CHAVES	[03910020.002088/2022-51] [0912144-73.2026.8.20.5001] [0000578-39.2026.5.21.0002] [0874184-83.2026.8.20.5001] [0883889-08.2026.8.20.5001] [0884027-72.2026.8.20.5001] [0851056-34.2026.8.20.5001] [0828832-05.2026.8.20.5001] [0800989-24.2026.8.20.5144] [0811795-62.2026.8.20.5001] [0814927-30.2026.8.20.5001] [0833385-95.2026.8.20.5001] [0840431-38.2026.8.20.5001] [0841901-07.2026.8.20.5001] [0879689-89.2025.8.20.5001] [0821859-34.2026.8.20.5001] [0809227-92.2026.8.20.5124] [0911993-10.2026.8.20.5001] [0802843-95.2026.8.20.5130] [0869757-43.2026.8.20.5001] [0812775-74.2026.8.20.0000] [0864965-46.2026.8.20.5001] [0838376-22.2023.8.20.5001] [0860775-40.2026.8.20.5001] [0872845-89.2026.8.20.5001] [0903084-76.2026.8.20.5001] [0000248-85.2026.5.21.0020] [0824130-16.2026.8.20.5001] [0912089-25.2026.8.20.5001] [0826455-29.2026.8.20.0000] [0826495-11.2026.8.20.0000] [0911794-85.2026.8.20.5001] [0912191-47.2026.8.20.5001] [0826209-33.2026.8.20.0000] [0912044-21.2026.8.20.5001] [0836383-36.2026.8.20.5001] [0001072-77.2026.5.21.0009] [0000869-39.2026.5.21.0002] [0802224-80.2026.8.20.5126] [0862274-59.2026.8.20.5001] [0909504-97.2026.8.20.5001] [0911860-02.2025.8.20.5001] [0903731-71.2026.8.20.5001] Total de Processos (43)

Setor: DISTRIBUIÇÃO EXCLUSIVA DR MARCOS - PLCC

Procurador	Processo
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[02210140.001859/2025-11] [02210140.000462/2026-93] [02210140.000866/2026-87] [02210140.000162/2026-12] Total de Processos (4)

Setor: GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0000958-53.2026.5.21.0005] Total de Processos (1)

Setor: NÚCLEO DA SAÚDE

Procurador	Processo
ADRIANA TORQUATO DA SILVA	[0808119-82.2026.8.20.5300] [0803087-02.2026.8.20.5105] [0894913-33.2026.8.20.5001] [01110183.000057/2026-99] [0825112-35.2023.8.20.5001] [0600259-72.2009.8.20.0106] [0801362-88.2026.8.20.5133] [0815332-85.2026.8.20.5124] [0805175-36.2026.8.20.5162] [0800108-06.2024.8.20.5148] [0801421-65.2025.8.20.5148] [0808382-09.2026.8.20.0000] [0815561-91.2026.8.20.0000] [0801914-92.2026.8.20.9000] [0835085-09.2026.8.20.5001] [0800264-52.2026.8.20.5300] [0855846-61.2026.8.20.5001] [0800755-75.2026.8.20.5133] [0813095-27.2026.8.20.0000] [0818855-54.2026.8.20.0000] [0818458-92.2026.8.20.0000] [0818763-76.2026.8.20.0000] [0819035-70.2026.8.20.0000] [0819623-77.2026.8.20.0000] [0821958-69.2026.8.20.0000] [0803722-89.2026.8.20.5102] [0807682-84.2026.8.20.5124] [0802636-83.2026.8.20.5102] [0801045-90.2026.8.20.5133] [0804924-04.2026.8.20.5102] [0800363-50.2026.8.20.5129] [0896300-20.2025.8.20.5001] [0901074-93.2025.8.20.5001] [0805492-42.2025.8.20.5300] [0857119-90.2017.8.20.5001] [0808117-15.2026.8.20.5300] [0806756-88.2026.8.20.5129] [0800973-92.2025.8.20.5148] [0887195-19.2025.8.20.5001] [0820442-65.2026.8.20.5124] [0803071-45.2026.8.20.5300] [0819594-27.2026.8.20.0000] [0819728-54.2026.8.20.0000] [0823020-35.2025.8.20.5124] [0801765-72.2026.8.20.5128] [0813689-41.2026.8.20.0000] [0814679-32.2026.8.20.0000] [0814771-10.2026.8.20.0000] [0817164-05.2026.8.20.0000] [0816074-47.2025.8.20.5124] [0813631-26.2025.8.20.5124] [0869547-26.2025.8.20.5001] [0815091-48.2025.8.20.5124] [0800846-64.2026.8.20.5102] [0801059-86.2026.8.20.5129] [0909118-04.2025.8.20.5001] [0858249-03.2026.8.20.5001] [0805720-11.2026.8.20.5129] [0803287-43.2026.8.20.5126] [00610489.001588/2026-51] Total de Processos (60)
RODRIGO GALVÃO DO AMARAL	[0806157-52.2026.8.20.5129] [01110026.002429/2024-62] [00610489.002540/2024-07] [0821649-48.2026.8.20.0000] [0806208-35.2026.8.20.5300] [0848972-60.2026.8.20.5001] [0803899-41.2026.8.20.5300] [0801314-35.2025.8.20.5111] [0801394-67.2025.8.20.5153] [0817539-06.2026.8.20.0000] [0817653-42.2026.8.20.0000] [0818024-06.2026.8.20.0000] [0805315-56.2026.8.20.5102] [0877765-77.2024.8.20.5001] [0823421-46.2026.8.20.0000] [0902556-76.2025.8.20.5001] [0802328-09.2025.8.20.5126] [0841585-91.2026.8.20.5001] [0803861-21.2026.8.20.0000] [0806759-43.2026.8.20.5129] [0806759-43.2026.8.20.5129] [0806759-43.2026.8.20.5129] [0911266-51.2026.8.20.5001] [0911266-51.2026.8.20.5001] [0806753-36.2026.8.20.5129] [0806753-36.2026.8.20.5129] [0806753-36.2026.8.20.5129] [0806757-73.2026.8.20.5129] [0806757-73.2026.8.20.5129] [0806757-73.2026.8.20.5129] [0801411-35.2026.8.20.5132] [0806728-23.2026.8.20.5129] [0806728-23.2026.8.20.5129] [0806728-23.2026.8.20.5129] [0806758-58.2026.8.20.5129] [0806758-58.2026.8.20.5129] [0806758-58.2026.8.20.5129] [0030888-39.2008.8.20.0001] [0818688-30.2022.8.20.5124] [0801429-54.2025.8.20.5144] [0801378-45.2025.8.20.5111] [0801378-45.2025.8.20.5111] [0801238-79.2025.8.20.5153] [0801238-79.2025.8.20.5153] [0802300-95.2026.8.20.5129] [0801594-03.2026.8.20.5133] [0806278-80.2026.8.20.5129] [0801419-19.2026.8.20.5162] [0802300-25.2026.8.20.9000] [0822511-19.2026.8.20.0000] [0826518-54.2026.8.20.0000] [0811566-70.2026.8.20.0000] [0802026-32.2026.8.20.5162] [0802329-63.2026.8.20.5124] [0807960-42.2026.8.20.5300] [0803088-10.2026.8.20.5162] [0802025-98.2012.8.20.0001] [0910096-44.2026.8.20.5001] [0826384-27.2026.8.20.0000] [0909422-66.2026.8.20.5001] [0802298-26.2026.8.20.5162] [00610489.002915/2026-92] Total de Processos (62)

Setor: NÚCLEO DE AÇÕES REPETITIVAS

Procurador	Processo
ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO	[0886490-84.2026.8.20.5001] [0891679-43.2026.8.20.5001] [0890013-07.2026.8.20.5001] [0901303-19.2026.8.20.5001] [0801651-11.2026.8.20.5104] [0897317-57.2026.8.20.5001] [0905184-04.2026.8.20.5001] [0905231-75.2026.8.20.5001] [0889997-53.2026.8.20.5001] [0889005-92.2026.8.20.5001] [0887514-50.2026.8.20.5001] [0801423-36.2026.8.20.5104] [0802497-28.2026.8.20.5104] [0802571-82.2026.8.20.5104] [0869335-68.2026.8.20.5001] [0802369-39.2026.8.20.5126] [0880964-39.2026.8.20.5001] [0802499-95.2026.8.20.5104] [0803325-55.2026.8.20.5126] [0841815-36.2026.8.20.5001] [0802709-46.2026.8.20.5105] [0837478-04.2026.8.20.5001] [0845525-64.2026.8.20.5001] [0801670-17.2026.8.20.5104] [0838822-20.2026.8.20.5001] [0866608-73.2025.8.20.5001] [0836858-89.2026.8.20.5001] [0802919-09.2026.8.20.5102] [0897376-45.2026.8.20.5001] [0884756-98.2026.8.20.5001] [0906638-19.2026.8.20.5001] [0903949-02.2026.8.20.5001] [0802951-57.2026.8.20.9000] [0802252-14.2026.8.20.5105] [0810161-31.2026.8.20.5001] [0801464-35.2026.8.20.5158] [0905929-81.2026.8.20.5001] [0802955-94.2026.8.20.9000] [0904579-58.2026.8.20.5001] [0907328-48.2026.8.20.5001] [0802029-64.2026.8.20.5104] [0904441-91.2026.8.20.5001] [0906801-96.2026.8.20.5001] [0903465-84.2026.8.20.5001] [0802152-62.2026.8.20.5104] [0908590-33.2026.8.20.5001] [0801474-72.2026.8.20.5128] [0803069-78.2026.8.20.5105] [0885843-89.2026.8.20.5001] [0889060-43.2026.8.20.5001] [0883370-33.2026.8.20.5001] [0802544-33.2026.8.20.5126] [0801414-02.2026.8.20.5128] [0824537-22.2026.8.20.5001] [0803536-80.2026.8.20.5162] [0891432-62.2026.8.20.5001] [0815031-41.2026.8.20.5124] [0828594-83.2026.8.20.5001] [0883367-78.2026.8.20.5001] [0803022-07.2026.8.20.5105] [0879433-15.2026.8.20.5001] Total de Processos (61)
TAYANE DOMINGOS DE MEDEIROS	[0866203-03.2026.8.20.5001] [0883831-05.2026.8.20.5001] [0879498-10.2026.8.20.5001] [0881652-98.2026.8.20.5001] [0898099-64.2026.8.20.5001] [0874075-69.2026.8.20.5001] [0801003-93.2026.8.20.5148] [0857854-11.2026.8.20.5001] [0865389-88.2026.8.20.5001] [0881584-51.2026.8.20.5001] [0801557-12.2026.8.20.5121] [0886139-14.2026.8.20.5001] [0892876-33.2026.8.20.5001] [0885008-04.2026.8.20.5001] [0808184-23.2026.8.20.5124] [0884607-05.2026.8.20.5001] [0908407-62.2026.8.20.5001] [0907905-26.2026.8.20.5001] [0906835-71.2026.8.20.5001] [0909154-46.2025.8.20.5001] [0906302-15.2026.8.20.5001] [0904210-64.2026.8.20.5001] [0894623-18.2026.8.20.5001] [0890648-85.2026.8.20.5001] [0801710-96.2026.8.20.5104] [0907119-79.2026.8.20.5001] [0800893-94.2026.8.20.5148] [0904615-03.2026.8.20.5001] [0907350-09.2026.8.20.5001] [0906519-58.2026.8.20.5001] [0906167-03.2026.8.20.5001] [0906972-53.2026.8.20.5001] [0905577-26.2026.8.20.5001] [0904477-36.2026.8.20.5001] [0906802-81.2026.8.20.5001] [0908802-54.2026.8.20.5001] [0906155-86.2026.8.20.5001] [0855106-06.2026.8.20.5001] [0905235-15.2026.8.20.5001] [0907105-95.2026.8.20.5001] [0860388-25.2026.8.20.5001] [0887520-91.2025.8.20.5001] [0842787-06.2026.8.20.5001] [0843627-16.2026.8.20.5001] [0803082-77.2026.8.20.5105] [0801817-43.2026.8.20.5104] [0801481-16.2026.8.20.5144] [0873338-66.2026.8.20.5001] [0888647-30.2026.8.20.5001] [0881651-16.2026.8.20.5001] [0873754-34.2026.8.20.5001] [0803872-95.2026.8.20.5126] [0801000-53.2026.8.20.5144] [0802535-40.2026.8.20.5104] [0802539-77.2026.8.20.5104] [0802861-49.2026.8.20.9000] [0802964-04.2026.8.20.5105] [0892258-88.2026.8.20.5001] [0889348-88.2026.8.20.5001] [0900083-83.2026.8.20.5001] [0801830-42.2026.8.20.5104] [0900106-29.2026.8.20.5001] [0906087-39.2026.8.20.5001] [0802435-19.2026.8.20.5126] Total de Processos (64)

Setor: NÚCLEO DE DEMANDAS ESPECIAIS PPDA - DR. SALES

Procurador	Processo
JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA	[0800297-91.2025.8.20.5101] Total de Processos (1)

Setor: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0831878-36.2025.8.20.5001] [0876774-04.2024.8.20.5001] [0806495-75.2025.8.20.5124] [0809060-90.2025.8.20.5001] [0803580-32.2019.8.20.5102] [0838224-71.2023.8.20.5001] [0890332-09.2025.8.20.5001] [0846755-83.2022.8.20.5001] [0874323-74.2022.8.20.5001] [0852879-77.2025.8.20.5001] [0826164-95.2025.8.20.5001] [0809782-08.2017.8.20.5001] [0817680-47.2024.8.20.5124] [0889086-75.2025.8.20.5001] [0838971-84.2024.8.20.5001] [02910211.000476/2026-48] [0808660-47.2023.8.20.5001] [00110013.019639/2026-65] [00110013.020911/2026-50] [00110013.014118/2026-11] [01110142.002054/2026-76] [0875685-09.2025.8.20.5001] [0804934-07.2019.8.20.5001] [0911692-63.2026.8.20.5001] [0802888-14.2026.8.20.5126] [0803821-71.2026.8.20.5001] [0894151-51.2025.8.20.5001] [0908947-47.2025.8.20.5001] [00110013.003111/2026-74] [00110042.006486/2026-49] Total de Processos (30)

Setor: PATRIMONIAL 01 N

Procurador	Processo
NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA	[0006388-48.1986.4.05.8401] [0800730-47.2022.4.05.8401] [0808047-87.2026.8.20.0000] [0832300-89.2017.8.20.5001]

Setor: PATRIMONIAL 02 R

Procurador	Processo[0802833-18.2026.8.20.0000] [0801161-41.2023.8.20.5153] [0800546-46.2025.8.20.5132] [0800604-69.2026.8.20.5114] Total de Processos (8)

Setor: PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
ELOÍSA BEZERRA GUERREIRO	[02210140.001479/2026-68] [04410002.000585/2024-15] [02510073.001223/2026-35] [06010053.000311/2026-77] [06010045.001115/2026-19] Total de Processos (5)
PAULA MARIA GOMES DA SILVA	[03810033.003355/2026-47] [03810033.003434/2026-58] [03810033.003335/2026-76] [03810033.003459/2026-51] [03810033.003429/2026-45] [03810033.003532/2026-95] [03810033.003437/2026-91] [03810033.003492/2026-81] [03810033.003368/2026-16] [03810033.003354/2026-01] [03810033.003338/2026-18] [03810033.003521/2026-13] [03810033.003501/2026-34] [03810033.003384/2026-17] [03810033.003411/2026-43] Total de Processos (15)

Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
FILIPE ALVES DE LIMA COSTA	[06110006.001059/2026-23] [00110042.004238/2026-63] Total de Processos (2)
GUTEMBERG MORAIS SERRANO	[0817083-10.2013.8.20.0001] [0911540-15.2026.8.20.5001] [0800334-79.2015.8.20.5001] [0818530-79.2026.8.20.0000] [0807695-45.2018.8.20.5001] Total de Processos (5)
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[06110004.002933/2026-60] [04410007.004209/2026-11] Total de Processos (2)

Setor: RPV

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0814487-68.2025.8.20.5001] [0859547-98.2024.8.20.5001] [0819555-67.2023.8.20.5001] [0814117-89.2025.8.20.5001] [0806766-65.2025.8.20.5001] [0863299-78.2024.8.20.5001] [0802297-73.2025.8.20.5001] [0809606-82.2024.8.20.5001] [0101003-79.2014.8.20.0129] [0818908-04.2025.8.20.5001] [0826011-33.2023.8.20.5001] [0825751-82.2025.8.20.5001] [0846141-10.2024.8.20.5001] [0809902-70.2025.8.20.5001] [0808448-21.2026.8.20.5001] [0887528-68.2025.8.20.5001] [0807752-38.2025.8.20.5124] [0889685-14.2025.8.20.5001] [0906655-89.2025.8.20.5001] [0882868-31.2025.8.20.5001] [0904467-26.2025.8.20.5001] [0905918-86.2025.8.20.5001] [0899268-23.2025.8.20.5001] [0911706-81.2025.8.20.5001] [0909379-66.2025.8.20.5001] [0906369-14.2025.8.20.5001] [0897125-61.2025.8.20.5001] [0892546-70.2025.8.20.5001] [0895148-34.2025.8.20.5001] [0811758-35.2026.8.20.5001] [0893686-42.2025.8.20.5001] [0871287-19.2025.8.20.5001] [0879729-71.2025.8.20.5001] [0809966-46.2026.8.20.5001] [0911269-40.2025.8.20.5001] [0908449-48.2025.8.20.5001] [0802956-48.2026.8.20.5001] [0911297-08.2025.8.20.5001] [0819538-26.2026.8.20.5001] [0811915-08.2026.8.20.5001] [0908799-36.2025.8.20.5001] [0909307-79.2025.8.20.5001] [0873705-27.2025.8.20.5001] [0815495-46.2026.8.20.5001] [0801709-32.2026.8.20.5001] [0893385-95.2025.8.20.5001] [0824725-15.2026.8.20.5001] [0814919-14.2022.8.20.5124] [0091500-25.2009.5.21.0002] [0801992-68.2026.8.20.5126] [0845317-51.2024.8.20.5001] [0811365-47.2025.8.20.5001] [0069400-02.2011.5.21.0004] [0001013-41.2025.5.21.0004] [0000193-13.2025.5.21.0007] [0000091-88.2025.5.21.0007] [0801676-27.2014.8.20.0001] [0823367-49.2025.8.20.5001] [0886977-88.2025.8.20.5001] [0864438-31.2025.8.20.5001] [0021338-25.2005.8.20.0001] [0863026-65.2025.8.20.5001] [0843959-17.2025.8.20.5001] [0879756-88.2024.8.20.5001] [0840597-07.2025.8.20.5001] [0835289-87.2025.8.20.5001] [0850225-20.2025.8.20.5001] [0818238-63.2025.8.20.5001] [0856009-12.2024.8.20.5001] [0861626-50.2024.8.20.5001] [0841546-31.2025.8.20.5001] [0861779-49.2025.8.20.5001] [0853739-88.2019.8.20.5001] [0840077-47.2025.8.20.5001] [0853008-82.2025.8.20.5001] [0828246-02.2025.8.20.5001] [0841356-68.2025.8.20.5001] [0858116-29.2024.8.20.5001] [0814919-14.2022.8.20.5124] [0850378-53.2025.8.20.5001] [0840116-44.2025.8.20.5001] [0017378-95.2004.8.20.0001] [0885158-53.2024.8.20.5001] [0852846-58.2023.8.20.5001] [0859397-83.2025.8.20.5001] [0839957-09.2022.8.20.5001] [0813977-55.2025.8.20.5001] [0857938-80.2024.8.20.5001] [0811065-85.2025.8.20.5001] [0836198-66.2024.8.20.5001] [0849458-79.2025.8.20.5001] [0834939-02.2025.8.20.5001] [0840718-35.2025.8.20.5001] [0880599-53.2024.8.20.5001] [0841847-80.2022.8.20.5001] [0855963-62.2020.8.20.5001] [0802614-17.2021.8.20.5129] [0837638-44.2017.8.20.5001] [0820008-57.2026.8.20.5001] [0818704-23.2026.8.20.5001] [0819027-28.2026.8.20.5001] [0862926-13.2025.8.20.5001] [0856670-88.2024.8.20.5001] Total de Processos (103)

Setor: SUBPROCURADORIA-GERAL CONSULTIVA

Procurador	Processo
JANNE MARIA DE ARAÚJO	[00810007.004302/2026-54] [0815755-91.2026.8.20.0000] Total de Processos (2)

Setor: TERÇO DE FÉRIAS DO MAGISTÉRIO

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0904636-18.2022.8.20.5001] [0833641-14.2021.8.20.5001] [0857237-90.2022.8.20.5001] [0840289-05.2024.8.20.5001] [0845175-81.2023.8.20.5001] [0809478-52.2022.8.20.5124] [0835976-35.2023.8.20.5001] [0835084-63.2022.8.20.5001] [0851996-38.2022.8.20.5001] [0853775-28.2022.8.20.5001] [0813457-22.2022.8.20.5124] [0813457-22.2022.8.20.5124] [0853421-03.2022.8.20.5001] Total de Processos (13)

Setor: TRIAGEM SAÚDE

Procurador	Processo[0911685-71.2026.8.20.5001]

Setor: TRIAGEM CONTADORIA
JOSÉ DUARTE SANTANA - [0856968-80.2024.8.20.5001] [0867362-49.2024.8.20.5001] [0810018-76.2025.8.20.5001] [0874006-71.2025.8.20.5001] [0875412-30.2025.8.20.5001] [0906950-29.2025.8.20.5001] [0910228-38.2025.8.20.5001] [0819137-27.2026.8.20.5001] [0819185-83.2026.8.20.5001] [0834264-05.2026.8.20.5001] [0838376-90.2021.8.20.5001] [0868493-25.2025.8.20.5001] [0873086-97.2025.8.20.5001] [0873756-38.2025.8.20.5001] [0817050-54.2025.8.20.5124] [0891068-27.2025.8.20.5001] [0912852-60.2025.8.20.5001] [0856102-82.2018.8.20.5001] [0859888-61.2023.8.20.5001] [0842287-08.2024.8.20.5001] [0865298-66.2024.8.20.5001] [0870351-28.2024.8.20.5001] [0870960-11.2024.8.20.5001] [0875133-78.2024.8.20.5001] [0876613-91.2024.8.20.5001] [0880093-77.2024.8.20.5001] [0804489-76.2025.8.20.5001] [0807158-05.2025.8.20.5001] [0802909-30.2025.8.20.5124] [0812542-46.2025.8.20.5001] [0813491-70.2025.8.20.5001] [0814499-82.2025.8.20.5001] [0815586-73.2025.8.20.5001] [0824821-64.2025.8.20.5001] [0831542-32.2025.8.20.5001] [0837724-34.2025.8.20.5001] [0851588-42.2025.8.20.5001] [0851675-95.2025.8.20.5001] [0855436-37.2025.8.20.5001] [0854809-33.2025.8.20.5001] [0879394-18.2026.8.20.5001] [0888972-05.2026.8.20.5001] [0872956-10.2025.8.20.5001] [0821605-95.2025.8.20.5001] [0829200-48.2025.8.20.5001] [0869334-20.2025.8.20.5001] [0866936-03.2025.8.20.5001] [0874054-30.2025.8.20.5001] [0889891-28.2025.8.20.5001] [0891635-58.2025.8.20.5001] [0800073-31.2026.8.20.5001] [0838624-80.2026.8.20.5001] [0856519-54.2026.8.20.5001] [0817710-29.2025.8.20.5001] [0844435-55.2025.8.20.5001] [0851446-38.2025.8.20.5001] [0904837-05.2025.8.20.5001] [0805571-50.2022.8.20.5001] [0806202-91.2022.8.20.5001] [0806708-67.2022.8.20.5001] [0911435-38.2026.8.20.5001] [0834705-83.2026.8.20.5001] [0845996-80.2026.8.20.5001] [0828688-36.2023.8.20.5001] [0846550-93.2018.8.20.5001] [0859699-78.2026.8.20.5001] [0849279-14.2026.8.20.5001] [0852036-78.2026.8.20.5001] [0854731-05.2026.8.20.5001] [0856059-67.2026.8.20.5001] [0885223-14.2025.8.20.5001] [0888863-25.2025.8.20.5001] [0889477-30.2025.8.20.5001] [0890913-24.2025.8.20.5001] [0891707-45.2025.8.20.5001] [0893022-11.2025.8.20.5001] [0893824-09.2025.8.20.5001] [0893825-91.2025.8.20.5001] [0894371-49.2025.8.20.5001] [0895205-52.2025.8.20.5001] [0897619-23.2025.8.20.5001] [0897761-27.2025.8.20.5001] [0876856-98.2025.8.20.5001] [0877818-24.2025.8.20.5001] [0878018-31.2025.8.20.5001] [0879989-51.2025.8.20.5001] [0837404-81.2025.8.20.5001] [0874658-88.2025.8.20.5001] [0876808-42.2025.8.20.5001] [0876768-60.2025.8.20.5001] [0870192-51.2025.8.20.5001] [0870816-03.2025.8.20.5001] [0871518-46.2025.8.20.5001] [0864147-31.2025.8.20.5001] [0864810-77.2025.8.20.5001] [0814109-34.2025.8.20.5124] [0812156-35.2025.8.20.5124] [0856895-74.2025.8.20.5001] [0861829-75.2025.8.20.5001] [0861878-19.2025.8.20.5001] [0862346-80.2025.8.20.5001] [0863654-54.2025.8.20.5001] [0899774-96.2025.8.20.5001] [0880085-66.2025.8.20.5001] [0881977-10.2025.8.20.5001] [0803110-82.2025.8.20.5104] [0803445-85.2026.8.20.5001] [0809755-10.2026.8.20.5001] [0902010-21.2025.8.20.5001] [0902641-62.2025.8.20.5001] [0906964-13.2025.8.20.5001] [0862623-04.2022.8.20.5001] [0836447-85.2022.8.20.5001] [0857051-43.2017.8.20.5001] [0832316-04.2021.8.20.5001] [0855034-92.2021.8.20.5001] [0806691-31.2022.8.20.5001] [0803007-44.2014.8.20.0001] [0835365-87.2020.8.20.5001] [0000178-26.2012.8.20.0153] [0801985-58.2021.8.20.5124] [0837877-38.2023.8.20.5001] [0874013-34.2023.8.20.5001] [0831751-35.2024.8.20.5001] [0849047-70.2024.8.20.5001] [0863281-57.2024.8.20.5001] [0868888-51.2024.8.20.5001] [0882874-72.2024.8.20.5001] [0883123-23.2024.8.20.5001] [0826478-41.2025.8.20.5001] [0826919-22.2025.8.20.5001] [0801814-43.2025.8.20.5001] [0809381-28.2025.8.20.5001] [0800489-06.2025.8.20.5107] [0800491-73.2025.8.20.5107] [0815828-32.2025.8.20.5001] [0825873-95.2025.8.20.5001] [0850475-53.2025.8.20.5001] [0851237-69.2025.8.20.5001] [0852499-54.2025.8.20.5001] [0857966-14.2025.8.20.5001] [0858677-19.2025.8.20.5001] [0862319-97.2025.8.20.5001] [0866577-53.2025.8.20.5001] [0868592-92.2025.8.20.5001] [0871381-64.2025.8.20.5001] [0817385-73.2025.8.20.5124] [0884901-91.2025.8.20.5001] [0875857-48.2025.8.20.5001]

[0877622-54.2025.8.20.5001] [0879917-64.2025.8.20.5001] [0891036-22.2025.8.20.5001] [0893856-14.2025.8.20.5001] [0801193-75.2025.8.20.5153] [0887264-51.2025.8.20.5001] [0888376-55.2025.8.20.5001] [0888696-08.2025.8.20.5001] [0909579-73.2025.8.20.5001] [0912085-22.2025.8.20.5001] [0896170-30.2025.8.20.5001] [0896235-25.2025.8.20.5001] [0858043-28.2022.8.20.5001] [0823992-64.2017.8.20.5001] [0004431-09.2004.8.20.0001] [0904077-56.2025.8.20.5001] [0905354-10.2025.8.20.5001] [0909676-73.2025.8.20.5001] [0840365-58.2026.8.20.5001] [0867995-89.2026.8.20.5001] [0861446-63.2026.8.20.5001] [0813319-62.2026.8.20.0000] [0814718-29.2026.8.20.0000] [0818673-61.2022.8.20.5124] [0819738-38.2023.8.20.5001] [0806695-53.2023.8.20.5124] [0824371-92.2023.8.20.5001] [0833403-24.2023.8.20.5001] [0857064-32.2023.8.20.5001] [0804520-33.2024.8.20.5001] [0816142-12.2024.8.20.5001] [0827370-81.2024.8.20.5001] [0834395-48.2024.8.20.5001] [0839092-15.2024.8.20.5001] [0842118-21.2024.8.20.5001] [0845800-81.2024.8.20.5001] [0848359-11.2024.8.20.5001] [0854222-45.2024.8.20.5001] [0856450-90.2024.8.20.5001] [0870583-40.2024.8.20.5001] [0883347-58.2024.8.20.5001] [0809374-36.2025.8.20.5001] [0818163-24.2025.8.20.5001] [0820551-94.2025.8.20.5001] [0820985-83.2025.8.20.5001] [0821065-47.2025.8.20.5001] [0826427-30.2025.8.20.5001] [0827066-48.2025.8.20.5001] [0828222-71.2025.8.20.5001] [0834338-93.2025.8.20.5001] [0831446-17.2025.8.20.5001] [0832046-38.2025.8.20.5001] [0832379-87.2025.8.20.5001] [0832696-85.2025.8.20.5001] [0833237-21.2025.8.20.5001] [0834205-51.2025.8.20.5001] [0835372-06.2025.8.20.5001] [0845058-22.2025.8.20.5001] [0845257-44.2025.8.20.5001] [0855190-41.2025.8.20.5001] [0856069-48.2025.8.20.5001] [0857370-30.2025.8.20.5001] [0861224-32.2025.8.20.5001] [0865517-45.2025.8.20.5001] [0813828-78.2025.8.20.5124] [0865790-24.2025.8.20.5001] [0870070-38.2025.8.20.5001] [0872978-68.2025.8.20.5001] [0874069-96.2025.8.20.5001] [0876380-60.2025.8.20.5001] [0878877-47.2025.8.20.5001] [0885548-86.2025.8.20.5001] [0886163-13.2024.8.20.5001] [0802683-06.2025.8.20.5001] [0823398-69.2025.8.20.5001] [0826117-24.2025.8.20.5001] [0834102-44.2025.8.20.5001] [0805606-05.2025.8.20.5001] [0802059-73.2025.8.20.5124] [0829693-25.2025.8.20.5001] [0835418-92.2025.8.20.5001] [0831122-27.2025.8.20.5001] [0841196-77.2024.8.20.5001] [0846313-49.2024.8.20.5001] [0847614-31.2024.8.20.5001] [0851541-05.2024.8.20.5001] [0865692-73.2024.8.20.5001] [0867415-30.2024.8.20.5001] [0869067-82.2024.8.20.5001] [0809804-85.2025.8.20.5001] [0810862-26.2025.8.20.5001] [0813379-04.2025.8.20.5001] [0816330-68.2025.8.20.5001] [0818867-37.2025.8.20.5001] [0820659-26.2025.8.20.5001] [0821456-02.2025.8.20.5001] [0821444-85.2025.8.20.5001] [0821925-48.2025.8.20.5001] [0822074-44.2025.8.20.5001] [0822100-42.2025.8.20.5001] [0875745-84.2022.8.20.5001] [0884706-14.2022.8.20.5001] [0827698-79.2022.8.20.5001] [0906539-88.2022.8.20.5001] [0853889-30.2023.8.20.5001] [0861414-63.2023.8.20.5001] [0862930-21.2023.8.20.5001] [0806517-51.2024.8.20.5001] [0815287-33.2024.8.20.5001] [0823183-30.2024.8.20.5001] [0824622-76.2024.8.20.5001] [0826582-67.2024.8.20.5001] [0832174-92.2024.8.20.5001] [0811069-69.2018.8.20.5001] [0810029-47.2021.8.20.5001] [0830410-76.2021.8.20.5001] [0856075-02.2018.8.20.5001] [0813318-77.2026.8.20.0000] [0815407-73.2026.8.20.0000] [0885733-90.2026.8.20.5001] [0804520-62.2026.8.20.5001] [0801546-71.2026.8.20.5124] [0824080-87.2026.8.20.5001] [0800876-84.2026.8.20.5107] [0831042-29.2026.8.20.5001] [0831053-58.2026.8.20.5001] [0857675-77.2026.8.20.5001] [0815005-89.2026.8.20.0000] [0000982-98.2023.5.21.0001] [0000091-88.2025.5.21.0007] [0000722-55.2022.5.21.0001] [0000721-70.2022.5.21.0001] [0000277-92.2026.5.21.0002] [0000892-90.2023.5.21.0001] [0000509-80.2026.5.21.0010] [0002083-62.2026.5.21.0003] [0000518-51.2026.5.21.0007] [0000498-60.2026.5.21.0007]

Setor: TRIAGEM NAR

[0841037-66.2026.8.20.5001] [0884266-76.2026.8.20.5001] [0878006-80.2026.8.20.5001] [0811291-32.2026.8.20.5106] [0800601-88.2026.8.20.5155] [0860734-73.2026.8.20.5001] [0857005-39.2026.8.20.5001] [0855460-31.2026.8.20.5001] [0848795-96.2026.8.20.5001] [0852622-18.2026.8.20.5001] [0840530-08.2026.8.20.5001] [0843584-79.2026.8.20.5001] [0838031-51.2026.8.20.5001] [0838192-61.2026.8.20.5001] [0833051-61.2026.8.20.5001] [0833061-08.2026.8.20.5001] [0833718-47.2026.8.20.5001] [0810510-34.2026.8.20.5001] [0822149-49.2026.8.20.5001] [0803670-08.2026.8.20.5001] [0886291-62.2026.8.20.5001] [0802999-61.2026.8.20.5105] [0803083-62.2026.8.20.5105] [0866127-76.2026.8.20.5001] [0867986-30.2026.8.20.5001] [0804315-37.2026.8.20.5129] [0861153-93.2026.8.20.5001] [0862929-31.2026.8.20.5001] [0803988-92.2026.8.20.5129] [0802327-53.2026.8.20.5105] [0865939-83.2026.8.20.5001] [0802624-60.2026.8.20.5105] [0870412-15.2026.8.20.5001] [0802553-58.2026.8.20.5105] [0873398-39.2026.8.20.5001] [0832755-73.2025.8.20.5001] [0834328-49.2025.8.20.5001] [0827934-26.2025.8.20.5001] [0802035-63.2021.8.20.5131] [0813295-66.2026.8.20.5001] [0827143-23.2026.8.20.5001] [0827610-02.2026.8.20.5001] [0896784-35.2025.8.20.5001] [0894017-24.2025.8.20.5001] [0883393-13.2025.8.20.5001] [0886076-23.2025.8.20.5001] [0853311-96.2025.8.20.5001] [0845182-05.2025.8.20.5001] [0804720-68.2024.8.20.5121] [0908607-06.2025.8.20.5001] [0905177-46.2025.8.20.5001] [0882973-08.2025.8.20.5001] [0884298-18.2025.8.20.5001] [0881166-50.2025.8.20.5001] [0901989-45.2025.8.20.5001] [0822594-67.2026.8.20.5001] [0827772-94.2026.8.20.5001] [0815558-71.2026.8.20.5001] [0841968-69.2026.8.20.5001] [0843360-44.2026.8.20.5001] [0835888-89.2026.8.20.5001] [0840376-87.2026.8.20.5001] [0850591-59.2025.8.20.5001] [0879446-48.2025.8.20.5001] [0844753-04.2026.8.20.5001] [0846888-86.2026.8.20.5001] [0847127-90.2026.8.20.5001] [0809568-21.2026.8.20.5124] [0802938-31.2026.8.20.5129] [0860022-83.2026.8.20.5001] [0861797-36.2026.8.20.5001] [0862877-35.2026.8.20.5001] [0857550-12.2026.8.20.5001] [0857534-58.2026.8.20.5001] [0857545-87.2026.8.20.5001] [0871007-14.2026.8.20.5001] [0800737-85.2026.8.20.5155] [0871776-22.2026.8.20.5001] [0872895-18.2026.8.20.5001] [0872946-29.2026.8.20.5001] [0873161-05.2026.8.20.5001] [0873499-76.2026.8.20.5001] [0802554-46.2026.8.20.5104] [0801510-66.2026.8.20.5144] [0893483-46.2026.8.20.5001] [0894459-53.2026.8.20.5001] [0895267-58.2026.8.20.5001] [0803448-53.2026.8.20.5126] [0895332-53.2026.8.20.5001] [0885975-49.2026.8.20.5001] [0886528-96.2026.8.20.5001] [0867645-04.2026.8.20.5001] [0869029-02.2026.8.20.5001] [0800714-42.2026.8.20.5155] [0869153-82.2026.8.20.5001] [0883310-60.2026.8.20.5001] [0892793-17.2026.8.20.5001] [0826350-84.2026.8.20.5001] [0823209-28.2024.8.20.5001] [0810569-41.2026.8.20.5124] [0804868-68.2026.8.20.5102] [0908560-95.2026.8.20.5001] [0809640-08.2026.8.20.5124] [0813211-84.2026.8.20.5124] [0800710-71.2026.8.20.5133] [0800683-43.2026.8.20.5148] [0809218-33.2026.8.20.5124]

JULIANA DANTAS FABRÍCIO PAULA
DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

Gabinete Civil da Governadora do Estado

PORTARIA-SEI Nº 758, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir um adequado ambiente de trabalho aos servidores Públicos Estaduais e ao funcionamento da atividade administrativa no Gabinete Civil do Governo do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar inconveniências do cotidiano, relacionadas ao patrimônio público desta Pasta de Governo, bem como eventuais problemas estruturais de baixo custo;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir os reparos e adequações necessárias à manutenção deste Gabinete Civil;

CONSIDERANDO que tais procedimentos, se realizados sob o fluxo processual comum, levariam tempo em demasia e comprometeriam a qualidade do serviço oferecido neste Órgão;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 4.041, de 17 de dezembro de 1971, e a Lei Federal n.º 4.320/1964;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor JOSÉ HOSANO CELESTINO DOS SANTOS, matrícula n° 082.335-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Governamentais, portador do CPF n° 465.327.224-72, Suprimento de Fundos no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

I - 04.122.0100.205201 - 33.90.30 (Material de Consumo) – Fonte 0.5.00.000000 – RS 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º O prazo para aplicação dos recursos do Suprimento de Fundos deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão da ordem bancária;

Art. 3º A prestação de contas deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, após o término da aplicação, obedecendo o disposto na legislação vigente.

Art. 4º A concessão do Suprimento de Fundos tem como finalidade custear as despesas de consumo emergencial no Gabinete Civil do Governo do Estado.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete Civil do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN , 18 de novembro de 2026

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GEORGE MARCOS DE AQUINO FREITAS
Matrícula nº 255.663-4, Secretário Extraordinário de Governo e Relações Institucionais
Ordenador de Despesas Primário, Portaria SEI nº 477 - DOE nº 16189 - 09/07/2026

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

REPUBLICAÇÃO - EDITAL DE CUMPRIMENTO LIMINAR – CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2026

A Secretaria de Estado da Administração do Estado do Rio Grande do Norte (SEAD/RN), tendo em vista o disposto na Portaria-SEI Nº 285, de 17 de abril de 2026 – SEAD e na Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 566/2016 e Lei Complementar Estadual nº 793/2025, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CUMPRIMENTO LIMINAR do Concurso Público aberto pelo Edital nº 002/2026, tendo em vista a decisão provisória em liminar proferida nos autos mencionados, nos seguintes termos:

Art. 1º Em cumprimento às decisões judiciais especificadas, ficam CONVOCADOS os candidatos relacionados abaixo para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF), conforme estabelecido no item 14 do Edital de Abertura, a ser realizado nos dias 19 e 20 de dezembro de 2026, exclusivamente, na cidade escolhida pelo candidato no momento da inscrição.

POLICIAL PENAL		
NOME	INSCRIÇÃO	Nº DO PROCESSO
Aldineia Nogueira Da Silva (Sub Judice)	2320038648	0910211-65.2026.8.20.5001
Anna Beatriz Costa De Almeida (Sub Judice)	2320039573	0826153-97.2026.8.20.0000
Antonio Aldeni De Paiva Junior (Sub Judice)	2320005600	0826533-23.2026.8.20.0000
Bruno De Medeiros Celestino (Sub Judice)	2320054913	0830487-85.2026.8.20.5106
Cicero Guilhermino Ferreira (Sub Judice)	2320040167	0826218-92.2026.8.20.0000
Cicero Juniel Gomes (Sub Judice)	2320020333	0826254-37.2026.8.20.0000
Edson Maia Rocha (Sub Judice)	2320057584	0826255-22.2026.8.20.0000
Eliane Silva De Andrade Lima (Sub Judice)	2320041481	0826448-37.2026.8.20.0000
Ellen Fernanda Dos Santos Lima (Sub Judice)	2320032301	0826557-51.2026.8.20.0000
Erik Murilo Alves Morais (Sub Judice)	2320009078	0826466-58.2026.8.20.0000
Fabio De Oliveira Mourão (Sub Judice)	2320000306	0825728-70.2026.8.20.0000
Hélio Avelino (Sub Judice)	2320018766	0826618-09.2026.8.20.0000
Isliane Serafin Neri (Sub Judice)	2320003228	0826268-21.2026.8.20.0000
Jaillany Pereira De Morais (Sub Judice)	2320001737	0909620-06.2026.8.20.5001
Lúcia De Fátima Arruda Alves (Sub Judice)	2320026479	0907681-88.2026.8.20.5001
Mailton Dos Santos Nogueira (Sub Judice)	2320031357	0800689-70.2026.8.20.5400
Mateus Xavier De Oliveira Lima (Sub Judice)	2320024042	0826565-28.2026.8.20.0000
Oscar Jonatas Roberto De Souza (Sub Judice)	2320000335	0826495-11.2026.8.20.0000
Pablo Patryck Almeida Do Nascimento (Sub Judice)	2320001103	0806376-31.2026.8.20.5108
Quezia Dias Das Neves (Sub Judice)	2320004634	0826412-92.2026.8.20.0000
Richardson Gabriel Cavalcante Da Costa (Sub Judice)	2320027100	0826620-76.2026.8.20.0000
Romario Lima Da Silva (Sub Judice)	2320025591	0826833-90.2026.8.20.5106
Samuel Henrique Da Silva Maciel (Sub Judice)	2320037490	0826165-14.2026.8.20.0000

Art. 2º Para conhecer o local e horário da realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá consultar e imprimir o "CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA", que estará disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, a partir das 15h00min do dia 14/12/2026. A identificação do local, data e horário de realização é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar o procedimento em desconformidade com as disposições estabelecidas neste edital ou no cartão de informação do candidato.

Art. 3º O candidato convocado para o Teste de Aptidão Física deverá observar todo o disposto no Item 14 do Edital de Abertura nº 02/2026, bem como, na republicação do Edital de Convocação para o Teste de Aptidão Física divulgada em 17 de novembro de 2026.

Art. 4º A decisão que incluiu os candidatos convocados para realização do Teste de Aptidão Física, tem caráter provisório e pode ser alterada no decorrer do processo, não gerado direito adquirido, salvo, trânsito em julgado da sentença favorável a impetrante nos autos em epígrafe.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Natal/RN, 25 de novembro de 2026.
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO
Secretária de Estado da Administração

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER (SEEC)

COMUNICADO

A Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, torna público, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0898301-41.2026.8.20.5001, a reclassificação do candidato abaixo relacionada, no concurso público da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), regido pelo Edital nº 01/2024, de 16 de outubro de 2024, para o cargo de ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - SUPORTE PEDAGÓGICO.

Inscrição	Cargo	Nome	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Avaliação de Títulos	Nota Final	Situação	Classificação	Classificação Geral do Cargo
774015917	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - SUPORTE PEDAGÓGICO - 15ª DIREC - PAU DOS FERROS	Amon Abrantes De Lima	48	20	4	72	Aprovado Sub Judice	8º	31º

Natal, 26 de novembro de 2026.
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO
Secretária de Estado da Administração

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER (SEEC)

COMUNICADO

A Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, torna público, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0824891-15.2026.8.20.0000, a reclassificação do candidato abaixo relacionada, no concurso público da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), regido pelo Edital nº 01/2024, de 16 de outubro de 2024, para o cargo de PROFESSOR DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ADMINISTRAÇÃO.

Inscrição	Cargo	Nome	Língua Portuguesa	Didática	Direitos Humanos, Ética e Cidadania	Conhecimentos Específicos	Prova Objetiva	Nota Final	Situação	Classificação Preliminar
774006197	PROFESSOR DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ADMINISTRAÇÃO - 1ª DIREC - NATAL	Eduardo Rodrigues Alves	5	11	2	14	32	32	Aprovado Sub Judice	105º

Natal, 26 de novembro de 2026.
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO
Secretária de Estado da Administração

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER (SEEC)

COMUNICADO

A Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, torna público, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0852541-69.2026.8.20.5001, a reclassificação do candidato abaixo relacionada, no concurso público da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), regido pelo Edital nº 01/2024, de 16 de outubro de 2024, para o cargo de PROFESSOR DE SOCIOLOGIA.

Inscrição	Cargo	Nome	Prova Objetiva	Questão Dissertativa 1	Questão Dissertativa 2	Prova Discursiva	Nota Final	Situação
774043180	PROFESSOR DE SOCIOLOGIA - 14 ª DIREC - UMARIZAL	Leilson Correia De Paiva	42	4	3	7	49	Reprovado Sub Judice

Natal, 26 de novembro de 2026.
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO
Secretária de Estado da Administração

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER (SEEC)

COMUNICADO
A Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, torna público, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0897687-36.2026.8.20.5001, a reclassificação do candidato abaixo relacionada, no concurso público da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), regido pelo Edital nº 01/2024, de 16 de outubro de 2024, para o cargo de PROFESSOR DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ADMINISTRAÇÃO.

Inscrição	Cargo	Nome	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Avaliação de Títulos	Nota Final	Situação	Classificação	Classificação Geral do Cargo
774034383	PROFESSOR DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ADMINISTRAÇÃO - 2ª DIREC - PARNAMIRIM	Marcelo Barbosa De Oliveira	40	12	0	52	Aprovado Sub Judice	15º	139º

Natal, 26 de novembro de 2026.
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO
Secretária de Estado da Administração

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER (SEEC)

COMUNICADO
A Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, torna público, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0913050-97.2025.8.20.5001, a reclassificação do candidato abaixo relacionada, no concurso público da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), regido pelo Edital nº 01/2024, de 16 de outubro de 2024, para o cargo de PROFESSOR DE QUÍMICA.

Inscrição	Cargo	Nome	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Avaliação de Títulos	Nota Final	Situação	Classificação	Classificação - Negro	Classificação Geral do Cargo	Classificação Geral do Cargo - Negro
774024641	PROFESSOR DE QUÍMICA - 4ª DIREC - SÃO PAULO DO POTENGI	Romário Cezar Pereira Da Costa	42	9	10	61	Aprovado Sub Judice Negro	2º	1º	111º	7º

Natal, 26 de novembro de 2026.
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO
Secretária de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026-SETHAS-SUDARTE
32ª FEIRA INTERNACIONAL DE ARTESANATO (FIART)

O Programa do Artesanato do Rio Grande do Norte (Proarte), — com sede no Sine/RN Matriz, na Av. Nossa Senhora da Candelária, S/N, Candelária, Natal/RN — por intermédio da Subcoordenadoria de Desenvolvimento do Artesanato (SUDARTE), e, por meio da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS/RN), torna público o Edital de Chamamento Público para seleção de artesãos(ãs) individuais, entidades representativas do artesanato e da economia solidária, produtores de essências e saboaria, manualidades e culinaristas interessados em participar da 32ª Feira Internacional de Artesanato (Fiart), a ser realizada no período de 22 a 31 de janeiro de 2027, no Centro de Convenções de Natal/RN, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a legislação aplicável e as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB), especialmente aquelas previstas na Portaria nº 1.007, de 11 de junho de 2018.

O presente Chamamento Público tem por objetivo selecionar interessados para ocupação de espaço coletivo de 250m², destinado à divulgação, exposição e comercialização de produtos artesanais do Rio Grande do Norte na 32ª Fiart, conforme critérios, requisitos, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus respectivos anexos, que estabelecem as condições de participação, documentação exigida, critérios de habilitação e seleção, prazos, obrigações dos participantes e demais disposições aplicáveis ao presente Chamamento Público.
A fim de fortalecer e fomentar o desenvolvimento do artesanato potiguar, de forma integrada com o turismo e a cultura, bem como visando à melhoria das condições de vida dos artesãos e à preservação dos aspectos culturais e ambientais do Estado, o Proarte atende seus objetivos e competências – definidos nos art. 4º e 5º da Lei Complementar Estadual nº 599/2017 – por meio da disponibilização de espaço coletivo para os(as) artesãos(ãs) potiguares na 32ª Fiart.

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO PÚBLICA
1.1 O Programa do Artesanato do Rio Grande do Norte torna público o processo de seleção dos interessados em participar da 32ª FIART/RN – Feira Internacional de Artesanato do RN – A Expressão da Cultura Popular, que será regido por este Edital e pela legislação aplicável, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) na Portaria nº 1.007/2018.
1.2. O presente Chamamento Público tem por objetivo selecionar interessados para ocupação de espaço coletivo de 250m², destinado à divulgação, exposição e comercialização de produtos artesanais do Rio Grande do Norte na 32ª Fiart, conforme critérios, requisitos, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus respectivos anexos, que estabelecem as condições de participação, documentação exigida, critérios de habilitação e seleção, prazos, obrigações dos participantes e demais disposições aplicáveis ao presente Chamamento Público.
1.3. A fim de fortalecer e fomentar o desenvolvimento do artesanato potiguar, de forma integrada com o turismo e a cultura, bem como visando à melhoria das condições de vida dos artesãos e à preservação dos aspectos culturais e ambientais do Estado, o Proarte atende seus objetivos e competências – definidos nos art. 4º e 5º da Lei Complementar Estadual nº 599/2017 – por meio da disponibilização de espaço coletivo para os(as) artesãos(ãs) potiguares na 32ª Fiart.
1.4. O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos(ãs), entidades representativas do artesanato e da economia solidária, culinaristas, essências e saboaria para ocupação de um espaço coletivo de 450m², para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do Rio Grande do Norte na 32ª FIART/RN – Feira Internacional de Artesanato do RN – A Expressão da Cultura Popular, a ser realizada de 22 a 31 de janeiro de 2027, no Centro de Convenções de Natal/RN.
1.5. Para fins da seleção de que trata este Edital, fez-se investida a Comissão de Curadoria, em Portaria nº 16.284 de 27 de novembro de 2026, com base na Lei 9.608/1998, e, composta da seguinte forma:
I. Anny Kelly Gomes Dantas;
II. Maria Clara Souza da Silva;
III. Marcejane Tomaz de Brito;
IV. Emanuella Fernandes Guimarães.

2. DAS OPORTUNIDADES
2.1. Serão selecionados artesãos e entidades para preencher 85 vagas destinadas à 32ª FIART – Feira Internacional de Artesanato do Rio Grande do Norte – A Expressão da Cultura Popular. A distribuição das vagas ocorrerá da seguinte forma:
a) 65 vagas para artesãos(ãs) individuais.
b) 08 vagas para entidades representativas (associações, cooperativas, grupos e empreendimentos da Economia Solidária).
c) 01 vaga para Casa do Artesão do Seridó (CARTS).
d) 08 vagas para Trabalhadores(as) manuais de Culinária.
e) 03 vagas para Trabalhadores(as) manuais de Saboaria e essências.
2.1.2. Haverá a possibilidade de preenchimento de vagas por meio de suplência em casos de desistência de algum(ns) selecionado(a) neste Edital. Neste caso, será respeitada a ordem de classificação na Lista Definitiva, e, os(as) suplentes poderão chamados somente até o primeiro dia da feira.
2.2. Os critérios das categorias na distribuição das vagas acima referem-se ao disposto na Portaria 1.007/2018, a Base Conceitual do Artesanato Brasileiro, sobretudo nos capítulos III e IV, bem como em seu Anexo I (rol de tipologias).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar da seleção:
3.1.1. Artesão individual que:
a) Seja maior que 18 anos;
b) Esteja com o cadastrado válido e ativo no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional do Artesão dentro do prazo de validade no momento da inscrição, com a(s) técnica(s), matéria(s)-prima(s) e tipologia(s) de acordo com o que estiver na inscrição.
c) Tenham disponibilidade para realizar a comercialização de seus produtos durante TODO o período do evento.
3.1.2. Entidade representativa (associação ou cooperativa) que:
a) A Entidade Representativa (associação, grupo ou cooperativa), o representante legal e os integrantes devem estar cadastrados e ativos no SICAB e com as Carteiras dentro do prazo de validade no momento da inscrição, com a(s) técnica(s), matéria(s)-prima(s) e tipologia(s) de acordo com o que estiver na inscrição.
b) O representante legal da entidade que tenha sido selecionado neste Edital, mas não tenha condições de comparecer ao evento, deverá apresentar procuração indicando quem comercializa os produtos, não havendo necessidade de lavrar em Cartório; O modelo de Procuração está disponível no Anexo VII deste Edital.
c) Tenham disponibilidade para realizar a comercialização de seus produtos durante TODO o período do evento.
3.1.3. Trabalhadores Manuais: culinaristas, produtores de saboaria e essências:
a) Sejam maiores de 18 anos.
b) Produzam itens de referência cultural, utilizando receitas ou matérias-primas típicas do Rio Grande do Norte.
c) Tenham disponibilidade para realizar a comercialização de seus produtos durante TODO o período do evento.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 Os(as) interessados(as) em participar da seleção devem se inscrever de 27 de novembro a 11 de dezembro de 2026 em uma das formas abaixo:
4.1.1. Online: enviando a documentação completa por e-mail para o Proarte (proartefiart@gmail.com).
4.1.2. Presencial: entregando a documentação completa presencialmente na sede do Proarte, localizada no Sine Candelária (Rua Nossa Senhora de Candelária, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-490), de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 14h00.
4.1.2.1. A documentação entregue presencialmente não será conferida, em hipótese alguma, pela equipe técnica do Programa do Artesanato Potiguar (Proarte). Ou seja, a documentação deve ser entregue em envelope fechado/lacrado com identificação do(a) artesão(ã) individual, trabalhador(a) manual, ou entidade representativa.
4.2. A participação na 32ª Fiart é aberta a expositores individuais (pessoa física) ou entidades representativas (associações, grupos produtivos e cooperativas), desde que atendam aos requisitos deste edital.
4.3. É necessário apresentar os seguintes documentos:
4.3.1. Artesão individual:
a) Formulário de inscrição (Anexo I) com todos os campos totalmente preenchidos e assinados (a próprio punho ou via gov.br).
b) Declaração de cessão de direito de uso de imagem (Anexo II) totalmente preenchido e assinado (a próprio punho ou via gov.br).
c) Cópia de um Documento Oficial com foto que conste RG/CPF com validade de até 10 (dez) anos, exceto para o novo modelo de identidade para os que forem maiores de 60 anos e constar “indeterminado” no local da validade na nova identidade (frente e verso).
d) Comprovante de residência (conta de água ou luz, por exemplo) com validade de 6 meses a contar do dia de início das inscrições.
e) Carteira do SICAB (frente e verso, e, de acordo com o subitem 4.1.1).
f) No mínimo 05 (cinco) e no máximo 15 (quinze) fotos das peças, coloridas e de produtos diferentes que pretende comercializar. As fotos precisam ter qualidade e nitidez para serem analisadas na curadoria. Caso o artesão trabalhe com mais de uma matéria-prima/técnica, enviar uma foto de cada peça por tipo de matéria-prima/técnica. As peças devem conter relação com o que foi cadastro no SICAB e está impresso na Carteira Nacional do Artesão.
g) Enviar uma foto de cada item do material de suporte (embalagens, etiquetas, rótulos, maquinetas e cartão de visita) que utiliza (fotos juntas ou separadas), conforme informado nos itens 3.4, 3.5 e 3.6 do Anexo I. É necessário deixar explícito que as fotos usadas são material de suporte, não peças de comercialização. As fotos do material de suporte não contabilizam a quantidade exigida na alínea anterior (“f”).
h) Preencher termo de compromisso do artesão participante da feira de artesanato (Anexo VIII) totalmente preenchido e assinado (a próprio punho ou via gov.br).
i) Para aqueles que precisarem de acompanhante durante a feira, enviar a “Declaração de Acompanhante” (Anexo IX) com todos os campos totalmente preenchidos e assinados (a próprio punho ou via gov.br). É obrigatório informar o CID, exceto para idosos com mais de 70 anos.
4.3.2. Entidades representativas (associações, cooperativas e grupo produtivo):
a) Formulário de inscrição (Anexo I) com todos os campos totalmente preenchidos e assinados (a próprio punho ou via gov.br).
b) Declaração de cessão de direito de uso de imagem (Anexo II) totalmente preenchido e assinado (a próprio punho ou via gov.br).
c) Termo de compromisso para entidades representativas (Anexo III) totalmente preenchido e assinado (a próprio punho ou via gov.br).

d) Carta de anuência do artesão representado por entidade (Anexo IV) totalmente preenchido e assinado (a próprio punho ou via gov.br).
e) Comprovante de que a pessoa que fez a inscrição é representante legal da entidade ou tem procuração desta (Anexo V), totalmente preenchido e assinado (a próprio punho ou via gov.br).
f) Declaração de reconhecimento dos Associados (Anexo VI) totalmente preenchida e assinada (a próprio punho ou via gov.br), contendo a relação dos artesãos (que fazem parte da associação ou cooperativa e seus respectivos números das carteiras), as quais devem estar dentro do prazo de validade no momento da inscrição.
g) Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual e Municipal.
h) Cópia de um Documento Oficial com foto do representante legal que conste RG/CPF com validade de até 10 (dez) anos, exceto para o novo modelo de identidade para os que forem maiores de 60 anos e constar "indeterminado" no local da validade na nova identidade (frente e verso).
i) No mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) fotos das peças, coloridas e de produtos diferentes que pretende comercializar. As fotos precisam ter qualidade e nitidez para serem analisadas na curadoria. Caso o artesão trabalhe com mais de uma matéria-prima/técnica, enviar uma foto de cada peça por tipo de matéria-prima/técnica. As peças devem conter relação com o que foi cadastro no SICAB da entidade e está impresso nas Carteiras Nacional do Artesão de cada associado(a).
j) Enviar uma foto de cada item do material de suporte (embalagens, etiquetas, rótulos, maquinetas e cartão de visita) que utiliza (fotos juntas ou separadas), conforme informado nos itens 3.4, 3.5 e 3.6 do Anexo I. É necessário deixar explícito que as fotos usadas são material de suporte, não peças de comercialização. As fotos do material de suporte não contabilizam a quantidade exigida na alínea anterior ("f").
k) Termo de Compromisso (Anexo VIII) totalmente preenchido e assinado (a próprio punho ou via gov.br).
l) Para o segmento da Economia Solidária: Declaração de Empreendimento Econômico Solidário (DECSOL-RN), de acordo com a Lei Estadual nº 8.798/2006, que institui a Política Estadual de fomento à Economia Popular Solidária no Estado do Rio Grande do Norte.
4.3.3. Trabalhadores(as) manuais (manualidades) - culinária, essências e saboaria:
a) Formulário de inscrição (Anexo I) com todos os campos totalmente preenchidos e assinados (a próprio punho ou via gov.br).
b) Declaração de cessão de direito de uso de imagem (Anexo II) totalmente preenchido e assinado (a próprio punho ou via gov.br).
c) Cópia de um Documento Oficial com foto que conste RG/CPF com validade de até 10 (dez) anos, exceto para o novo modelo de identidade para os que forem maiores de 60 anos e constar "indeterminado" no local da validade na nova identidade (frente e verso).
d) Comprovante de residência (conta de água ou luz, por exemplo) com validade de 6 meses a contar do dia de início das inscrições.
e) No mínimo 05 (cinco) e no máximo 15 (quinze) fotos das peças, coloridas e de produtos diferentes que pretende comercializar. As fotos precisam ter qualidade e nitidez para serem analisadas na curadoria. Caso o artesão trabalhe com mais de uma matéria-prima/técnica, enviar uma foto de cada peça por tipo de matéria-prima/técnica. As peças devem conter relação com o que foi cadastro no SICAB e está impresso na Carteira Nacional do Artesão.
f) Enviar uma foto de cada item do material de suporte (embalagens, etiquetas, rótulos, maquinetas e cartão de visita) que utiliza (fotos juntas ou separadas), conforme informado nos itens 3.4, 3.5 e 3.6 do Anexo I. É necessário deixar explícito que as fotos usadas são material de suporte, não peças de comercialização. As fotos do material de suporte não contabilizam a quantidade exigida na alínea anterior ("f").
g) Termo de Compromisso (Anexo VIII) totalmente preenchido e assinado (a próprio punho ou via gov.br).
5.3.3.1. Para esta categoria, é expressamente proibida a manipulação de seus produtos no seu espaço por meio do uso de fornos/fritadeiras elétricos, panelas, fogão elétrico ou a gás, e, qualquer outro tipo de utensílio de preparo.
4.4. O ato da inscrição só será validado mediante a apresentação de toda a documentação exigida no item 4.3 e caso o candidato não apresente toda a documentação necessária, sua inscrição não será validada.
4.5. Não serão aceitos documentos assinados de nenhuma outra maneira que não as especificadas nos subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3. Para as assinatura a próprio punho, as assinaturas devem ser diretamente no documento, não uma imagem/foto inserida no documento ou o nome completo digitado.
4.6. Para aquele(a) que for selecionado(a) para o espaço do Governo do Estado (por edital ou convite), fica proibido que o(a) artesão(a), trabalhador(a) manual ou entidade representativa ocupem outro espaço na 32ª Fiart, incluindo-se espaços comprados de forma particular, doados/cedidos ou selecionado(s) por outro(s) edital(is).
4.6.1. Esta proibição também abrange cônjuges ou parentes de primeiro grau. Ou seja, cônjuges ou parentes de primeiro grau dos(das) selecionados(as) neste edital não podem simultaneamente ocupar outro espaço na 32ª Fiart.
4.6.2. Os parentes de primeiro grau são: pais/mães e os(as) filhos(as). Os parentescos por afinidade são os(as) parentes do cônjuge ou companheiro(a): sogro(a), genro, nora, padrasto(s), madrasta(s) e enteados(as).
4.6.3. Os(as) selecionados que descumprirem o item 4.6, durante qualquer período de duração da feira, terão que escolher qual espaço continuarão a ocupar.
4.6.4. Estas medidas são necessárias para garantir uma participação mais ampla e justa de artesãos(ãs) e trabalhadores manuais, de forma que a oportunidade de comercialização abranja o maior número possível de núcleos diferentes.
4.6.5. Parentes (de qualquer grau) podem se inscrever neste edital e não há vedação de dois ou mais passarem simultaneamente.
4.6.6. Os(as) artesãos(ãs) selecionados(as) que forem associados(as) à entidade representativa também selecionada neste edital, deverão escolher se vão participar de maneira individual ou com a entidade.
4.7. O Proarte adotará ação afirmativa para artesãos(ãs) e entidades do artesanato que pertençam a povos tradicionais e originários. No ato da inscrição, o(a) artesão(ã) individual ou entidade representativa deverá apresentar declaração do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (comunidades quilombolas), Fundação Nacional do Índio - FUNAI (indígenas), Coordenação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – COEPPI, confirmando que a parte interessada se autodeclarou junto ao órgão como membro de respectiva população tradicional. Os candidatos assim identificados serão contemplados com bônus de pontuação no valor de 5 (cinco) pontos.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO
5.1. Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 7 (sete) terá início o processo de habilitação e curadoria, que será realizada por equipe/comissão de curadoria encarregada de avaliar as fotos dos produtos artesanais, bem como os dados constantes no formulário de inscrição, de acordo com os critérios especificados no Quadro 1.
5.2. Será eliminado o participante que:
5.2.1. Deixar incompleto, não responder ou não assinar qualquer item ou anexo deste Edital, conforme o item 5.3.
5.2.2. Estiver dentro de alguma proibição do item 4.6.
5.2.3. Não atingir pontuação igual ou superior a 55 pontos (de acordo com o quadro a seguir).
5.3. Os selecionados na Lista Definitiva deverão confirmar sua participação na 32ª Fiart em até 03 dias úteis (até o dia 13/01/2027), contados da publicação no Diário Oficial, por e-mail (proartefiart@gmail.com) ou pelo whatsapp institucional do Proarte (84 98103-2379).
5.4. No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação (conforme o subitem 6.3), o(a) candidato(a) selecionado(a) será automaticamente considerado(a) desistente e o(a) candidato(a) que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado(a) como substituto(a) da vaga.

Quadro 1. Critérios de avaliação do processo de seleção.

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	
1.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	De 01 a 15
2.	Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	De 01 a 15
3.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	De 01 a 15
4.	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	De 01 a 15
5.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	De 01 a 15
6.	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).	De 01 a 15
7.	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).	De 01 a 10
Entre 1 e 100		

5.5. Os (as) candidatos (as) que sejam contemplados na ação afirmativa para povos de comunidades tradicionais e originárias, receberão um bônus de 5 (cinco) pontos, respeitando a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, não sendo possível acumular duas condições para recebimento de tal bônus.
5.6. No dia 23 de dezembro de 2026 será divulgada a Lista Provisória contendo os nomes dos(as) selecionados(as), podendo sofrer alterações mediante análise de recurso (se houver).
5.7. No dia 08 de janeiro de 2027 será divulgada a Lista Definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos(as) classificados(as).
5.8. Os (as) participantes poderão apresentar recurso no período de 23 a 30 de dezembro de 2026, por meio do Formulário para Interposição de Recurso (Anexo IX), tendo a opção de entregar presencialmente, na sede do Proarte, alocada no SINE Central Candelária (localizada na Rua Nossa Sra. de Candelária - Candelária, Natal/RN, 59065-490), de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 14h00, ou encaminhar por e-mail (proartefiart@gmail.com). O resultado da análise dos recursos será publicado na data de 08 de janeiro de 2027, no Diário Oficial do Estado.
5.9. Em caso de empate, obterá melhor colocação o candidato que tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:
5.9.1. Linguagem própria (item de avaliação nº 3).
5.9.2. Criatividade (item de avaliação nº 2).
5.9.3. Tradição (Item de avaliação nº 4).

6. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO
6.1. O processo seletivo tem validade de um mês a partir da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado uma vez, por 15 (quinze) dias.

7. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de chamamento Público no Diário Oficial do Rio Grande do Norte (DOE/RN)	27/11/2026
Período de inscrições	De 27/11 a 11/12/2026
Habilitação	14 e 15/12/2026
Curadoria	16 a 21/12/2026
Divulgação da Lista Provisória	23/12/2026
Período de recurso	23 a 30/12/2026
Publicação do resultado da análise do recurso e divulgação da Lista Definitiva	08/01/2027
Período de confirmação de participação do(s) selecionados(as)	11 a 13/01/2027
Reunião preparatória	18/01/2027
Realização da feira	22 a 31/01/2027

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Os(as) selecionados(as) deverão custear as próprias despesas de passagens, traslado (ida e volta), hospedagem e alimentação durante todo o período.
8.2. Não será permitido acompanhante no espaço de exposição, só poderá estar presente o(a) expositor(a) selecionado(a), exceto nos casos aprovados pelo Proarte e mediante apresentação do Anexo IX.
8.3. O espaço destinado para trabalhadores manuais é apenas para exposição e comercialização, nesse espaço não poderá ter manuseio ou manipulação, nem de alimento e nem de essências.
8.4. Os selecionados deverão se comprometer em levar suas peças no dia 21 e/ou 22 de janeiro de 2027, para organização dos estandes. A desmontagem será feita após o término da feira, no dia 31 de janeiro de 2027, a partir das 22h01.
8.6. O concurso "Vitrine Fiart" premiará 03 (três) esculturas que estarão em exposição na feira e serão escolhidas pelo público visitante. Os artesãos que produzem esculturas dentro das tipologias Madeira, Ferro, Pedra, Barro e Reciclagem, e, que tiverem interesse em participar do concurso, no ato da inscrição deverão enviar fotos das esculturas em boa resolução e as dimensões da peça para o e-mail proartefiart@gmail.com, com o nome do concurso no assunto (exemplo: Vitrine FIART 2027) e, no corpo do e-mail, informar o nome completo(a) do(a) interessado(a).
8.7. A equipe tem autonomia para aplicar sanções caso os artesãos(ãs) não sigam as normas dispostas neste edital e as informadas pelo(a) técnico(a) presente na feira, informações que serão repassadas nas reuniões de alinhamento e nas demais orientações sobre comportamento.
8.8. Qualquer comportamento violento, desrespeitoso com o intuito de caluniar, difamar ou intimidar a equipe técnica e os(as) artesãos(ãs) selecionados(as) por este chamamento, será motivo para exclusão do evento, existindo a possibilidade de perda do direito da participação nos demais editais promovidos pelo Proarte.
8.9. As peças expostas no estande são de total responsabilidade dos artesãos e entidades representativas, sendo assim os mesmos devem conferir suas peças ao início e final de cada dia do evento, caso aconteça extravio, furto ou dano material à peça, a Sethas e o Proarte não se responsabilizam.
8.10. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pelo Programa do Artesanato Potiguar (Proarte).
8.11. Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer uma das formas de inscrição estabelecidas no item 5.1 deste Edital.
8.12. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias após a sua publicação, devendo o Programa do Artesanato Potiguar julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias.
8.13. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.
Natal, de 26 de novembro de 2026.
MARIA DAS GRAÇAS MORAES CARDOSO PEREIRA LEAL
Subcoordenadora do Programa do Artesanato Potiguar (Proarte)
Subcoordenadoria de Desenvolvimento do Artesanato (Sethas/Sudarte)
Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (Sethas/RN)
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado
Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS/RN

ANEXOS AO Edital
ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Evento: 32ª Fiart – Feira Internacional de Artesanato do Rio Grande do Norte – A Expressão da Cultura Popular (Edital Nº 004/2026) Período de comercialização: 22 a 31 de janeiro de 2027.
Local: Centro de Convenções, Natal/RN.
Categoria da inscrição: [ ] Artesão(ã) Individual. [ ] Entidade Representativa (cooperativa, grupo de produção ou associação). [ ] Culinarista. [ ] Essência e saboaria.
1) Identificação do Artesão Individual ou Entidade
Nome do artesão individual ou do representante legal da associação ou entidade:

Telefone: Celular/WhatsApp:
Endereço: CEP:
Cidade: UF:
Nº SICAB da Carteira Nacional do Artesão Representante da Entidade ou ID DECSOL: Validade:
RG: CPF: E-mail:
CNPJ:
2) Identificação da Produção
Listar de 01 a 3 produtos/matéria-prima principal
Exemplo: Boneca/Cerâmica
1)
2)
3)
2.2 Capacidade de produção mensal: ( ) 1 a 50 peças ( ) 51 a 100 peças ( ) Acima de 100 peças
3) Informações Complementares:
3.1 O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado? ( ) Sim, Quais? ( )Não
3.2 Informe o número de beneficiados diretos e/ou indiretos da sua produção:
A) beneficiários diretos (trabalham com você):
B) beneficiários indiretos (se beneficiam da sua renda):
3.3 Como você comercializa seus produtos? Assinale as alternativas: ( ) Feiras permanentes ( ) Feiras Eventuais ( ) Casa do Artesão ( ) Outros
3.4 O seu produto possui etiqueta? ( ) Sim ( ) Não
3.5 O seu produto possui algum tipo de embalagem? ( ) Sim ( ) Não
3.6 Comercializa produtos com a utilização de cartão de crédito? ( ) Sim ( ) Não
Assinatura:

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM
Eu, , portador(a) do RG ou CPF de nº , residente no endereço, na cidade de, declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria de Trabalho da Habitação e Assistência Social (Sethas) divulgue, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital Nº 004/2026, do PROARTE/SETHAS, referente 32ª FIART/RN – Feira Internacional de Artesanato do RN – A Expressão da Cultura Popular. A realizar-se de 22 a 31 de janeiro de 2027, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.
Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Programa de Artesanato do Rio Grande do Norte, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.
, de de 2026.
(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)
(Número do registro civil/RG)

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS
Eu, , portador(a) do RG ou CPF de nº, residente no endereço, na cidade de representante legal da , CNPJ, Inscrição Estadual nº, situada no endereço, na cidade de, selecionado(a) para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, na 32ª FIART/RN – Feira Internacional de Artesanato do RN – A Expressão da Cultura Popular, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital Nº 004/2026 do PROARTE/SETHAS e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:
a) Mobilizar os artesãos e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do item 7 do Edital;
b) Preparar as peças produzidas, etiquetá-las individualmente e organizá-las em espaço específico disponibilizado pelo PROARTE.
*Assumo também ter ciência de que:
1. As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do governo do Estado do Rio Grande do Norte – PROARTE/RN e serão comercializadas por integrantes da [ENTIDADE REPRESENTATIVA], segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus ao Programa de Artesanato do Rio Grande do Norte, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados na data e horário determinado pela coordenação do Programa de Artesanato do Rio Grande do Norte, não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda ser ciente da necessidade do cumprimento dos horários e normas que regulamentam o funcionamento e a organização do espaço.
6. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.
, de de 2026.
(Assinatura e nome do responsável legal)

ANEXO IV
CARTA DE ANUÊNCIA DO ARTESÃO REPRESENTADO POR ENTIDADE
Eu, , portador(a) do RG ou CPF de Nº, residente no endereço, na cidade de, selecionado(a) para comercializar minha produção na 32ª Fiart/RN – Feira Internacional de Artesanato do RN – A EXPRESSÃO DA CULTURA POPULAR comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital Nº 004/2026, do PROARTE/SETHAS.
Assumo também ter ciência de que:
1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do governo do Estado do Rio Grande do Norte – PROARTE/RN e serão comercializadas por membro da [NOME DA ENTIDADE], segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL do Programa de Artesanato do Rio Grande do Norte.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus do Programa de Artesanato do Rio Grande do Norte, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados na data determinada pela coordenação do Programa de Artesanato do Rio Grande do Norte, não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda ser ciente da necessidade do cumprimento dos horários e normas que regulamentam o funcionamento e a organização do espaço.
6. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.
Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.
, de de 2026.
(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)
(Assinatura e nome do responsável legal pela Associação)

ANEXO V
PROCURAÇÃO AD NEGOTIA
OUTORGANTE [NOME], NACIONALIDADE , ESTADO CIVIL , PROFISSÃO , portador (a) do RG sob o Nº, inscrito (a) no CPF sob o Nº , residente e domiciliado(a) em . OUTORGADO [NOME], NACIONALIDADE ESTADO CIVIL , PROFISSÃO , portador (a) do RG sob o nº , inscrito (a) no CPF sob o Nº , residente e domiciliado(a) em. Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais, podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.
, de de 2026.
(Assinatura e nome do responsável legal)
(Nome da Associação)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DOS ASSOCIADOS
Declaro para os devidos fins que a associação/cooperativa , reconhecida através do CNPJ , possui um total de participantes associados. Eu , representante deste empreendimento, sendo portador do CPF , RG , residente no endereço reconheço a listagem abaixo composta pelos membros ativos da ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA.

Nº	NOME DO(A) ASSOCIADO(A)	CPF	Nº SICAB
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
11.			
12.			
13.			

, de de 2026.
(Nome do representante legal)

ANEXO VII
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso contra decisão relativa ao resultado do processo seletivo para a 32ª Fiart/RN – Feira Internacional de Artesanato do RN – A EXPRESSÃO DA CULTURA POPULAR, constante no Edital 004/2026.
Eu, , portador do documento de CPF n°, da Carteira Nacional do Artesão nº SICAB venho, através deste, apresentar recurso com relação à seleção de artesãos para participar da 32ª FIART/RN – Feira Internacional de Artesanato do RN – A Expressão da Cultura Popular que acontecerá 22 a 31 de janeiro de 2026, no Centro de Convenções de Natal/RN, pelos motivos que exponho a seguir:
1)
2)
3)
Nestes termos, peço deferimento.
, de de 2026.
(Assinatura e nome do responsável legal)

ANEXO VIII
TERMO DE COMPROMISSO PARA ARTESÃOS(ÃS), MESTRES(AS) E CULINARISTAS EXPOSITORES(AS) NA 32ª Fiart

Eu, , expositor(a) na condição de, participante da 32ª FIART/RN – Feira Internacional de Artesanato do RN – A Expressão da Cultura Popular – realizada no período de 22 a 31 de janeiro de 2027 –, declaro estar ciente das normas estabelecidas pela empresa promotora do evento, bem como pelo Programa do Artesanato Potiguar (Proarte) e pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (Sethas/RN).

Comprometo-me a:
1. Agir sempre com bom senso, educação, cordialidade e respeito, mantendo a boa convivência com os(as) demais artesãos(ãs) e com a equipe técnica do Proarte. Por isso, cumprirei todas as regras e orientações da 32ª Fiart do Programa do Artesanato Potiguar.
2. Comparecer ao local da feira, todos os dias de sua duração, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência da abertura. E, não atrasar e nem faltar sem comunicação prévia de pelo menos uma hora de antecedência à equipe técnica do Proarte.
3. Preencher corretamente e entregar, impreterivelmente e sem exceções, o Controle de Vendas a partir das 22h01 do último dia da feira (31/01), até a finalização da desmontagem. Pois entendo que devo preenchê-lo todos os dias para que seja possível entregá-lo na data e hora combinadas.
4. Cumprir integralmente as regras e orientações da promotora da 32ª Fiart e do Programa do Artesanato Potiguar. Sabendo que os descumprimentos terão punição, podendo, inclusive, ser retirado de futuras seleções do Proarte.
5. Declaro, ainda, estar ciente de que minha participação na 32ª Fiart/RN é de caráter exclusivamente colaborativo, não gerando qualquer forma de vínculo jurídico, empregatício, contratual ou remuneração por parte da Administração Pública, nos termos do item 9.14 deste Edital.
Declaro ter lido, compreendido e aceito todas as condições acima dispostas, responsabilizando-me pelo seu fiel e integral cumprimento.
, de de 2026.
Assinatura do(a) expositor(a):
CPF ou RG:

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ACOMPANHANTE
Eu, , CPF ou RG nº, DECLARO para fins de seleção no Edital nº 004/2026, que contempla a participação na 32ª Fiart/RN – Feira Internacional de Artesanato do RN – A Expressão da Cultura Popular – realizada no período de 22 a 31 de janeiro de 2027, que necessito de acompanhante devido ser:
( ) Pessoa com Deficiência (PCD).
( ) Com mobilidade temporariamente comprometida/reduzida.
( ) Com doença(s) crônica(s) que me impede de ficar desacompanhado(a).
( ) Idoso(a) maior de 70 (setenta) anos (não precisa de CID).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
Declaro, também, estar ciente que minha solicitação será analisada pelo Programa do Artesanato Potiguar (Proarte) e que o preenchimento desta declaração não me concederá automaticamente um(a) acompanhante.
, de de 2026
CID (Classificação Internacional de Doenças):.
Em caso de necessidade de acompanhamento, designo como meu(a) acompanhante:
Nome:
CPF:
RG:
Vínculo/Parentesco:
Telefone para contato:.

Portaria-SEI Nº 531, de 26 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a suspensão de férias de servidora por motivo de superior interesse público.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 fevereiro de 1999, e;
CONSIDERANDO o disposto no Regime Jurídico Único, artigo 87 que dispôs que as férias somente podem ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocado para júri, serviço militar ou serviço eleitoral ou por motivo de superior interesse público;
CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 02010064.002223/2026-39.
RESOLVE:
Art. 1º Suspender a concessão de férias do servidor JANAINA BULHÕES DE ARAÚJO, matrícula nº 209385-5, a partir do dia 26 de novembro de 2026 em virtude de agendas de interesse público, no tocante as ações em andamento no âmbito da Secretaria, ficando assegurado o gozo para data posterior.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Gabinete da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, Natal/RN- 26 de novembro de 2026.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

PORTARIA SEI Nº 532, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para função de gestor e fiscal de contrato e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar o servidor Rommel da Costa Rodrigues, matrícula nº 196.201-9, para exercer a função de GESTOR dos contratos relacionados nas planilhas abaixo, celebrados entre a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS) e as empresas prestadoras dos serviços dos Programas Café Cidadão, Restaurante Popular e Sopa Cidadã, todas localizadas no Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2 Cabe ao gestor de contrato o cumprimento dos seguintes procedimentos e atribuições:
I – Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato, aplicar penalidades quando necessário, controlar diariamente as refeições servidas e utilizar soluções tecnológicas para aprimorar a fiscalização;
II - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
III – Solicitar e analisar documentação legal, fiscal, trabalhista e previdenciária, conferir e atestar notas fiscais, orientar a prestação de contas via Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
IV – Emitir documentos comprobatórios da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e setoriais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
V – Comunicar formalmente falhas e irregularidades, adotar medidas corretivas, sustar fornecimentos irregulares, e encaminhar casos que excedam sua competência à autoridade superior;
VI – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
Art. 3º Designar os(as) servidores(as) Janaína Bulhões de Araújo, matrícula nº 209385-5, Gilma Bezerra da Silva, matrícula nº 238824-3 e Rebeca Maria da Silva Ferreira, matrícula nº 246178-1 para exercerem a função de FISCAIS dos contratos relacionados nas planilhas abaixo, celebrados entre a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS) e as empresas prestadoras dos serviços dos Programas Café Cidadão, Restaurante Popular e Sopa Cidadã, todas localizadas no Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 4º Cabe ao fiscal de contrato o cumprimento dos seguintes procedimentos e atribuições:
I – Conhecer o conteúdo contratual, seus Aditivos, Termo de Referência/Plano de Trabalho e Edital Licitatório, principalmente quanto ao seu objeto da contratação, forma de execução, fornecimento dos materiais e/ou serviços, prazos de entrega, cronograma de serviços, obrigações da contratante e da contratada, condições de pagamento, fiscalização, sanções administrativas aplicáveis;
II – Acompanhar os procedimentos e atos administrativos da execução dos serviços e entrega dos bens e/ou serviços contratados;
III – Fiscalizar e atestar a execução dos serviços e/ou a entrega dos bens contratados, em conformidade ao que está determinado no Contrato, Termo de Referência e/ou Plano de Trabalho;
IV – Realizar a aferição financeira, que deverá confrontar os preços e as quantidades constantes da Nota Fiscal com aqueles fixados no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, que devem ocorrer sempre antes de atestar o documento Fiscal. Bem como, realizar a verificação da documentação e das informações necessárias para os efeitos de pagamento, adotando as medidas necessárias para a solução de pendências ou irregularidades detectadas, antes de atestá-la;
V – Emitir termo de recebimento dos bens e serviços executados pela contratada, salvo quando tratar de pequenos serviços, caso em que a atestação da própria fatura caracterizará o recebimento;
VI – Determinar a correção e readequação das faltas cometidas pela contratada, fazendo a devida notificação e recomendando medidas corretivas à respectiva chefia.

CONTRATOS PROGRAMAS CAFÉ CIDADÃO, RESTAURANTE POPULAR E SOPA CIDADÃ				
EMPRESA	CONTRATO	PROCESSO	FISCAL	MATRÍCULA
Nutri Refeições Comércio, Serviços e Consultoria Nutricional LTDA | CNPJ: 22.015.962/0001-57	30/2026	02010009.002303/2026-59	Gilma Bezerra da Silva	238824-3
Makros Consultoria, Turismo e Eventos LTDA |CNPJ: 70.309.166/0002-50	29/2026	02010009.002150/2026-40	Janaina Bulhões de Araújo	209385-5
Ponta Distribuidora de Alimentos e Serviços LTDA |CNPJ: 70.163.605/0001-89	31/2026	02010009.002305/2026-48	Janaina Bulhões de Araújo	209385-5
Nutri Refeições Comércio, Serviços e Consultoria Nutricional LTDA | CNPJ: 22.015.962/0001-57	28/2026	02010009.002154/2026-28	Gilma Bezerra da Silva	238824-3
PJ Refeições Coletivas LTDA | CNPJ: 08.277.824/0001-15	37/2026	02010009.000563/2026-90	Rebeca Maria da Silva Ferreira	246178-1

Art. 5º - Em caso de impossibilidade, de qualquer natureza, do servidor mencionado no Art. 1º, de exercer suas atribuições de GESTOR de contrato, a substituição ocorrerá pelo(a) ocupante do cargo de Coordenador(a) Interino(a) de Segurança Alimentar e Nutricional, até seu retorno pleno ao serviço.
I - Caso a função de Coordenador(a) Interino(a) de Segurança Alimentar e Nutricional, seja ocupada por algum(a) dos(as) servidores(as) constantes no Art. 2º, a substituição ocorrerá da seguinte forma:
II – Se a função de Coordenador(a) Interino(a) de Segurança Alimentar e Nutricional, seja ocupada pela servidora Gilma Bezerra da Silva, os contratos que estiverem sob sua responsabilidade, na condição de fiscal, serão fiscalizados pela servidora Janaina Bulhões de Araújo, até seu retorno pleno a função;
III – Se a função de Coordenador(a) Interino(a) de Segurança Alimentar e Nutricional, seja ocupada pela servidora Janaina Bulhões de Araújo, os contratos que estiverem sob sua responsabilidade, na condição de fiscal, serão fiscalizados pela servidora Gilma Bezerra da Silva, até seu retorno pleno a função;
Art. 6º - Em caso de impossibilidade, de qualquer natureza, de algum(a) dos(as) servidores(as) do Art. 2º, de exercerem suas atribuições de FISCAL de contrato, a substituição ocorrerá da seguinte forma:
I – Na ausência da servidora Gilma Bezerra da Silva, os contratos que estiverem sob sua responsabilidade, serão fiscalizados pela servidora Janaina Bulhões de Araújo, que assumirá a responsabilidade de sua função;
II – Na ausência da servidora Janaina Bulhões de Araújo, os contratos que estiverem sob sua responsabilidade, serão fiscalizados pela servidora Gilma Bezerra da Silva, que assumirá a responsabilidade de sua função;
III – Na ausência do servidor Rebeca Maria da Silva Ferreira, os contratos que estiverem sob sua responsabilidade, serão fiscalizados pela servidora Gilma Bezerra da Silva, que assumirá a responsabilidade de sua função.
Art. 7º Esta Portaria revoga as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do contrato e de suas garantias quando houver.
Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Natal, na data da assinatura eletrônica.
Íris Maria de Oliveira
Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Portaria-SEI Nº 533, de 26 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a designação de Comissão Especial para processar e julgar o Chamamento Público da 32ª Edição da Feira Internacional de Artesanato (FIART).

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 599, de 31 de julho de 2017, tem por finalidade fortalecer e fomentar o desenvolvimento do artesanato potiguar, de forma integrada com o turismo e a cultura, visando a melhoria das condições de vida dos artesãos e preservando os aspectos culturais e ambientais do Estado;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02010013.019979/2026-12,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros da Comissão Especial para processar e julgar o Chamamento Público da 32ª Edição da Feira Internacional de Artesanato (FIART).
Parágrafo único. São membros da comissão:
I - Anny Kelly Gomes Dantas;
II - Maria Clara Souza da Silva;
III - Marcejane Tomaz de Brito;
IV - Emanuella Fernandes Guimarães.
Art. 2º A comissão será coordenada por ANNY KELLY GOMES DANTAS.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretaria do Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, Natal/RN, 26 de novembro de 2026.
ÍRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS/RN

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

PORTARIA Nº 177/2026 – GP* Natal, 1º de outubro de 2026.

Dispõe sobre a homologação da avaliação do estágio probatório dos servidores aprovados no Concurso Público nº 001/2022.

O Presidente da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNDASE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 614, de 05 de janeiro de 2018, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 697, de 20 de janeiro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º – Fica homologado o resultado final da avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório, aprovados no Concurso Público nº 001/2022, que entraram em efetivo exercício no período de 01/09/2023 a 31/09/2023, realizada pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório – CAEP/FUNDASE, instituída pela Portaria nº 304/2024, confirmando a permanência desses servidores no serviço público estadual, conforme relação constante dos quadros a seguir.
1 - Relação dos servidores setembro 2023:

ORD	PROCESSO Nº	NOME SERVIDOR	MAT./ VÍNC.	CARGO	Nível Anterior	Nível Atual	DATA EFETIVO EXERCÍCIO	DATA DO BENEFÍCIO	UNIDADE/ SETOR	NOTAL FINAL
1	03510027.00 3692/2024-18	JOÃO VITOR SILVA OLIVEIRA	246.212-5/1	AGENTE SOCIO-EDUCATIVO	A	B	11/09/2023	11/09/ 2026	CASE PITIMBU	152

2	03510027.00 0719/2025-00	AMANDA CARVALHO FEITOSA	246.231-1/1	AGENTE SOCIO-E-DUCATIVO	A	B	13/09/2023	13/09/ 2026	CASE PITIMBU	152
3	03510027.00 3693/2024-62	JOCELEM PINHEIRO LIMA	246.216-8/1	AGENTE SOCIO-E-DUCATIVO	A	B	11/09/2023	11/09/ 2026	CASE PITIMBU	152
4	03510027.00 3683/2024-27	GUTTYER-RE DA SILVA RAMOS	246.244-3/1	AGENTE SOCIO-E-DUCATIVO	A	B	18/09/2023	18/09/ 2026	CASE PITIMBU	152

ORD	PROCESSO Nº	NOME SERVI-DOR	MAT./ VÍNC	CARGO	Nível Anterior	Nível Atual	DATA EFETIVO EXERCÍCIO	DATA DO BENEFÍCIO	UNIDADE/ SETOR	NOTA FINAL
1	03510026.00 6202/2024-45	JOSÉ BASÍLIO LOPES DA SILVA	246.232-0 1	AGENTE SOCIO--EDUCATIVO	A	B	11/09/2023	11/09/ 2026	CASEP METRO-POLITANO	135

ORD	PROCESSO Nº	NOME SERVI-DOR	MAT./ VÍNC	CARGO	Nível Anterior	Nível Atual	DATA EFETIVO EXERCÍCIO	DATA DO BENE-FÍCIO	UNIDADE/ SETOR	NOTA FINAL
1	03510035.00 5026/2024-15	RANIELLING-TON FERREI-RA DANTAS SANTOS	224.053-0/ 2	AGENTE SOCIO--EDUCATIVO	A	B	12/09/2023	12/09/ 2026	CASE MOS-SORÓ	139

O R D	PROCESSO Nº	NOME SERVIDOR	MAT./ VÍNC	CARGO	Nível Anterior	Nível Atual	DATA EFETIVO EXERCÍCIO	DATA DO BENEFÍCIO	UNIDADE/SETOR	NOTA FINAL
1	03510034.00 2144/2024-81	ERIKA PRISCILLA LOPES DE OLIVEIRA	246.213-3/1	AGENTE SOCIO-EDUCATIVO	A	B	12/09/2023	12/09/ 2026	CASEMI SANTA CATARINA	150

Art. 2º Fica reconhecida a estabilidade no serviço público dos servidores relacionados e aprovados no estágio probatório, em virtude do resultado final de avaliação especial de desempenho e do cumprimento de 03 (três) anos de efetivo exercício, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.
Art. 3º – Fica assegurada a promoção dos servidores aprovados no estágio probatório, com a mudança da referência "A" para a referência "B", nos termos do art. 41 -B, §1º, Lei Complementar Estadual nº 614, de 05 de janeiro de 2018.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos funcionais e financeiros à setembro de 2026.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
HERCULANO RICARDO CAMPOS
Presidente da FUNDASE/RN
*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 179/2026 – GP* Natal, 2 de outubro de 2026.
O Presidente da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNDASE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 614, de 05 de janeiro de 2018.
CONSIDERANDO o que consta no Processo-SEI nº 02510035.002455/2026-67 e o Caput do Art. 3º da Instrução Normativa-SEI nº 3, de 16 de setembro de 2026, que estabelece os procedimentos referentes ao envio das informações necessárias à elaboração do Relatório Anual de Contas de Governo 2026.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar as servidoras TARCIANA GURGEL DE FREITAS, matrícula n.º 252.175-0, ocupante do cargo de TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR – TNS, lotada no Núcleo de Planejamento - NUPLAN – FUNDASE/RN, na posição de Titular, e PRISCILA OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 222.910-2, ocupante do cargo de TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR – TNS, lotada no Núcleo de Planejamento - NUPLAN – FUNDASE/RN, na posição de Substituta, para atuarem como facilitadoras na obtenção e consolidação das informações relativas à Prestação de Contas de Governo, referente ao exercício de 2026, e serem representantes desta Fundação junto à equipe técnica da Controladoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte responsável pelo Relatório Anual de Contas de Governo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
HERCULANO RICARDO CAMPOS
Presidente, FUNDASE/RN
*Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 203/2026 – GP Natal, 25 de novembro de 2026.
O Presidente da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNDASE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual n.º 614, de 05 de janeiro de 2018.
CONSIDERANDO o requerimento com pedido de vacância de cargo efetivo de AGENTE SOCIOEDUCATIVO, formulado pelo(a) servidor(a) Lenilson de Oliveira Lira, matrícula/vínculo nº 246.093-9, então lotado(a) no CASEP METROPOLITANO - NATAL/RN, protocolado no dia 04/11/2026.
CONSIDERANDO o Despacho de Posicionamento de Conformidade Legal do NÚCLEO DE APOIO JURÍDICO (NAJUR/FUNDASE), opinando pelo enquadramento do pleito ao ordenamento jurídico vigente, baseando-se no dispositivo do artigo 33, inciso VII, da LCE (RJU/RN) n.º 122/94, e Despacho Decisório (id.45664287), acostados aos autos do processo administrativo em trâmite pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) n.º 03510021.003162/2026-91 - FUNDASE/RN;
RESOLVE:
Art. 1º. Declarar a vacância, a pedido, com fulcro no art. 33, inciso VII, da LCE (RJU/RN) nº 122/94, do cargo efetivo de AGENTE SOCIOEDUCATIVO, ocupado pelo servidor LENILSON DE OLIVEIRA LIRA, matrícula/vínculo nº 246.093-9, então lotado(a) no CASEP METROPOLITANO - NATAL/RN - FUNDASE/RN.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de novembro de 2026.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
HERCULANO RICARDO CAMPOS, Presidente

PORTARIA Nº 204/2026 – GP Natal, 25 de novembro de 2026.
O Presidente da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 4º, inciso XVII da Lei Complementar Estadual nº 614/2018 - Lei Orgânica e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte (FUNDASE/RN), e
CONSIDERANDO a nomeação da servidora JOSEFA ENEIDE SABINO DE BRITO para cargo de Analista Socioeducativo/Assistente Social – PPP – Natal/Parnamirim desta Fundação, nos termos do Ato Governamental de Nomeação, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.267, de 29/10/2026;
CONSIDERANDO o arrimo legal contido no artigo 13, §3º da Lei Complementar Estadual/RN nº 122/94 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Norte; e
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 03510021.003305/2026-65.
DECIDE:
Art. 1º. Prorrogar o prazo para tomada de posse da servidora JOSEFA ENEIDE SABINO DE BRITO para cargo de Analista Socioeducativo/Assistente Social – PPP – Natal/Parnamirim desta Fundação, por mais 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, na forma de nomeação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
HERCULANO RICARDO CAMPOS
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER

PORTARIA SEI Nº 768/2026
Diretor-geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2° da Lei Complementar Estadual n.º 283, de 09 de dezembro de 2004 e, considerando o que consta nos autos do Processo nº. 02610153.000405/2026-43 EMATER-RN de 17/11/2026.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder nos termos do art. 102, da Lei Complementar n. 122, de 30-06-94, Licença-prêmio por Assiduidade, correspondente ao período aquisitivo 2008/2013, pelo período de 03 (três) meses a(o) servidor (a) ADERBAN MEDEIROS DA SILVA, matrícula n. 197636-2, do Quadro Geral de Pessoal do Estado – Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER-RN, cargo de Assistente de Extensão Rural, com vigência de: 15/01/2027 a 14/04/2027.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Natal, 26 de novembro de 2026.
FRANKI DA SILVA SOUZA
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 356, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei Complementar nº 303/2005;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em promover a apuração de irregularidades de que tenha ciência;
CONSIDERANDO a necessidade de investigação preliminar para verificação das circunstâncias que possam ter contribuído para possível evento danoso;
CONSIDERANDO o direito constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório;
CONSIDERANDO o fato relatado no Processo SEI nº 00510040.003278/2026-96.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos estaduais, com exercício nesta Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED/RN), JÚLIO CÉSAR MARTINS BRAGA, matrícula nº 169.702-1 (Presidente); HÉLIO BEZERRA COSTA JÚNIOR, matrícula nº 168.205-9 (Membro); e JACKSON LUIZ TENORIO DE SOUZA, matrícula nº 202.162-5 (Membro), para comporem Comissão de Sindicância, visando investigar as circunstâncias envolvendo possível conduta irregular de servidor, relacionada ao registro do ponto eletrônico desta SESED/RN.
Art. 2º A Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá realizar os procedimentos cabíveis, colher depoimentos e demais provas que entender necessárias.
Art. 3°. A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, mediante a apresentação de relatório final, constando os fatos apurados, a análise das provas e a conclusão quanto à existência ou não de responsabilidade funcional do servidor.
Art. 4º O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, com a apresentação de justificativa.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PORTARIA Nº 362, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 00510032.001971/2026-23,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor BELONI UCHOA DE ARAUJO, matrícula nº 195.247-1, para responder pelo expediente do Fundo Estadual de Segurança Pública e da Defesa Social - FUNSEP/SESED, no período de 26 de novembro de 2026 a 26 de dezembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar

Portaria-SEI Nº 8323, de 23 de novembro de 2026.

O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea "d", combinado com o artigo 10, alínea "c", do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:
CCONSIDERANDO o teor do Ofício nº 048/2025 – GSI/TJRN, datado de 09 de fevereiro de 2026, que solicita apuração de irregularidades indicadas em relatório de inventário, inspeção e auditoria;
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.
RESOLVE:
1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar irregularidades indicadas em Relatórios de Inventário, Inspeção e Auditoria do Acervo de Produtos Controlados Pelo Exército (Armas de Fogo, Munições e Acessórios) Apreendidos em Processos Judiciais do Poder Judiciário do RN e Custodiados na Sala Cofre do 2º BPM. Fatos verificados em inspeção realizada entre os dias 20 e 24 de outubro de 2025 na reserva de armamento 2º BPM/CPR -I/PMRN;
2. Designar como encarregado do IPM o Cel QOEM Marcos Antônio de Oliveira Lisboa, matrícula nº 054.695-0;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;

4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;
8. Referência: PAE nº 01510238.000918/2026-34.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM
Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 8695, de 24 de novembro de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea "d", combinado com o artigo 10, alínea "c", do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:
CONSIDERANDO as informações contidas no PAE Nº 01510254.000415/2026-61, para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.
RESOLVE:
1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com o objetivo de apurar suposto cometimento de crime militar, bem como eventuais responsabilidades dos policiais militares que realizaram a prisão da pessoa de Ranieri da Rocha Noberto, o qual foi a óbito após ser conduzido à Delegacia de Plantão na cidade de Pedro Velho/RN, fato ocorrido no dia 19/11/2026;
2. Designar como encarregado do IPM o 2º Ten QOEM Iago Alexander de Freitas Raulino, matrícula nº 245.268-5;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;
8. Referência: PAE nº 01510238.000950/2026-10.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM
Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Resolução Nº 242, DE 24 DE novembro DE 2026
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, em conformidade com a Lei Estadual Nº 4.630 de 16 de dezembro de 1976, alterada pela Lei Complementar Nº 692 de 28 de dezembro de 2021; o que compete na Portaria Normativa N° 141/GCG/PMRN, de 29 de julho de 2026, e
CONSIDERANDO o Art. 19 da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos militares do Estado;
CONSIDERANDO que o militar foi transferido para a Reserva Remunerada, contando com mais de 30 (trinta) anos de serviço, remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de CABO PM, Nível X;
CONSIDERANDO que o interessado foi julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo da Polícia Militar, pela Junta Policial Militar de Saúde (JPMS), desta Corporação, sem relação de causa e efeito com a atividade policial militar, preenchendo os critérios para Reforma e Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Militar;
CONSIDERANDO o Despacho do Comandante Geral (45346468), que acolheu o Despacho da Sjur/PMRN (45090148), insertos no Processo SEI Nº 01510789.001256/2026-83;
RESOLVE:
Art. 1º Reformar "ex-officio" o CABO PM QPRR MANOEL ALVES TORRES, matrícula nº 052.165-5, de acordo com os artigos 96 e 97, II; e 99, IV, da Lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN); com isenção de Imposto de Renda, de acordo com o artigo 6º, caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; e Isenção da Contribuição militar, nos moldes do artigo 18 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021 e suas alterações.
Art. 2º Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20 de julho de 2026.
Art. 3º Determinar à Diretoria de Proteção Social – DPS/2 para controle e publicação da Resolução em Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.
Art. 4º Encaminhar a DPS 4, para conhecimento e providências decorrentes.
Art. 5º Encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN, para fins de controle.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL
Por ordem,
JACKSON WANDERLEY SANTOS CUNHA - TC QOEM
SUBDIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 8108, de 24 de novembro de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 01510036.000977/2026-89, que tratam de suposta irregularidade cometida por policial militar.
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com a finalidade de apurar as circunstâncias de sinistro de trânsito envolvendo a viatura policial VTR C12-06, pertencente à 12ª CIPM. Fato ocorrido em 18/08/2026, no município de Natal/RN, conforme informações constantes no PAE nº 01510036.000977/2026-89.
2. Designar como Sindicante do procedimento o 2º Ten QOEM Wictor Hugo Noberto Ferreira dos Santos, matrícula nº 245.287-1;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 01510238.000894/2026-13.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM
Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 7133, de 23 de novembro de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 01510238.000307/2026-96, que tratam de supostas transgressões disciplinares cometidas por policial militar.
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar supostas transgressões disciplinares cometidas por oficial da PMRN durante conversa em grupo da Associação de Oficiais da PMRN, no aplicativo Whatsapp, e divulgação de documentos oficiais, acompanhados de manifestações críticas direcionadas à atuação do Comando Geral da Polícia Militar, conforme informações contidas no PAE nº 01510238.000307/2026-96;
2. Designar como Sindicante do procedimento o Cel QOEM Niltoildo Medeiros Dantas, matrícula nº 113.479-5;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BRE, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 01510238.000773/2026-71.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM
Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 8670, de 24 de novembro de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea "d", combinado com o artigo 10, alínea "c", do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:
CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 01511046.000194/2026-49, para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.
RESOLVE:
1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com o objetivo de apurar suposto cometimento de crime militar praticado por policiais militares de serviço, lotados no CPRE, em desfavor da pessoa de M. E. de S. V. Fato ocorrido no dia 08/11/2026, na cidade de Natal/RN;
2. Designar como encarregado do IPM o 2º Ten QOEM Jomar Frederico de Oliveira Freitas Filho, matrícula nº 245.203-0;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;
8. Referência: PAE nº 01510238.000945/2026-15.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM
Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 8022, de 24 de novembro de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 01510789.000268/2026-91, que tratam de supostas transgressões disciplinares cometidas por policial militar.
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com o objetivo de apurar suposta conduta irregular atribuída a policial militar da Reserva Remunerada, bem como verificar eventual repercussão disciplinar da conduta, à luz das normas aplicáveis, conforme informações contidas no PAE nº 01510789.000268/2026-91.
2. Designar como Sindicante do procedimento o ST QPPM SÉRGIO LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO, matrícula nº 163.761-4;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 01510238.000887/2026-11.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM, Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 7998, de 19 de novembro de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 01510127.007699/2026-71, que tratam de supostas transgressões disciplinares cometidas por policial militar.
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com o objetivo de apurar suposta prática de violência doméstica e familiar contra a mulher por parte de policial militar da reserva da PMRN em face das pessoas de J. de A. B., J. de A. S. e V. L. R. de A. da S., conforme as informações contidas no PAE nº 01510127.007699/2026-71;
2. Designar como Sindicante do procedimento o ASP OF PM Jennifer Bárbara de Melo Penna e Souza, matrícula nº 250.463-4;

3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 01510238.000884/2026-88.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM
Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 8037, de 24 de novembro de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 01510873.000147/2026-90, que tratam de supostas transgressões disciplinares cometidas por policial militar.
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com o objetivo de apurar suposta conduta irregular atribuída a policiais militares empregados no pleito eleitoral, 1º Turno, conforme informações contidas no PAE nº 01510873.000147/2026-90;
2. Designar como Sindicante do procedimento o ASP OF QOEM Helsiane Medeiros da Silva Andrade, matrícula nº 204.118-9;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 01510238.000888/2026-66.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM
Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 8087, de 24 de novembro de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “d”, combinado com o artigo 10, alínea “a”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:
CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 01510123.000184/2026-81, que versam sobre suposta irregularidade cometida por policial militar em serviço;
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.
RESOLVE:
1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com a finalidade de apurar possível prática de crime militar praticado por policial militar lotada na DPS, conforme fatos narrados no PAE nº 01510123.000184/2026-81.
2. Designar como encarregada do IPM o 2º Ten QOEM Marina Magalhães, matrícula nº 245.236-7;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;
8. Referência: PAE nº 01510238.000892/2026-24.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM
Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

PMRN - Portaria-SEI Nº 4685, de 23 de novembro de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o disposto no Art. 3º da Portaria Normativa nº 141/CG/PMRN, de 29 de julho de 2026, transcrita no Boletim Geral nº 143, de 07 de agosto de 2026,
CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado; e
CONSIDERANDO a decisão contida no Processo Judicial nº 0911831-15.2026.8.20.5001 (ID 45541117), oriundo do 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal/RN e o que consta no Processo Sei nº 03810059.002970/2026-48,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao CABO PM QPRR FRANCISCO GOMES DE LIMA, matrícula 051.176-5, por DECISÃO JUDICIAL, a Isenção de Imposto de Renda, de acordo com o artigo 6º, caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º ESTABELECER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL
Por ordem,
JACKSON WANDERLEY SANTOS CUNHA - TC QOEM
SUBDIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 8693, de 25 de novembro de 2026.

O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO as informações contidas no REGISTRO DE DENÚNCIA Nº 111/2026, SEI nº 01511046.000193/2026-02, que tratam de supostas transgressões disciplinares cometidas por policial militar.
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com o objetivo de apurar suposta conduta irregular atribuída a policial militar de folga, em razão de denúncia efetuada pela Sra. A. de S. B. F. sobre fato ocorrido no dia 13/10/2026, na cidade de Natal/RN, conforme informações contidas no PAE nº 01511046.000193/2026-02;
2. Designar como Sindicante do procedimento o ASP OF PM Thalles Luiz Negreiros da Costa, matrícula nº 224.225-7;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 01510238.000949/2026-95.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM
Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

PMRN - Portaria-SEI Nº 4686, de 23 de novembro de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o disposto no Art. 3º da Portaria Normativa nº 141/CG/PMRN, de 29 de julho de 2026, transcrita no Boletim Geral nº 143, de 07 de agosto de 2026,
CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado; e
CONSIDERANDO a decisão contida no Processo Judicial nº 0879340-62.2020.8.20.5001 (ID 45476810), oriundo do 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Nata/RN e o que consta no Processo Sei nº 03810059.002939/2026-15,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao CABO PM QPRR FRANCISCO LEITE DA SILVA FILHO, matrícula 163.846-7, por DECISÃO JUDICIAL, a Isenção de Imposto de Renda, de acordo com o artigo 6º, caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e Isenção da Contribuição Militar, nos moldes do artigo 18 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º ESTABELECER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL
Por ordem,
JACKSON WANDERLEY SANTOS CUNHA - TC QOEM
SUBDIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

PMRN - Portaria-SEI Nº 4691, de 24 de novembro de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV da Portaria Normativa Nº 141/CG/PMRN, de 29 de julho de 2026, transcrita no Boletim Geral Nº 143, de 07 de agosto de 2026, e,
CONSIDERANDO os trâmites processuais constantes no Processo-SEI Nº 015111145.000070/2026-35;
RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a Instrução Processual para fins de Reforma “ex-officio”, do CABO PM QPRR JAILTON JOSÉ DA SILVA SANTOS, matrícula nº 077.338-7, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo da PMRN, a contar de 27 de julho de 2026, conforme Parecer da Junta Policial Militar de Saúde (JPMS), através da Sessão Nº 078.1/2026, de 27 de julho de 2026, publicada no BG Nº 209, de 18 de novembro de 2026.
Art. 2º ESTABELECER que a presente Portaria entra em vigo-r na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL
Por ordem,
JACKSON WANDERLEY SANTOS CUNHA - TC QOEM
SUBDIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Polícia Civil

PORTARIA Nº 1855/2026-SP/PCRN, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026. (*)
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 1543/2026/PCRN - DPGRAN (CARTORIO)/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910072.001941/2026-91,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR DANIELL DA SILVA CAVALCANTI, matrícula nº 255.081-4, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na sua unidade de lotação, substituir JERCIVALDO ANDRADE DO NASCIMENTO, matrícula nº 192.517-2, Agente de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, na chefia de investigação da 20ª Delegacia de Polícia Civil/Macaíba, no período de 01/11/2026 a 30/11/2026, durante usufruto de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2026 deste último.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CARLOS ALBERTO GONÇALVES BRANDÃO JÚNIOR
Diretor da Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal – DPGRAN
*Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 1871/2026-SP/PCRN, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO que a remoção de servidores da Polícia Civil pode ocorrer no interesse da administração pública, conforme o art. 81 da Lei Complementar nº 270, de 13/02/2004;
CONSIDERANDO que a actuação administrativa deve pautar-se nos preceitos do art. 37, caput, da Constituição Federal, norteando-se pela primazia do interesse público e atendimento às demandas coletivas, e o constante no Processo SEI nº 11910509.000107/2026-19,

RESOLVE:
Art. 1º REMOVER RAQUEL SILVA DO NASCIMENTO SOUZA, matrícula nº 168.337-3, Escrivã de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, da 13ª Delegacia de Polícia Civil/Natal.
Art. 2º LOTAR a referida servidora na 9ª Delegacia de Polícia Civil/Natal.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CARLOS ALBERTO GONÇALVES BRANDÃO JÚNIOR
Diretor da Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal – DPGRAN

Academia de Polícia Civil - ACADEPOL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2026 – ACADEPOL – PCRN
A Diretora Geral da Academia de Polícia Dr. Manoel Alves da Silva, no uso das atribuições legais que o seu cargo lhe confere;

RESOLVE:
Art. 1º Convocar os Policiais Civis do Rio Grande do Norte, consoante Anexo I deste Edital, para participarem da Capacitação do SINESP PPE - Módulos Interoperabilidade e Interoperabilidade reversa, com 08 (oito) horas aula, sendo 03 (três) turmas, a serem realizadas no período de 01 a 09 de dezembro de 2026, no horário das 08h00min às 12h00min, no Laboratório da Acadepol, localizado na Avenida Capitão-Mor Gouveia, 2136, Cidade da Esperança, Natal/RN.

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2026-ACADEPOL/PCRN

- Capacitação do SINESP PPE - Módulos Interoperabilidade e Interoperabilidade reversa
-Período: 01 e 02/12/2026
-Carga horária: 08h/a
-Horário: 08h00min às 12h00min
-Local: Laboratório da Acadepol, localizado na Avenida Capitão-Mor Gouveia, 2136, Cidade da Esperança, Natal/RN
-Turma: 01

Nº	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
01	Alécio Souza Constantino	23ª DP Extremoz	EPC
02	Alice Dantas Barros	7ª DP Natal	EPC
03	Allison Valério Freire De Barros Lira	DECCOR/LD	EPC
04	Amanda de Luna Malheiros Frazão	4ª EQ 1ª Plantão Sul	EPC
05	Amanda Mirelly Mendes Frazão	LAB/LD	EPC
06	Ana Shirley Da Silva	DCF	EPC
07	Andreza Carla Rodrigues Dantas	17ª DP Parnamirim	EPC
08	Anne Caroline Veiga Moura	24ª DP São José Mipibu	EPC
09	Antonia Naama De Aquino Cruz	18ª DP Parnamirim	EPC
10	Antonio Francisco De Paula Neto	DEA Parnamirim	EPC
11	Bianca Rafaella De Oliveira	DPOG	EPC
12	Bruna Janniery Torres Ramos	1ª EQ DPAGV	EPC
13	Cicero Marciel De Lima	20ª DP Macaíba	EPC
14	Cyngrid Catherine Cirne De Queiroz Xavier	DPGRAN	EPC
15	Deysiane Maria Rodrigues De Lima	DEPROV Natal	EPC
16	Diego Ketson Lobato Da Silva	23ª DP Extremoz	EPC
17	Diego Patrick Aranha De Lima	22ª DP Ceará Mirim	EPC

- Capacitação do SINESP PPE - Módulos Interoperabilidade e Interoperabilidade reversa
-Período: 03 e 04/12/2026
-Carga horária: 08h/a
-Horário: 08h00min às 12h00min
-Local: Laboratório da Acadepol, localizado na Avenida Capitão-Mor Gouveia, 2136, Cidade da Esperança, Natal/RN
-Turma: 02

Nº	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
01	Edivaldo Cesar Menezes De Oliveira	29ª DP Ielmo Marinho	EPC
02	Eduardo Sergio Soares Da Costa	DEAM Macaíba	EPC
03	Flaubert Batista Do Nascimento	DEAM ZLOS	EPC
04	Flaviana Nadir Dantas De Carvalho Pinto	DEPID Natal	EPC
05	Franciely Cristina Coelho Da Silva	DRACO	EPC
06	Hellayne Gonçalves Muniz	21ª DP São Gonçalo Amarante	EPC
07	Ilana Chiarelli de Azevedo Albuquerque	DPGV	EPC
08	Ingrid Marques De Azeredo	DEAM São Gonçalo Amarante	DPC
09	Isaac de Macedo Junior	LAB/LD	EPC
10	Ivan Oliveira Ramos	DPGRAN	EPC
11	Ivanildo Pinheiro Borges	23ª DP Extremoz	EPC
12	Ivonaldo Simião Severo	22ª DP Ceará Mirim	EPC
13	Jairo Fernandes Da Cruz	20ª DP Macaíba	EPC
14	João Victor Lemos Cavalcante De Oliveira	DRCC	EPC
15	José Ramom Alencar Nascimento	7ª DP Natal	EPC
16	Jossiany Clezia Da Silva	DEAM ZN	EPC
17	Larissa Lima Serpa	DEFAC Natal	EPC

- Capacitação do SINESP PPE - Módulos Interoperabilidade e Interoperabilidade reversa
-Período: 08 e 09/12/2026
-Carga horária: 08h/a
-Horário: 08h00min às 12h00min
-Local: Laboratório da Acadepol, localizado na Avenida Capitão-Mor Gouveia, 2136, Cidade da Esperança, Natal/RN
-Turma: 03

Nº	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
01	Leda Maria Feitosa Cavalcanti	DEAM ZLOS	EPC
02	Lilian Nicodemos Furtado Noca	DEPID Natal	EPC
03	Lindemberg Silva Da Cruz Junior	6ª DP Natal	EPC
04	Lithianny Cristina Silva Pontes	25ª DP Nísia Floresta	EPC
05	Luana Narjara Araujo Dos Santos Cortez	DEAM Parnamirim	EPC
06	Lucas Nascimento De Araújo	DIP	EPC
07	Maria Edvania De Almeida Lima	20ª DP Macaíba	EPC
08	Mateus Da Silva Chianca	13ª DP Natal	EPC
09	Mateus Deodato Pinto	DPGRAN	EPC
10	Miqueias Da Silva França	27ª DP Monte Alegre	EPC
11	Naiani Pereira Decarli	DEAM ZLOS	DPC
12	Natasha Janini Santos Miranda	DEAM ZLOS	EPC
13	Ronaldo Souza De Araujo Junior	21ª DP São Gonçalo Amarante	EPC
14	Suéli Aires Da Silva	3ª DP Natal	EPC
15	Thacia Gondim Santos	2ª EQ 1ª Plantão Sul	EPC
16	Virgínia Leane Santos Alves	Degepol	EPC
17	Wamerson Dos Santos Silva	24ª DP São José Mipibu	EPC

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Natal, 26 de novembro de 2026.
Dulcinéia Maria da Silva Costa
Diretora Geral - ACADEPOL/RN

Portaria nº 045/2026-ACADEPOL/PCRN. Natal/RN, 26 de novembro de 2026.
A Diretora Geral da Academia de Polícia Dr. Manoel Alves da Silva, no uso das atribuições legais que o seu cargo lhe confere,
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir a Capacitação do SINESP PPE - Módulos Interoperabilidade e Interoperabilidade reversa, com 08 (oito) horas aula, sendo 03 (três) turmas, a serem realizadas no período de 01 a 09 de dezembro de 2026, no horário das 08h00min às 12h00min, no Laboratório da Acadepol, localizado na Avenida Capitão-Mor Gouveia, 2136, Cidade da Esperança, Natal/RN.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Dulcinéia Maria da Silva Costa
Diretora Geral - ACADEPOL/PCRN

Portaria nº 046/2026-ACADEPOL/PCRN. Natal/RN, 26 de novembro de 2026.
A Diretora Geral da Academia de Polícia Dr. Manoel Alves da Silva, no uso das atribuições legais que o seu cargo lhe confere,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar Eliel Avelino de Oliveira, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº. 190. 870-7, para exercer a função de Coordenador da Capacitação do SINESP PPE - Módulos Interoperabilidade e Interoperabilidade reversa, com 08 (oito) horas aula, sendo 03 (três) turmas, a serem realizadas no período de 01 a 09 de dezembro de 2026, no horário das 08h00min às 12h00min, no Laboratório da Acadepol, localizado na Avenida Capitão-Mor Gouveia, 2136, Cidade da Esperança, Natal/RN.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Dulcinéia Maria da Silva Costa
Diretora Geral - ACADEPOL/PCRN

Portaria nº 047/2026-ACADEPOL/PCRN. Natal/RN, 26 de novembro de 2026.
A Diretora Geral da Academia de Polícia Dr. Manoel Alves da Silva, no uso das atribuições legais que o seu cargo lhe confere,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar Ana Andressa Soares Pimenta Ferreira, Agente de Polícia Civil, matrícula nº. 170. 188-6, para exercer a função de monitora da Capacitação do SINESP PPE - Módulos Interoperabilidade e Interoperabilidade reversa, com 08 (oito) horas aula, sendo 03 (três) turmas, a serem realizadas no período de 01 a 09 de dezembro de 2026, no horário das 08h00min às 12h00min, no Laboratório da Acadepol, localizado na Avenida Capitão-Mor Gouveia, 2136, Cidade da Esperança, Natal/RN.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Dulcinéia Maria da Silva Costa, Diretora Geral da ACADEPOL/PCRN

Polícia Científica do Rio Grande do Norte

Portaria nº 907/2026 – GDG/PCIRN Natal/RN, 26/11/2026.
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PCIRN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 6º, VI, da Lei Complementar no 571, 31 de maio de 2016; e conforme SEI nº 03910020.003123/2026-82;
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 902/2026-GDG/PCIRN, publicada no DOE nº 16283, de 25/11/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor-Geral da Polícia Científica do Rio Grande do Norte - PCIRN

Corpo de Bombeiros Militar

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (QPBM)
EDITAL Nº 005/2026 - CFP/CBMRN – RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Bombeiros Militar (QPBM), em face de autorização concedida pelo Chefe do Poder Executivo Estadual constante no processo administrativo de Nº 08810058.001569/2021-73, e designação do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do RN, por meio da Portaria Nº 178, de 11 de abril de 2023,
CONSIDERANDO a decisão judicial com força de mandado dos autos 0815120-50.2023.8.20.5001, do 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal,
RESOLVE:
1. Divulgar o resultado da AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA que consta no Anexo I desde Edital;
Natal, 23 de novembro de 2026.
Franklin Araújo de Souza - CEL. QOEM BM
Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do CBMRN

ANEXO I
RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Incrição	Nome	Resultado
310029945	JONATHAN WILLIAM SANTOS SOUZA	APTO

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022),
RESOLVE:
I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o Cabo BM Rodrigo Francis Revorêdo, matrícula 224.054-8, para acompanhá-lo:
- POUSADA DUNAS DE PONTA NEGRA, LOCALIZADO NA RUA PEDRO FONSECA FILHO, N° 9878, PONTA NEGRA, NATAL/RN.

II- Encaminhar este Termo à Secretaria deste Centro para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Documentação relativa ao processo:
- Termo de Notificação N° 447/2024 (29036376);
- Auto de Infração - Multa N° 249/2026 (45653700).
Natal/RN, 25 de novembro de 2026
Daniel Santos de Farias -TC BM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), RESOLVE:
I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o Cabo BM Hugo Felipe Pinheiro, matrícula 224.036-0, para acompanhá-lo:
- CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DE PIRANGI, LOCALIZADO NA RUA FLORIANO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, N° 100, PIRANGI DO NORTE, PARANAMIRIM/RN.
II- Encaminhar este Termo à Secretaria deste Centro para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Documentação relativa ao processo:
- Termo de Notificação N° 132/2025 (32479322);
- Auto de Infração - Multa N° 239/2026 (45574436).
Natal/RN, 23 de novembro de 2026
Daniel Santos de Farias -TC BM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), RESOLVE:
I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o Cabo BM Reinaldo Fernandes de MACEDO, matrícula 224.156-0, para acompanhá-lo:
- SUPERMERCADO TODO DIA LTDA, LOCALIZADO NA AVENIDA JOAQUIM DE GÓIS, N° 32, PARQUE DAS JAQUEIRAS, EXTREMOZ/RN.
II- Encaminhar este Termo à Secretaria deste Centro para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Documentação relativa ao processo:
- Termo de Notificação N° 624/2025 (45661674);
- Auto de Infração - Multa N° 241/2026 (45661788).
Natal/RN, 25 de novembro de 2026
Daniel Santos de Farias -TC BM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), RESOLVE:
I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o Cabo BM Reinaldo Fernandes de MACEDO, matrícula 224.156-0 , para acompanhá-lo:
- CONDOMÍNIO EDFIFÍCIO RITA PEREIRA DE MACEDO, LOCALIZADO NA RUA RITA PEREIRA DE MACEDO, N° 96, BARRO VERMELHO, NATAL/RN.
II- Encaminhar este Termo à Secretaria deste Centro para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Documentação relativa ao processo:
- Termo de Notificação N° 114/2025 (36369279);
- Auto de Infração - Multa N° 246/2026 (45661225).
Natal/RN, 25 de novembro de 2026
Daniel Santos de Farias -TC BM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), RESOLVE:
I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o Cabo BM André Câmara de Brito, matrícula 239.053-1 , para acompanhá-lo:
- CONDOMÍNIO LA ROCHELLE RESIDENCE, LOCALIZADO NA RUA LEONORA ARMSTRONG, N° 200, PONTA NEGRA, NATAL/RN.
II- Encaminhar este Termo à Secretaria deste Centro para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Documentação relativa ao processo:
- Termo de Notificação N° 408/2025 (34938872);
- Despacho de prorrogação de prazo de regularização (37103623);
- Auto de Infração - Multa N° 250/2026 (45653730).
Natal/RN, 25 de novembro de 2026
Daniel Santos de Farias -TC BMChefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), RESOLVE:
I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o Cabo BM André Câmara de Brito, matrícula 239.053-1 , para acompanhá-lo:
- CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VELEIROS, LOCALIZADO NA AVENIDA ADEODATO JOSÉ DO REIS, N° 30, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN.
II- Encaminhar este Termo à Secretaria deste Centro para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Documentação relativa ao processo:
- Termo de Notificação N° 95/2025 (31872614);
- Despacho de prorrogação de prazo de regularização (45653775);
- Auto de Infração - Multa N° 247/2026 (45653787).
Natal/RN, 25 de novembro de 2026
Daniel Santos de Farias -TC BM, Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), RESOLVE:
I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o Cabo BM Reinaldo Fernandes de MACEDO, matrícula 224.156-0 , para acompanhá-lo:
- CENTEC CURSOS, LOCALIZADO NA AVENIDA BACHAREL TOMAZ LANDIM, N° 679, JARDIM LOLA, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.
II- Encaminhar este Termo à Secretaria deste Centro para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Documentação relativa ao processo:
- Termo de Notificação N° 502/2024 (30069312);
- Auto de Infração - Multa N° 243/2026 (45614295).
Natal/RN, 24 de novembro de 2026
Daniel Santos de Farias -TC BM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN
Decisão
Considerando o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) N° 70334 (45615805), emitido através do Processo SAPS N° 9467 ;
DECIDO:
I - Arquivar Processo Administrativo Infracional nos termos do item 17.14 da INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026 PARTE 03 - Processo Administrativo Infracional, a saber:
"Constatando que o responsável pelo imóvel sanou todas as irregularidades apontadas na notificação de referência do Auto de Infração que deu origem ao PAI, dentro do prazo de razões de defesa e recursos, o mesmo deverá ser arquivado.";
II - Encaminhar esta Decisão à Seção Administrativa do Centro de Fiscalização para medidas administrativas quanto à publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, N° 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.
Natal/RN, 24 de novembro de 2026
DANIEL Santos de Farias - TC QOEMBM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), RESOLVE:
I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o Cabo BM Reinaldo Fernandes de MACEDO, matrícula 224.156-0 , para acompanhá-lo:
- DON LIMPONE HOTEL, LOCALIZADO NA ESTRADA DE PONTA NEGRA, N° 17 , PONTA NEGRA, NATAL/RN.
II- Encaminhar este Termo à Secretaria deste Centro para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Documentação relativa ao processo:
- Termo de Notificação N° 166/2024 (29807636);
- Auto de Infração - Multa N° 230/2026 (45195171).
Natal/RN, 23 de novembro de 2026
Daniel Santos de Farias -TC BM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), RESOLVE:
I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o Cabo BM Saulo Erick Linhares de Queiroga, matrícula 241.593-3, para acompanhá-lo:
- EDIFÍCIO CIDADE DO RIO DE JANEIRO, LOCALIZADO NA RUA DOUTOR NIZÁRIO GURGEL, N° 2012, TIROL, NATAL/RN.
II- Encaminhar este Termo à Secretaria deste Centro para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Documentação relativa ao processo:
- Termo de Notificação N° 184/2025 (32726018);
- Defesa (45595374);
- Auto de Infração - Multa N° 241/2026 (45582423).
Natal/RN, 23 de novembro de 2026
Daniel Santos de Farias -TC BM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

Decisão
Considerando o RECURSO administrativo interposto (43991050), conforme Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022):

"Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.";
Considerando o disposto no § 1º do art. 49 da Lei LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022):

"O recurso será interposto perante a autoridade que proferiu a solução do processo, que poderá reconsiderar seu ato em até 5 (cinco) dias.";

Considerando o Processo Administrativo Infracional referente a edificação EDIFÍCIO MARIA LUIZA, LOCALIZADO NA AVENIDA AMINTAS BARROS, N° 1201, DIX-SEPT ROSADO, NATAL/RN, Processo SEI N° 08810142.000497/2025-11 ;

Considerando o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) N° 70478 (45577787), emitido através do Processo SAPS N° 58235 ;

DECIDO:
I- Revogar a Decisão de 1° Grau (43542269), emitida no dia 18 de agosto de 2026;
II - Arquivar Processo Administrativo Infracional nos termos do item 17.14 da INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026 PARTE 03 - Processo Administrativo Infracional, a saber:
"Constatando que o responsável pelo imóvel sanou todas as irregularidades apontadas na notificação de referência do Auto de Infração que deu origem ao PAI, dentro do prazo de razões de defesa e recursos, o mesmo deverá ser arquivado.";
III - Encaminhar esta Decisão à Seção Administrativa do Centro de Fiscalização para medidas administrativas quanto à publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, N° 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.
Natal/RN, 23 de novembro de 2026
DANIEL Santos de Farias - TC QOEMBM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

RELATÓRIO DE 1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
REFERÊNCIA: 08810142.001186/2025-70
AUTUADO: RESIDENCIAL JARDIM COHABINAL PLUS
CNPJ: 28.801.720/0001-75
Endereço: RUA SEVERINO AMORIM, N° 250, VALE DO SOL, PARNAMIRIM/RN.
SAPS: 7020

I - INTRODUÇÃO

O presente PAI foi instaurado por determinação do TC QOCBM Daniel Santos de Farias, Mat. 196.533-6, Chefe do Centro de Fiscalização, no dia 31 de agosto de 2026, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual N° 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:

- Termo de Notificação N° 499/2025;
- Auto de Infração - Multa N° 179/2026;

II - PARTE EXPOSITIVA

a) Quanto ao Termo de Notificação e Auto de Infração - Multa

No dia 03 de agosto de 2025, foi emitido o Termo de Notificação N° 499/2025, com prazo de regularização de 120 dias. Findado o prazo, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores 3º Sargento QPBM Protázio e Cabo QPBM Macedo, realizou uma nova diligência no dia 28 de agosto de 2026 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Auto de Infração - Multa N° 179/2026 em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual N° 601 de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022), a saber:

“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;”

Entre o Termo de notificação e a emissão do do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 387 dias, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS	
DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
Termo de Notificação N° 499/2025	03 de agosto de 2025
Auto de Infração - Multa N° 179/2026	28 de agosto de 2026

b) Quanto às infrações constatadas

Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Auto de Infração - Multa (AIM) N° 179/2026, as quais seguem na tabela abaixo:

TABELA 2 - INFRAÇÕES DO AIM N° 179/2026	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	4
6. Saída de emergência deficiente; 12. Sistema de iluminação de emergência deficiente; 15. Sinalização de emergência deficiente; 22. Instalações elétricas prediais em desconformidade com a legislação;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	2
11. Sistema de hidrantes ou mangotinhos inoperante; 23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	2
11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente; 25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0
-	

c) Quanto à defesa escrita

Foi apresentada defesa escrita tempestivamente no dia 28 de agosto de 2026, conforme artigos 44 e 47 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022):

Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.

Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.

O síndico do Condomínio Residencial Jardim Cohabinal Plus, solicita a concessão de prazo adicional para conclusão das adequações necessárias à renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), justificando que o processo já está em andamento, porém enfrenta dificuldades burocráticas relacionadas à realização de assembleias e ao rateio dos custos entre os condôminos.

Em sua defesa, apresenta relatório técnico parcial, elaborado pelo engenheiro civil Ronaldo Albuquerque Cruz, informando que aproximadamente 75% a 80% do processo de regularização já foi concluído. Destaca a realização de inspeções técnicas, manutenção do sistema de hidrantes e mangueiras, testes hidrostáticos, manutenção dos extintores, adequações no sistema de GLP e substituição de luminárias de emergência.

Informa que permanecem pendentes a emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), serviços especializados de engenharia elétrica, avaliação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), instalação de sinalizações e finalização da documentação técnica.

Por fim, requer a prorrogação do prazo para conclusão das adequações, visando à regularização das pendências e à posterior solicitação de nova vistoria junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN), para obtenção da renovação do AVCB.

d) Quanto às infrações sanadas

No dia 17 de novembro de 2026, foi realizada uma nova fiscalização para verificar o contido na defesa escrita, sendo sanadas as infrações abaixo relacionadas:

TABELA 3 - INFRAÇÕES SANADAS APÓS NOVA FISCALIZAÇÃO	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	2
6. Saída de emergência deficiente; 12. Sistema de iluminação de emergência deficiente;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	1
11. Sistema de hidrantes ou mangotinhos inoperante;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	0
-	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0

e) Quanto às infrações remanescentes

Conclui-se que restam as infrações abaixo relacionadas:

TABELA 4 - INFRAÇÕES REMANESCENTES	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	1
15. Sinalização de emergência deficiente;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	1
23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	2
11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente; 25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0
-	

f) Quanto a base de cálculo da multa

O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

TABELA 5 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA		
PARÂMETROS DE CÁLCULO	VALORES	ENQUADRAMENTO
INFRAÇÕES LEVES	1	CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO
INFRAÇÕES MÉDIAS	1	CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO
INFRAÇÕES GRAVES	2	CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO
INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0	CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO
FATOR DE RISCO (R)	1,0	- CARGA DE INCÊNDIO: 300 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica N° 14/2025 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte. Ocupação/Uso | Descrição | Divisão | Carga de Incêndio (MJ/m²) Residencial | Habitação multifamiliar | A - 2 | 300 - FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022): Potencial de Risco | Carga de Incêndio MJ/m² | Fator de Risco (R) Baixo | Até 300 | 1,0
FATOR DE ÁREA (K)	30	- FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022): Área total da edificação ou área de risco (m²) | Fator de área (K) >2.500 ≤ 3.500 | 30
UFIRN (Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte)	R$ 1,00	CONFORME DECRETO Nº 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual “Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN). “

VALOR DA MULTA (R$) = 20x[(2,5 x 1) + (3,5 x 1) + (5 x 2) + (7 x 0)] x 1 x 30 x 1 = R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

III – PARTE CONCLUSIVA:

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 4 deste relatório. Assim, fica o empreendimento RESIDENCIAL JARDIM COHABINAL PLUS responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) , é procedente, conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022).

“Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:

VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar.”

IV – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis.

Natal - Bairro Barro Vermelho, 19 de novembro de 2026
REINALDO PROTAZIO SIQUEIRA - 3º Sargento QPBM
Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

Decisão

O responsável pelo RESIDENCIAL JARDIM COHABINAL PLUS, LOCALIZADO NA RUA SEVERINO AMORIM, N° 250, VALE DO SOL, PARNAMIRIM/RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria , dentro do prazo estabelecido em norma, não cumpriu o prazo para regularização do Termo de Notificação N° 499/2025 (35484392).

Considerando a tempestividade da apresentação de Defesa Escrita (43855955), nos termos do artigo 47 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1° de abril de 2022):

“Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.”

Considerando a legalidade na lavratura do Auto de Infração - Multa N° 179/2026 (43823250), conforme o inciso I do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;”

Considerando o inciso V do Art. 35 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 35. A sanção será imposta de acordo com a infração cometida, considerados os seguintes fatores:

V - a colaboração do infrator com os órgãos públicos competentes na solução dos problemas advindos de sua conduta.”

Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional (PAI) SEI N° 08810142.001186/2025-70, conclui-se que o responsável infringiu o inciso I, do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que estão consignadas no Relatório de 1° Instância (45528730), portanto, DECIDO:

I- Acatar o RELATÓRIO DE 1° INSTÂNCIA (45528730), emitido no dia 19 de novembro de 2026;

II- Aplicar a penalidade de multa no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022);

III- Encaminhar esta Decisão à Seção Administrativa deste Centro para medidas administrativas quanto à publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 49. Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa. “

O RECURSO PODERÁ SER ENVIADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS ATRAVÉS DO EMAIL: fiscalizacaodatcbmrn@gmail.com.

Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, N° 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.

Natal/RN, 23 de novembro de 2026 .
Daniel Santos de Farias - TC BM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022),

RESOLVE:
I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o Cabo BM Reinaldo Fernandes de MACEDO, matrícula 224.156-0, para acompanhá-lo:
- SUPER SHOW SUPERMERCADOS, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO SEBASTIÃO, N° 11, PIRANGI DO NORTE, PARNAMIRIM/RN.
II- Encaminhar este Termo à Secretaria deste Centro para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Documentação relativa ao processo:
- Termo de Notificação N° 410/2025 (34939578);
- Auto de Infração - Multa N° 238/2026 (45576171).
Natal/RN, 23 de novembro de 2026
Daniel Santos de Farias -TC BM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022),
RESOLVE:
I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o Cabo BM Saulo Erick Linhares de Queiroga, matrícula 241.593-3 , para acompanhá-lo:
- RESIDENCIAL VARANDAS DE PIRANGI, LOCALIZADO NA AVENIDA DEPUTADO MÁRCIO MARINHO, N° 5264, PIRANGI DO NORTE, PARNAMIRIM/RN.
II- Encaminhar este Termo à Secretaria deste Centro para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Documentação relativa ao processo:
- Termo de Notificação N° 133/2025 (32479670);
- Auto de Infração - Multa N° 240/2026 (45574264).
Natal/RN, 23 de novembro de 2026
Daniel Santos de Farias -TC BM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

Fundação José Augusto - FJA

PORTARIA Nº 487 de 26/11/2026

Dispõe sobre a designação de Gestora e Fiscal Técnico de Contrato no âmbito da Fundação José Augusto – FJA.

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO – FJA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pelo Decreto Estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, e considerando as disposições legais e regulamentares aplicáveis à gestão e à fiscalização de contratos administrativos,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira para exercer a função de Gestor do Contrato nº 349/2026 celebrado entre a Fundação José Augusto – FJA e a empresa Robertinho do Acordeom, inscrita no CNPJ sob o nº 36.142.579/0001-74, competindo-lhe coordenar e acompanhar a gestão contratual, adotar as providências administrativas necessárias ao adequado andamento da contratação e acompanhar o cumprimento das obrigações pactuadas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 2º Designar o servidor MARIA JOSÉ DE LIMA ROSA para exercer a função de Fiscal Técnico do Contrato nº 349/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto – FJA e a empresa Robertinho do Acordeom, inscrita no CNPJ sob o nº 36.142.579/0001-74, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar tecnicamente a execução contratual, verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações e condições estabelecidas no instrumento contratual, registrar as ocorrências identificadas e comunicar à Gestora do Contrato eventuais irregularidades ou situações que demandem providências administrativas.
Art. 3º O Gestor e o Fiscal Técnico deverão exercer suas atribuições em conformidade com as disposições do instrumento contratual, com a legislação aplicável e com as normas administrativas pertinentes, observados os limites de suas respectivas competências.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente durante o período de execução contratual, sem prejuízo de eventual substituição dos agentes designados ou de revogação formal do ato, conforme as necessidades da Administração.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
José Gilson Matias Barros
Diretor-Geral da FJA

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA-SEI Nº 387, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, e demais atribuições legais pertinentes,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil Rodrigo Cruz Revoredo Marques, Matrícula Nº 190.963-0, CREA RN Nº 210.019.881-5, CPF Nº 023.185.324-60, para exercer a fiscalização do Contrato n° 065/2026-SIN, processo administrativo nº 00310020.000054/2025-91, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO RN - SEFAZ com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN, e a empresa TBX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A REFORMA DA 7ª UNIDADE REGIONAL DE TRIBUTAÇÃO, LOCALIZADA NA PRAÇA DA MATRIZ, Nº 225, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP 59.900-000, conforme preceitua o art. 117, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Art. 2º - Designar como gestor o servidor Cláudio César Machado da Câmara Gurgel, Matrícula Nº 211.062-8, CPF Nº 060.458.404-02.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura, data da assinatura eletrônica.
Publique-se. Cumpra-se.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO- SEDEC

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN

EXTRATO DE DECISÃO PLENÁRIA.
Processo Administrativo SEI nº: 04110017.002271/2024-46 Recorrente: Lucas Rafael Antunes Moreira Recorrida: Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN Relator: Vogal Werbert Benigno de Oliveira Moura Sessão: 43ª Sessão Ordinária do Colégio de Vogais (4ª Sessão do Mandato 2023–2027), realizada em 19 de novembro de 2026, no Plenário Jessé Pinto Freire.
Ementa: Ementa: Recurso ao Plenário. Matrícula suplementar de Leiloeiro Público Oficial. Requisito de domicílio no local de exercício da profissão por mais de cinco anos (art. 2º, alínea "c", do Decreto nº 21.981/1932). Recurso conhecido e desprovido.
Decisão: Decisão: O Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública e dá ciência aos interessados de que o Colégio de Vogais, por unanimidade de votos, nos termos do voto do Vogal Relator, decidiu CONHECER do Recurso ao Plenário e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo na íntegra a decisão da Presidência que indeferiu o pedido de matrícula suplementar de Leiloeiro Público Oficial formulado por Lucas Rafael Antunes Moreira. Natal/RN, 26 de novembro de 2026. Carlos Augusto de Paiva Maia, Presidente.

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO PLENÁRIA
Processo SEI nº 04110004.003871/2026-32.
Ementa: Atualização da Tabela de Preços dos Serviços prestados pela JUCERN. Aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC). Vigência para o exercício de 2027.
Decisão: Acordam os membros que integram o Colégio de Vogais da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN, reunidos na 42ª Sessão Plenária Ordinária, por unanimidade, em aprovar a atualização da Tabela de Preços dos Serviços prestados por esta Autarquia, nos termos da Lei Federal nº 8.934/1994, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e das normas aplicáveis do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), com vigência estabelecida para o exercício de 2027.
Plenário José Pinto Freire da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN, em 12 de novembro de 2026.
Carlos Augusto de Paiva Maia, Presidente da JUCERN

Fundação de Amparo e Promoção a Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte - FAPERN

Portaria-SEI Nº 224, de 25 de novembro de 2026.

Designa o agente público CAIO CÉSAR MEDEIROS FERNANDES, para responder como Coordenador de Fiscais, no âmbito da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN).

O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº. 257 de 2003,
CONSIDERANDO o Decreto nº 27.889, de 16 de abril de 2018, que dispõe sobre a implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Rio Grande do Norte (SIGEF/RN);
CONSIDERANDO que o Módulo de Gerenciamento de Contratos tem por finalidade: I - Otimizar a administração e o controle das aquisições de materiais e contratações de serviços realizadas pelo Estado; II - Racionalizar e uniformizar as aquisições de materiais e contratações de serviços; III - Manter registros atualizados dos contratos e/ou instrumentos congêneres firmados; e IV - Realizar o acompanhamento físico e financeiro dos contratos;
CONSIDERANDO que cabe à FAPERN, como órgão da Administração Pública Indireta do Estado do RN, fazer também a fiscalização da execução de projetos, contratos e convênios celebrados com esta Fundação, durante toda a vigência, através de um representante da Administração, com base na Lei nº 14.133/21 e na Resolução nº 3 FAPERN, de 08 de agosto de 2023 (Convênios e Acordos);
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital 24/2024-FAPERN, que selecionou os agentes públicos para atuarem no Programa Permanente de Apoio à Administração do Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PROFUNDET); e
CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo SEI 10910022.002057/2024-61
CONSIDERANDO que o agente pública Caio César Medeiros Fernandes já exerce a função de Coordenado do Programa Permanente de Apoio à Administração do Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PROFUNDET) e que a coordenação dos Fiscais é algo inerente à gestão, fiscalização e acompanhamento do FUNDET;
CONSIDERANDO a necessidade de atuação de agente pública da FAPERN como coordenador responsável pelos Fiscais de processos, cujos objetos são a execução de acordos, convênios, programas e congêneres, com a responsabilidade do gerenciamento, solicitação de pareceres, avaliação, dentre outras atividades associadas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar Caio César Medeiros Fernandes, matrícula 240.202-5, para exercer a função de Coordenador dos Fiscais atuantes na FAPERN.
Art. 2º Esta Portaria revoga a Portaria 25 (32623578) e entra vigor com efeito retroativo a 19 de outubro de 2026.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gilton Sampaio de Souza, Diretor-Presidente da FAPERN

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

Portaria-SEI Nº 135, de 26 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais,
Considerando as informações constantes do Processo SEI n.º 00210004.004037/2026-67,
R E S O L V E
Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 23 de novembro de 2026, férias regulamentares ao servidor ALEXANDRE ANDERSON SOARES CAVALCANTE, matrícula n° 246.306-7, ocupante do cargo de Secretário de Estado Adjunto do Planejamento, do Orçamento e Gestão, referente ao período aquisitivo de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de novembro de 2026.
Gabinete da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, em Natal/RN, 26 de novembro de 2026.
(Assinado eletronicamente)
ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA, Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

P O R T A R I A-SEI Nº 897/2026 Data: 23/11/2026

Assunto: Retificar os termos da Portaria-SEI N° 397/2026

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, considerando o disposto no Processo Eletrônico SEI nº 02810029.009258/2026-91, considerando o Decreto Estadual nº 35.618, de 02 de junho de 2026, que aprovou a Estrutura Regimental do Instituto, e considerando a necessidade de formalizar a lotação dos servidores em exercício, observadas as necessidades do serviço e o interesse da Administração Pública,
RESOLVE:
Art. 1º Retificar os termos da Portaria-SEI N° 397, de 30 de julho de 2026 (id. 43285723), publicada no Diário Oficial do Estado n° 16.208 em 05 de agosto de 2026, que trata da lotação dos servidores do Instituto.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario é produzindo efeitos até que sobrevenha novo ato administrativo que altere, total ou parcialmente, a lotação de que trata o art. 1º e os seus respectivos anexos.
WERNER FARKATT TABOSA
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte

ANEXO I

Onde se lê:
DOS SERVIDORES VINCULADOS À DIRETORIA TÉCNICA DO IDEMA

Nome Completo	Matrícula	Cargo	Unidade Ligada	Setor de Lotação
Beatriz Regina Colombo	255.881-5	Analista Ambiental - Biologia	Unidade de Planejamento, Governança, Mudança do Clima e Educação Ambiental (UPGMEA)	Núcleo de Educação Ambiental (NEA)

leia-se:
DOS SERVIDORES VINCULADOS À DIRETORIA TÉCNICA DO IDEMA

Nome Completo	Matrícula	Cargo	Unidade Ligada	Setor de Lotação
Beatriz Regina Colombo	255.881-5	Analista Ambiental - Biologia	Unidade de Licenciamento Ambiental (ULiA)	Núcleo de Licenciamento de Extrativismo Mineral (NAEM)

P O R T A R I A-SEI Nº 898/2026 Data: 23/11/2026

Assunto: Prorroga o prazo de posse para ISALÚCIA BARROS CAVALCANTI MAIA

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regulamento em vigor,
Considerando o pedido de prorrogação de posse formulado por ISALÚCIA BARROS CAVALCANTI MAIA nos autos do Processo-SEI n°. 02810117.000764/2026-26, autuado no dia 19 de novembro de 2026; e,
Considerando o disposto no art. 13, § 3º, da Lei Complementar Estadual n° 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 17 de novembro de 2026, o prazo para que a nomeada ISALÚCIA BARROS CAVALCANTI MAIA, aprovada no concurso público para o cargo de Analista Ambiental - Geologia, tome posse no referido cargo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
WERNER FARKATT TABOSA
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Portaria-SEI Nº 5660, de 24 de novembro de 2026.
O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE PUBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 00610184.003704/2026-00.
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria SEI n° 5521/2026-GS/SESAP, de 19 de novembro de 2026, publicada do DOE n° 16.282, de 24 de novembro de 2026, em nome do(a) servidor(a) CLAUDIA ANGELICA COSTA NOBREGA EBERLIN, Matrícula nº 997765V.1, lotado no HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.
Publique-se e cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5662, de 25 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00610189.000531/2026-10,
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria SEI Nº 4713/2026-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.252, de 7/10/2026, do(a) servidor(a) FRANCISCA DAS CHAGAS DE MACEDO LEMOS, Matrícula nº 1500171V.1, lotado no(a) HOSPITAL REGIONAL NELSON INÁCIO DOS SANTOS.
Onde se lê:
Início 01/11/2026 Término 29/01/2027
Leia-se:
Início 01/12/2026 Término 28/02/2027
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5663, de 25 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610282.001059/2026-74	THAILMA PRICILA FELIX BEZERRA TARGINO	2046873V.1	29/12/2014 a 29/12/2019	01/01/2027	31/03/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5665, de 25 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) LABORATORIO CENTRAL - LACEN.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610292.000697/2026-59	ELIENE LIMA COSTA DOS SANTOS	30392V.1	01/03/2009 a 01/03/2014	01/01/2027	30/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5666, de 25 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP DR. JOSE PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610318.000856/2026-80	ELAINE BARBOSA PAIVA	2137798V.1	06/11/2016 a 06/11/2021	01/01/2027	31/03/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5667, de 25 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP REG DR. CLEODON C. DE ANDRADE.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610239.001135/2026-77	CARLOS ANTONIO BEZERRA DE SOUSA	2039974V.1	03/11/2019 a 03/11/2024	01/01/2027	31/03/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5668, de 25 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL ESTADUAL TELECILA FREITAS FONTES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610290.001158/2026-57	FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS	30880V.1	01/03/1994 a 01/03/1999	01/01/2027	30/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5669, de 25 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP REGIONAL DR MARIANO COELHO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610303.000917/2026-78	MARIA DA GUIA CRUZ DELGADO	1563513V.1	28/08/2006 a 28/08/2011	01/01/2027	31/03/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5670, de 25 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL CENTRAL CEL. PEDRO GERMANO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
01510160.001220/2026-87	MARCIO CARDOSO PIRES	1985590V.1	01/06/2019 a 01/06/2024	02/01/2027	01/04/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5671, de 25 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL HELIO MORAIS MARINHO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610252.000495/2026-83	ELNA CELESTINA DE SOUZA BRITO	763985V.1	01/07/1995 a 01/07/2000	01/01/2027	31/03/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5672, de 25 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610128.001398/2026-33	MARINA CLARISSA BARROS DE MELO LIMA	2060000V.1	07/04/2015 a 07/04/2020	01/01/2027	30/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5673, de 25 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611430.000987/2026-33	MARIA DIVA AZEVEDO DE LIMA	2193884V.1	27/01/2020 a 27/01/2025	01/01/2027	31/03/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5674, de 25 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL CENTRAL CEL. PEDRO GERMANO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
01510160.001186/2026-41	HUGO LAMARTINE SOUZA PAIVA	2246015V.1	03/08/2018 a 03/08/2023	01/01/2027	31/03/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5675, de 25 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DRA. GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610332.000727/2026-11	LUCIANA ALEXANDRINO DA SILVA	1789996V.3	15/07/2021 a 15/07/2026	01/01/2027	30/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5676, de 25 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611430.000971/2026-21	CARLA REGINA DE OLIVEIRA COURAS RAMALHO	2143810V.1	13/06/2012 a 13/06/2017	01/01/2027	31/03/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5677, de 25 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611430.001068/2026-87	ELAINE CRISTINA SILVA DE CARVALHO MIRANDA	2097192V.1	06/01/2016 a 06/03/2021	01/01/2027	31/03/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5678, de 25 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611430.000989/2026-22	DANIELLE DOS SANTOS NOGUEIRA	2417120V.1	03/08/2021 a 03/08/2026	01/01/2027	23/03/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5679, de 25 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611430.000990/2026-57	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	2033550V.1	26/06/2009 a 26/09/2014	01/01/2027	31/03/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5680, de 25 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611430.000944/2026-58	MARIA DE FATIMA DE ARAUJO	1560816V.1	01/01/1996 a 01/01/2001	01/01/2027	30/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5681, de 25 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP REGIONAL DR MARIANO COELHO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610303.000880/2026-88	DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA	2245450V.1	30/07/2018 a 30/07/2023	01/01/2027	31/03/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5682, de 25 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP DR. JOSE PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610318.000788/2026-59	GILVANEIDE FERREIRA DA SILVA	1501518V.1	23/03/2001 a 23/03/2006	01/01/2027	31/03/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5683, de 25 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP DR. JOSE PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610318.000855/2026-35	KEZION SOARES DE MOURA	2193655V.1	20/11/2014 a 20/12/2019	01/01/2027	31/03/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5684, de 25 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HEMONORTE NATAL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610145.001734/2026-30	MARIZE BRAGA DE OLIVEIRA	2058944V.1	15/04/2010 a 15/04/2015	01/01/2027	30/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5685, de 25 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP REGIONAL DR MARIANO COELHO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610303.000816/2026-05	FRANCISCA BEZERRA DE MEDEIROS	1647679V,1	14/03/2000 a 14/07/2005	01/01/2027	31/03/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5686, de 25 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611430.001064/2026-07	VALERIA PAULINO DIAS DA SILVA GALDINO	2177960V.1	19/08/2014 a 19/08/2019	01/01/2027	30/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5687, de 25 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP REG DR DEOCLECIO M DE LUCENA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610482.000171/2026-31	MAIRA PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA LIMA	2291894V.1	24/03/2020 a 24/03/2025	01/01/2027	30/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5688, de 25 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP REG DR. CLEODON C. DE ANDRADE.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610239.001169/2026-61	MARIA FRANCISCA DE JESUS	1504983V.1	14/05/2016 a 14/05/2021	01/01/2027	31/03/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5689, de 25 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610137.001401/2026-18	SARA MARCELINO DA SILVA	2194554V.1	02/06/2019 a 02/06/2024	01/01/2027	31/03/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5690, de 25 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(SEIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SMS/UBS NOVA DESCOBERTA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610089.000870/2026-24	DIVANETE FERREIRA DOS SANTOS	1536982V.1	23/08/2014 a 23/08/2019 23/08/2019 a 23/08/2024	01/01/2027	29/06/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5691, de 25 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL CENTRAL CEL. PEDRO GERMANO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
01510160.001185/2026-04	MARTA ELICENIA DUARTE MENDES	2178370V.1	01/08/2019 a 01/08/2024	01/01/2027	30/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5692, de 25 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00610413.000313/2026-84,
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria SEI Nº 5355/2026-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.278, de 17/11/2026, do(a) servidor(a) OTILIA DANTAS DOS REIS, Matrícula nº 1646001V.1, lotado no(a) HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA.
Onde se lê:
Início 01/01/2027 Término 31/03/2027
Leia-se:
Início 08/02/2027 Término 08/05/2027
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5693, de 25 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(SEIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610819.000191/2026-63	FLAVIO JUDSON TEIXEIRA	1260260V.1	15/05/2001 a 15/05/2006 15/05/2006 a 15/05/2011	01/01/2027	29/06/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5694, de 25 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610128.001423/2026-89	DARY MENDONCA DA SILVA	1555472V.1	02/01/2011 a 02/01/2016	01/01/2027	31/03/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5695, de 25 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SESAP - CERAE - NGTES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610558.000085/2026-06	ALESSANDRO AIRES ALEXANDRE	2019248V.1	28/05/2014 a 28/05/2019	01/01/2027	30/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5696, de 25 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP REG DR DEOCLECIO M DE LUCENA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610912.000034/2026-90	TACYANE MARIA DA SILVA LIMA	1983008V.1	18/03/2014 a 18/05/2019	01/01/2027	31/03/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5697, de 25 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610128.001447/2026-38	MARIA DO SOCORRO ROMUALDO DE ANDRADE CORDEIRO	1504037V.1	01/07/2011 a 01/07/2016	01/01/2027	31/03/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5698, de 25 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) UNIDADE CENTRAL DE AGENTES TERAPEUTICOS - UNICAT.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611246.000469/2026-05	JONATAS CORREIA DE OLIVEIRA	2400456V.1	12/01/2021 a 12/01/2026	02/01/2027	31/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5699, de 25 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) LABORATORIO CENTRAL - LACEN.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610292.000819/2026-15	ELGA DAYANE PINHEIRO TAVARES	2116090V.1	19/01/2011 a 19/11/2019	01/01/2027	30/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5700, de 25 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SESAP - CERAE - NGTES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610558.000079/2026-41	CAROLINE BESERRA DE LIMA	2150182V.1	23/01/2018 a 23/01/2023	04/01/2027	02/02/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5702, de 25 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL GERAL JOÃO MACHADO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610485.000277/2026-13	JANILDE HENRIQUE GODEIRO PINHEIRO	161.620-0V.1	01/10/1992 a 01/10/1997	01/01/2027	30/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 5602, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, e,
Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
Considerando o art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos de forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante Portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos art. 19 à 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012;
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2026;
Considerando a Resolução nº 034/2025 – TCE/RN, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento das emendas parlamentares, em consonância com as decisões do Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF nº 854;
Considerando o disposto na Portaria SEI nº 1761, de 12 de maio de 2026;
Considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais, como estabelece o § 10, do art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;
Considerando o Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispõe em seu art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;
Considerando o Decreto nº 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020;
Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos;
RESOLVE:
Art. 1º Fica(m) habilitado(s) o(s) Município(s) descrito(s) no anexo I desta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de Emenda Parlamentar.
Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de Emendas Parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, conforme cronograma de desembolso disposto no Plano de Trabalho e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.
Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.
Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2026, devendo onerar o(s) programa(s) de trabalho(s) 10.302.0303.403901 Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN

ANEXO I
ENTE(S) HABILITADO(S) A RECEBER O RECURSO ESTADUAL

FUNDO DE SAÚDE/ MUNICÍPIO	CNPJ	CÓD. EMENDA	VALOR (R$)	DADOS BANCÁRIOS	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZETA	11.268.314/0001-96	252	R$100.000,00	Banco: Banco do Brasil Agência:0075-2 Conta:22.981-4	33	00810046.001271/2026-13

Portaria Conjunta-SEI Nº 12, de 17 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA e a SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54, I e XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e;
Considerando a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que alterou a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;
Considerando a Emenda Constitucional Nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que estabelece que compete à União prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira;
Considerando a Decisão do Supremo Tribunal Federa (STF) na ADI 7.222, de 25 de agosto de 2023, que trata da ação direta de inconstitucionalidade contra a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022;
Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023;
Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, que altera o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o repasse da assistência financeira complementar para o pagamento do Piso Salarial aos Profissionais da Enfermagem;
Considerando a Portaria GM/MS Nº 12.295, de 3 de novembro de 2026, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de outubro, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2026, resolve:
Art. 1º Autorizar a transferência para os servidores estaduais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Estadual de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222, a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023, a portaria GM/MS Nº 1.677, de 26 de outubro de 2023 e a Portaria GM/MS Nº 12.295, de 3 de novembro de 2026, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de outubro, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2026.
Art. 2º O repasse será referente à competência de outubro de 2026 no valor de 2.992.320,54 (dois milhões, novecentos e noventa e dois mil trezentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos);
Art. 3º A Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) transferirá a cada servidor, de acordo com os valores recebidos do Ministério da Saúde e no limite destes, informado no sistema InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br).
Parágrafo Único - O pagamento será realizado em rubrica específica discriminando a competência no contracheque do servidor.
Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública e da Secretária de Estado da Administração, em Natal/RN, 17 de novembro de 2026.
ALEXANDRE MOTTA CAMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública/SESAP-RN
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO
Secretária de Estado da Administração/SEAD-RN

Portaria-SEI Nº 5661, de 24 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, incisos I, III e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e;
Considerando o que consta no Processo SEI nº 00110008.000299/2023-25 e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial n.º 00110042.004175/2026-45 - 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal;
Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00110042.004175/2026-45, resolve:

Art. 1º Corrigir a evolução funcional da servidora CONCITA CRISTINA DE SIQUEIRA MOREIRA, matrícula nº 198.511-6, vínculo 1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem / Área, Grupo de Nível Médio (GNM), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap), referente às progressões por mérito profissional do Nível 8 até o Nível 9, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) regido pela Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022, com vigência a partir das datas informadas na tabela a seguir:

Nível	Vigência
8	20/3/2023 - Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022
9	20/3/2025 -Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do RN, em Natal, 24 de novembro de 2026.
ALEXANDRE MOTTA CAMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ATO DECLARATÓRIO N° 114/2026-SERAT/SEFAZ Natal, 26 DE NOVEMBRO DE 2026.
O Secretário Executivo da Receita e Administração Tributária, no uso de suas atribuições e,
Considerando que o crédito de ICMS acumulado em decorrência da exportação foi reconhecido através do Ato Declaratório nº 54/2025-SRE/SEFAZ, expedido em 13/08/2025, Considerando a solicitação objeto do Processo nº 00310082.000547/2026-87,
RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o contribuinte AGRICOLA CAMPO VERD LTDA., com estabelecimento situado no SIT CONCEICAO, 155 - ZONA RURAL - CEP: 59670-000 - UPANEMA/RN, Inscrito no Estado sob o nº 20.474.453-9, e no CNPJ sob o nº 28.093.906/0001-17, a TRANSFERIR, nos termos do Parecer nº 326/2026–CAT-ICMS, o valor de R$ 71.573,07 (setenta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e sete centavos), referente ao saldo credor de ICMS acumulado em decorrência de exportação, reconhecido através do Ato Declaratório nº 54/2025-SRE/SEFAZ, expedido em 13/08/2025, sendo o destinatário do crédito a ser transferido o seguinte contribuinte:

Contribuinte	Inscrição Estadual	Valor R$
COMERCIAL JOSÉ LUCENA LTDA.	20.008.916-1	71.573,07

Art. 2º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário Executivo da Receita e Administração Tributária, em Natal, 26 de novembro de 2026.
Rodrigo Otávio da Cunha
Secretário Executivo da Receita e Administração Tributária
SEFAZ-RN

ATO DECLARATÓRIO N° 115/2026-SERAT/SEFAZ Natal, 26 DE NOVEMBRO DE 2026.
O Secretário Executivo da Receita e Administração e Tributária, no uso de suas atribuições e,
Considerando que o crédito de ICMS acumulado em decorrência da exportação foi reconhecido através do Ato Declaratório nº 078/2026 – SRE /SEFAZ, 20/08/2026, publicado no DOE/RN em 21/08/2026,
Considerando a solicitação objeto do Processo nº 00310043.003865/2026-66,
RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o contribuinte PRODUMAR - EXPORTADORA DE PRODUTOS DO MAR LTDA., com estabelecimento situado na Rua Chile, 128, Ribeira – CEP 59012-250 - Natal/RN, Inscrito no Estado sob o nº 20.010.550-7, e no CNPJ sob o nº 08.432.692/0001-59, a COMPENSAR, conforme disposto no art. 46, I, do Decreto nº 31.825/2022, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), decorrente do saldo credor reconhecido, através do Ato Declaratório Nº 078/2026 – SRE /SEFAZ, 20/08/2026, publicado no DOE/RN em 21/08/2026.
Art. 2º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretária Executiva da Receita e administração Tributária, em Natal, 26 de novembro de 2026.
Rodrigo Otávio da Cunha
Secretário Executivo da Receita e Administração Tributária
SEFAZ-RN

ATO DECLARATÓRIO N° 116/2026-SERAT/SEFAZ Natal, 26 DE NOVEMBRO DE 2026.
O Secretário Executivo da Receita e Administração Tributária, no uso de suas atribuições e,
Considerando que o crédito de ICMS acumulado em decorrência da exportação foi reconhecido através do Ato Declaratório nº Ato Declaratório nº 026/2026-SRE/SEFAZ, de 18/03/2026,
Considerando a solicitação objeto do Processo nº 00310149.000196/2026-92,
RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o contribuinte FRUTAS SOLO AGROINDUSTRIAL LTDA., com estabelecimento situado na FAZ CRISTAL, SN - ZONA RURAL - CEP: 59695-000 - BARAUNA/RN, Inscrito no Estado sob o nº 20.249.446-2, e no CNPJ sob o nº 02.771.894/0002-20, a TRANSFERIR, nos termos do Parecer nº 317/2026–CAT-ICMS, o valor de R$ 67.515,37 (sessenta e sete mil, quinhentos e quinze reais e trinta e sete centavos), referente ao saldo credor de ICMS acumulado em decorrência de exportação, reconhecido através do Ato Declaratório nº 026/2026-SRE/SEFAZ, de 18/03/2026, sendo o destinatário do crédito a ser transferido o seguinte contribuinte:

Contribuinte	Inscrição Estadual	Valor R$
REBOUÇAS SUPERMERCADO LTDA.	20.091.568-1	67.515,37

Art. 2º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário Executivo da Receita e Administração Tributária, em Natal, 26 de novembro de 2026.
Rodrigo Otávio da Cunha
Secretário Executivo da Receita e Administração Tributária
SEFAZ-RN

ATO DECLARATÓRIO Nº 117/2026–SERAT/SEFAZ, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.
O Secretário Executivo da Receita e Administração Tributária, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 577 do Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022,
RESOLVE :
Art. 1º Tornar pública a HOMOLOGAÇÃO do crédito fiscal presumido de ICMS para as empresas relacionadas abaixo, no âmbito do Programa RN + MORADIA, instituído pelo Decreto nº 34.769, de 30 de julho de 2025:

	Parecer	Requerente	Processo SEFAZ Processo CEHAB	Crédito (R$)
1	185 / 2026	MAC MADEIRA COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA LTDA CNPJ: 03.781.031/0001-15 IE: 202178781	1. 00310043.003880/2026-12 12510019.001357/2026-37 2. 00310043.003880/2026-12 12510019.001359/2026-26 3. 00310043.003880/2026-12 12510019.001437/2026-92	60.000,00
2	186 / 2026	LAMPADINHA MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 09.392.341/0005-58 IE: 202025780	4. 00310043.003885/2026-37 12510019.000849/2026-13 5. 00310043.003885/2026-37 12510019.000967/2026-13 6. 00310043.003885/2026-37 12510019.001371/2026-31	60.000,00
3	187 / 2026	R H DA COSTA LTDA CNPJ: 14.224.592/0001-30 IE: 202566730	7. 00310043.003822/2026-81 12510019.001274/2026-48	20.000,00
4	188 / 2026	RECIACO INDUSTRIA E TRANSFORMACAO DE ACO LTDA CNPJ: 21.967.785/0001-46 IE: 204244404	8. 00310043.003898/2026-14 12510019.001407/2026-86 9. 00310043.003890/2026-40 12510019.001373/2026-20	40.000,00
5	189 / 2026	L & E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP CNPJ: 23.523.530/0001-10 IE: 20.438.961-5	10. 00310043.003907/2026-69 12510019.001340/2026-80 11. 00310043.003907/2026-69 12510019.001464/2026-65 12. 00310043.003907/2026-69 12510019.000748/2026-34 13. 00310043.003907/2026-69 12510019.001375/2026-19	80.000,00
6	190 / 2026	EMPRESA BRASILEIRA DE FABRICACAO DE FIOS E TUBOS EIRELI CNPJ: 41.522.873/0001-41 IE: 205716660	14. 00310043.003814/2026-34 12510019.001109/2026-96	20.000,00
Total deste Ato Declaratório (R$)	280.000,00			

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário Executivo da Receita e Adminitração Tributária, em Natal/RN, 26 de novembro de 2026.
RODRIGO OTÁVIO DA CUNHA, Secretário Executivo da Receita e Adminitração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 118/2026–SERAT/SEFAZ, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.
O Secretário Executivo da Receita e Administração Tributária, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 577 do Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar público a concessão dos regimes especiais às empresas abaixo relacionadas, conforme bases legais indicada:

Nº PARECER	Nº PROCESSO	INTERESSADO	IE	CNPJ	BASE LEGAL	EMENTA
289/2026	00310149.000534/2026-96	ADAGIUM AGRO FRUTAS LTDA	20.435.354-8	23.157.210/0001-93	Art. 601 do Dec. nº 31.825/22	Regime Especial Manta Térmica e mulch
303/2026	00310043.000571/2026-82	MACENA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	20.710.421-2	08.592.396/0006-20	Decreto nº 22.199/2011	Regime Especial de Atacadista
311/2026	00310043.002495/2026-40	ECOLIX - COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	20.096.977-3	02.781.783/0001-13	Decreto nº 22.199/2011	Regime Especial de Atacadista
312/2026	00310082.003169/2026-93	DUEPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE TERMOPLASTICOS LTDA	20.633.741-8	35.518.121/0001-04	Decreto nº 22.199/2011	Regime Especial de Atacadista
313/2026	00310149.000338/2026-11	MAIA PESCADOS LTDA	20.476.092-5	28.277.570/0001-42	Decreto nº 22.199/2011	Regime Especial de Atacadista
314/2026	00310043.002750/2026-54	AUTO PECAS PADRE CICERO LTDA	20.560.154-5	07.965.809/0027-36	Decreto nº 22.199/2011	Regime Especial de Atacadista
323/2026	00310082.002768/2026-90	JN COMERCIO DE CALÇADOS LTDA	20.139.780-3	02.552.742/0001-55	Decreto nº 22.199/2011	Regime Especial de Atacadista
325/2026	00310043.003120/2026-05	DR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.424.081-6	21.930.033/0001-00	Decreto nº 22.199/2011	Regime Especial de Atacadista
330/2026	00310082.002867/2026-71	COPA ENERGIA S.A.	20.602.263-8 20.602.265-4	03.237.583/0067-93 03.237.583/0077-65	Art. 572 do Dec. nº 31.825/22	Procedimentos p/ Troca de Vasilhames
332/2026	00310043.003422/2026-75	BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	20.093.514-3	46.395.687/0011-84	Art.572 do Dec. nº 31.825/22	Procedimentos p/ Emissão de documentos

Art. 2º Tornar público a cassação dos regimes especiais abaixo relacionados, concedido com base no Decreto nº 22.199/2011, conforme os seguintes pareceres:

Nº PARECER	Nº PROCESSO	INTERESSADO	IE	CNPJ	TERMO DE ACORDO CASSADO
319/2026	00310176.000863/2026-18	BRAPEL COMERCIO DE METAIS E PAPEIS LTDA	20.665.186-4	44.446.277/0002-07	285/2024-CAT-ICMS
320/2026	00310176.000717/2026-84	DHFIT DISTRIBUIDORA LTDA	20.663.896-5	55.656.085/0001-52	046/2025-CAT-ICMS
321/2026	00310175.000221/2024-59	REMO DOS REIS SOARES COM & DISTRIB DE MAT.DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	20.482.204-1	28.988.412/0001-09	214/2022-CAT-ICMS
322/2026	00310176.000854/2026-19	J O DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	20.563.900-3	40.440.337/0001-34	025/2021-CAT-ICMS
334/2026	00310176.001383/2026-66	SAO BENTO ATACADISTA CSPB LTDA	20.607.069-1	46.458.787/0001-30	178/2022-CAT-ICMS
335/2026	00310176.001384/2026-19	F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	20.087.788-7	70.026.240/0001-40	177/2022-CAT-ICMS

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário Executivo da Receita e Administração Tributária, em Natal, 26 de novembro de 2026.
Rodrigo Otávio da Cunha
Secretário Executivo da Receita e Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 270/2026
O Subcoordenador da SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERANCIA – SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 103, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.
Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 77, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, e o que consta do Processo nº 00310026.001978/2026-35-SUCADI/SEFAZ, bem como o disposto no Artigo 102, inciso I, do mesmo diploma legal, que diz:
Art. 102: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:
I - Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que os Contribuintes não exercem atividades no endereço indicado.
Considerando que as empresas abaixo citadas não estão exercendo suas atividades no endereço constante no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentou pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 77, inciso II, c/c o artigo 98, todos do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.
RESOLVE:
1-DECLARAR INAPTAS as Inscrições Estaduais constantes no Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Norte, das empresas abaixo relacionadas:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM
20.656.027-3	POTIGUARES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	PS Nº 86938/2026 - SUFISE
20.513.191-3	M S SILVA BARROS RESTAURANTE	PS Nº 86939/2026 – 6ª URT
20.628.879-4	49.809.657 VALERIA MARIN MONTAYA	PS Nº 86940/2026 - SUFISE
20.669.362-1	57.064.618 CLODOALDO LIMA DA SILVA	PS Nº 86941/2026 – SUFISE
20.253.426-0	JANE MODAS LTDA	PS Nº 86942/2026 - SUFISE
20.517.588-0	J M COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ESCOLA LTDA	PS Nº 86943/2026 – SUFISE

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.
Natal - RN, 26 de novembro de 2026.
ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS SANTOS, Subcoordenador da SUCADI
Matrícula. 158.675-0

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 271/2026
O SUBCOORDENADOR DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERÂNCIA - SUCADI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 695, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 31.825/22.
Considerando o persistente trabalho desenvolvido pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, no tocante a atualizar a situação cadastral de seus contribuintes;
Considerando o que consta do Processos nº 00310026.001979/2026-80, SUCADI e o disposto no inciso VII, alínea "d", do artigo 77, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, que diz:
Art. 102. Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da repartição fiscal quando:
VII - o contribuinte deixar de apresentar, por três meses consecutivos ou não, independente de outras penalidades impostas por lei:
...
b) o arquivo da Escrituração Fiscal Digital (EFD);
Tendo em vista que a empresa abaixo relacionada, qualificada pela inscrição estadual nome empresarial, deixou de apresentar a Escrituração Fiscal Digital (EFD), no perfil A, por três meses, consecutivos ou não, descumprindo, assim, com o inciso do Decreto nº 31.825. 18.08.22, do RICMS, acima citado,
RESOLVE:
1. DECLARAR inapta a Inscrição Estadual, constante no Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Norte, da empresa relacionada a seguir;

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM
20.481.471-5	DANTAS IMPORTS LTDA	PS Nº 86944/2026– CACE

2. DECLARAR tributariamente ineficaz e nulo de pleno direito, não produzindo qualquer efeito, o documento fiscal cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.
Natal- RN, 26 de novembro de 2026..
ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS SANTOS
Subcoordenador da SUCADI
Matrícula 158.675-0

ATO DECLARATÓRIO SUCADI/SET Nº 272/2026
O SUBCOORDENADOR DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO ITINERANCIA - SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 695, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 31.825/22.
Considerando o disposto no artigo 77 inciso XXI, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 31.825 de 18.08.2022, e o que consta do processo nº 00310026.001985/2026 – 37 , SUCADII/SEFAZ, que diz:
Art.102: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal quando:
XXI - o contribuinte não indicar, ao se inscrever no CCE, profissional habilitado responsável pela correspondente escrituração fiscal ou contábil, exceto quando se tratar de MEI;
Tendo em vista que a empresa relacionada abaixo está exercendo suas atividade comerciais sem, entretanto, constar profissional habilitado responsável por suas escritas fiscais ou contábil junto a este órgão,
RESOLVE:
1 - DECLARAR INAPTA a inscrição estadual, constantes no Cadastro de Contribuinte do Estado do Rio Grande do Norte, da empresa relacionada abaixo;

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM DA SOLICITAÇÃO
20.713.329-8	B A F PAZ COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	PS Nº 86946/2026 - CACE

2 - DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cujas emissões sejam posteriores à data da publicação deste Ato Declaratório.
Natal – RN, 26 de novembro de 2026.
ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS SANTOS
Subcoordenador da SUCADI, Matricula. 158.675-0

PORTARIA-SEI Nº 1228, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidores para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 78/2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições previstas no art. 77-A, XIII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023, e com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
Considerando o que consta no Processo SEI nº 00310020.002076/2026-76,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor Edvan de Freitas Melo, matrícula nº 158.125-2, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 78/2025, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 73/2026-CPA/SEAD, Pregão Eletrônico n.º 90007/2026 (RP/SEAD), que tem como objeto o gerenciamento de prestadoras de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com eventual aquisição de peças, sob demanda, para os veículos da frota deste Órgão.
Art. 2º Fica designado o servidor Antônio Ferreira de Lima Júnior, matrícula nº 160.226-8, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato descrito no art. 1º desta Portaria, na condição de suplente, nas ausências e impedimentos do titular.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o vencimento do contrato.
Gabinete do Secretário Executivo da Receita e Administração Tributária, em Natal, 24 de novembro de 2026.
Rodrigo Otávio da Cunha
Secretário Executivo da Receita e Administração Tributária
SEFAZ/RN

PORTARIA-SEI Nº 1235, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições previstas no art. 76, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023, e de acordo com o previsto no art. 41 da Constituição Federal e no art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 769, de 12 de novembro de 2024,
Considerando o disposto nos autos do Processo SEI nº 00310274.000164/2026-51,
Considerando a decisão proferida pela Comissão Permanente de Avaliação de Vantagens e Progressão Funcional instituída pela Portaria Conjunta-SEI nº 2, de 28 de janeiro de 2025, de que trata o art. 16 da Lei Complementar Estadual nº 769, de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Reconhecer a estabilidade do servidor Adriano Ferreira de Sena, matrícula nº 246.463-2, no cargo de provimento efetivo de Auditor de Finanças e Controle, em razão de sua aprovação na avaliação de desempenho realizada durante o estágio probatório, conforme resultado homologado pela Comissão Permanente de Avaliação de Vantagens e Progressão Funcional, instituída pela Portaria Conjunta-SEI nº 2, de 28 de janeiro de 2025, mediante o Ato Declaratório nº 19/2026-CP.
Parágrafo único. O estágio probatório a que se refere o caput corresponde ao período de 8 de novembro de 2023 a 6 de novembro de 2026, conforme apuração do tempo de serviço realizada nos termos do art. 115 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
Art. 2º O Auditor de Finanças e Controle de que trata o art. 1º será promovido automaticamente ao nível II da carreira a partir de 1º de dezembro de 2026, nos termos do art. 19, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 769, de 12 de novembro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 7 de novembro de 2026.
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Natal, 26 de novembro de 2026.
Álvaro Luiz Bezerra
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA-SEI Nº 1237, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidores para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 81/2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições previstas no art. 77-A, XIII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023, e com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
Considerando o que consta no Processo SEI nº 00310020.002492/2026-74,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora Adriana da Silva Bezerra, matrícula nº 211.034-2, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 81/2026, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA, CNPJ nº 11.865.729/0001-47, que tem como objeto aquisição de gás GLP em botijões e cilindros, por meio do sistema de registro de preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital nº 90.016/2026, para atender às necessidades do Núcleo Integrado de Fiscalização e da 2ª Unidade Regional de Tributação da Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Norte.
Art. 2º Designar a servidora Josecilda Araújo Dantas, matrícula nº 97.405-6, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato descrito no art. 1º desta Portaria, na condição de suplente, nas ausências e impedimentos da titular.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o vencimento do contrato.
Gabinete do Secretário Executivo da Receita e Administração Tributária, em Natal, 26 de novembro de 2026.
Rodrigo Otávio da Cunha
Secretário Executivo da Receita e Administração Tributária
SEFAZ/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Portaria-SEI Nº 2340, de 25 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 54, Inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,
Art. 1º Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica nº 11/2026, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/RN e a empresa S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MERIBAH SERVIÇOS), em observância às atribuições por cargos e funções fixadas no respectivo Plano de Trabalho, conforme especificações abaixo:
I - A servidora da Policial Penal LUCIANA AZEVEDO DO NASCIMENTO, matrícula 205.841-3 indicada pela unidade prisional beneficiada com as atividades do presente Acordo de Cooperação;
II - A servidora a Policial Penal HINDIANE SAIURES ARAÚJO DE MEDEIROS, matrícula 208.312-4, coordenadora do Programa de Trabalho e Renda - CPTR/SEAP;
III - O servidor da policial penal ELIOMAR BORGES DOS SANTOS JUNIOR, matrícula nº 243.259-5, indicado pelo Departamento de Gestão de Convênios e Projetos - DGCP/SEAP;
IV - O titular da S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA responsável pela assinatura deste ACORDO.

Processo	Parceiro Privado	Objetivo
06010200.000174/2026-30	S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MERIBAH SERVIÇOS), CNPJ nº 29.427.090/0001-83	Estabelecer cooperação mútua entre os partícipes, sem transferência de recursos financeiros públicos, visando à implantação, operação e supervisão de oficina laboral de confecção têxtil (facção de roupas profissionais) nas dependências do Complexo Penal Dr. João Chaves Feminino (CPJC), com a absorção, capacitação e remuneração de pessoas privadas de liberdade (PPL) em cumprimento de pena em Regime Fechado.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, data da assinatura eletrônica.
RAIMUNDO ARIBALDO MENDES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

Portaria-SEI Nº 2341, de 25 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 54, Inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,
Art. 1º Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica 8 (44228367), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/RN e a empresa FREIRE ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO LTDA, em observância às atribuições por cargos e funções fixadas no respectivo Plano de Trabalho e no instrumento pactuado, conforme especificações abaixo:
I - Gestora: Hindiane Saiures de Araujo Medeiros, matrícula nº 208.312-4, servidora da Polícia Penal/RN e Coordenadora do Programa de Trabalho e Renda – CPTR/SEAP;
II - Fiscal: Vitor de Albuquerque Caldeira, matrícula nº 222.411-9, servidor da Polícia Penal/RN e Gestor da Penitenciária Estadual de Alcaçuz - PEA.
Art. 2º A gestora e o fiscal deverão acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Técnica, observadas as respectivas atribuições, especialmente quanto ao atendimento das demandas, à regularidade da remuneração e dos repasses legais das pessoas privadas de liberdade, ao cumprimento das obrigações dos partícipes e à adequada execução do objeto pactuado.

Processo	Parceiro Privado	Objetivo
06010004.000278/2026-61	FREIRE ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO LTDA, CNPJ nº 34.021.791/0001-58	Estabelecer cooperação mútua entre os partícipes, sem transferência de recursos financeiros públicos, visando à implantação e operação de unidade fabril destinada à produção de esquadrias em alumínio nas dependências da Penitenciária Estadual de Alcaçuz, sob supervisão da parceira privada, com a absorção, capacitação e remuneração de pessoas privadas de liberdade (PPL) em cumprimento de pena em Regime Fechado (com seleção inicial de no mínimo 02 trabalhadores), conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, data da assinatura eletrônica.
RAIMUNDO ARIBALDO MENDES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

Portaria-SEI Nº 2344, de 26 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pelo artigo 54, inciso XIII da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 06010088.000852/2026-06
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor CAIO DE PAULA SILVA, matrícula nº 2259338, para substituir a titular GLAUCINEIDE LINDIANE DE VASCONCELOS SOARES RAMALHO, matrícula nº 2225360, Chefe Auxiliar à Direção de Estabelecimento Prisional da Cadeia Pública de Ceará Mirim, desta Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, durante o afastamento das suas atividades laborais pelo período de 15/12/2026 a 13/01/2027.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 26 de novembro de 2026.
Publique-se, Cumpra-se.
RAIMUNDO ARIBALDO MENDES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Portaria-SEI Nº 2345, de 26 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pelo artigo 54, inciso XIII da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 06010115.001034/2026-48
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor ROBERTO BARBALHO DE AZEVEDO VIANA FILHO, matrícula nº 2483050, para substituir o titular JOSE FRANCISCO FILHO CHO LUCK, matrícula nº 1692402, Chefe Auxiliar à Direção de Estabelecimento Prisional do Grupo de Operações Especiais, desta Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, durante o afastamento das suas atividades laborais pelo período de 16 de dezembro de 2026 a 14 de janeiro de 2027.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 26 de novembro de 2026.
Publique-se, Cumpra-se.
RAIMUNDO ARIBALDO MENDES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Contratos, Editais e Avisos

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2026
PROCESSO SEI Nº 11910008.000939/2026-78
OBJETO: Serviços de serralharia para a Polícia Civil do Rio Grande do Norte.
Considerando o disposto no art. 71, IV da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como ao art. 10, VI, "a", itens 16, 17 e 18 da Resolução nº 28/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, ADJUDICO e HOMOLOGO todos os atos praticados pela pregoeira no objeto do certame citado em epígrafe, à seguinte empresa:
CADETE ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 50.337.255/0001-12) no Grupo 1 (único) no valor global de R$ 173.600,20 (cento e setenta e três mil, seiscentos reais e vinte centavos)
Natal/RN, 25 de novembro de 2026
Jane Carmen Carneiro e Araújo, Secretária de Estado da Administração

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2026
PROCESSO SEI Nº 11910008.003359/2025-51
OBJETO: Serviços de fornecimento, instalação e manutenção de concertinas e cercas elétricas para a Polícia Civil do Rio Grande do Norte.
Considerando o disposto no art. 71, IV da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como ao art. 10, VI, "a", itens 16, 17 e 18 da Resolução nº 28/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, ADJUDICO e HOMOLOGO todos os atos praticados pela pregoeira no objeto do certame citado em epígrafe, às eguinte empresa:
RADNOR ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 01.252.610/0001-45) no Grupo 1 (único) no valor global de R$ 187.807,00 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e sete reais)
Natal/RN, 25 de novembro de 2026
Jane Carmen Carneiro e Araújo, Secretária de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato do 1° Termo Aditivo ao Termo de Fomento n° 11/2025
Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.2777.824/0001-15.
Convenente: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA RURAL E URBANO, inscrita no CNPJ de n.º 08.344.459/0001-14
Processo nº: 02010011.003585/2025-81
Do objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da parceria celebrado entre a SETHAS e a OSC SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA RURAL E URBANO, através do Termo de Fomento nº 11/2025, por mais 12 meses com início em 01/12/2026 e término em 30/11/2027.
Do valor: R$50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Vigência: 01/12/2026 e término em 30/11/2027
IRIS MARIA DE OLIVEIRA, Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
MARCIO FRANCISCO DE ANDRADE
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA RURAL E URBANO
Testemunhas:
NOME: Camila do Nascimento Rodrigues, CPF: ***.910.***-89
NOME: Ryan Fabson Sarayva Gomes, CPF: ***.310.***-05

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

TERMO ADITIVO
Processo nº 12510006.001469/2022-11
Concedente: COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB
convenente: NÚCLEO DE DESENVOVIMENTO SOCIAL – NDS
Do obejto: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do convênio de cooperação entre os participes para a execução do Projeto de Trabalho Social - PTS, Municípios de Nísia Floresta, Arês e Santo Antônio, com recursos próprios do estado do Rio Grande do Norte, podendo também ser oriundos do Convênio de Repasse nº: 0163.817- 93/2005-HAB/PRO MORADIA, firmado entre a a CAIXA/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS e a Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano-CEHAB, conforme Projeto de Trabalho Técnico Social, o qual passa a integrar o presente Convênio, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, conforme Lei 13.303/2016.
Da vigência: O Presente aditivo passa a ter vigência até 30 de junho de 2027, alterando, portanto, o vencimento do convênio de 31 de dezembro 2026, para a data de 30 de junho de 2027, entrando em vigor imediatamente a partir de sua assinatura, ficando sua eficácia sujeita a publicação no Diário Oficial - DOE.
Da ratificação: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONVÊNIO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificados por este Termo Aditivo.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica.
Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz
Diretor Presidente – CEHAB
Pedro Luciano França da Silva
Núcleo de Desenvolvimento Social - NDS

TERMO ADITIVO
Processo nº 12510004.000735/2023-81
Concedente: COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB
Convenente: INSTITUTO DEDESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, TECNOLOGIA E SERVIÇOS (IDEST)
Do objeto: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação da vigência do Convênio n° 2/2023, que estabelece a cooperação entre os partícipes para execução do projeto de implementação de ações específicas de regularização fundiária em áreas urbanas de assentamentos precários no município Natal, Parnamirim e Macaiba/RN.
Da vigência: O presente termo aditivo passa a ter vigência de mais 6 (seis) meses, alterando, portanto, o vencimento do convênio de 31 de dezembro de 2026 para a data de 30 de junho de 2027, e seus efeitos vigorarão a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em comum acordo entre as partes, mediante apresentação de justificativa técnica que determine a necessidade da prorrogação e atenda aos aspectos legais.
Da ratificação: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONVÊNIO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificados por este Termo Aditivo.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica.
Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz
Diretor Presidente – CEHAB
Manoel Graciliano de França
Presidente - IDEST

TERMO ADITIVO
Processo nº 12510012.001500/2020-65
Concedente: COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB
Convenente: NÚCLEO DE DESENVOVIMENTO SOCIAL – NDS
Do objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do convênio para execução do Projeto de Trabalho Social - PTS, para beneficiários do Programa Pró - Moradia – Central, contemplando os seguintes Municípios; Carnaubais, Cruzeta, São Rafael e Tenente Laurentino Cruz, com recursos próprios do estado do Rio Grande do Norte, podendo também ser oriundos do Convênio de Repasse nº: 0163.817- 93/2005-HAB/PRO MORADIA, firmado entre a a CAIXA/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço FGTS e a Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB, conforme Projeto de Trabalho Técnico Social, o qual passa a integrar o presente Convênio, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.
Da vigência: O Presente aditivo passa a ter vigência de 06 (seis) meses alterando, portanto, o vencimento do convênio de 31 de dezembro 2026, para a data de 30 de junho de 2027, entrando em vigor imediatamente a partir de sua assinatura, ficando sua eficácia sujeita a publicação no Diário Oficial - DOE.
Da ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONVÊNIO ORIGINAL e de outros instruementos não modificados por este termo aditivo.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica.
Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz
Diretor Presidente - CEHAB
Pedro Luciano França da Silva
Núcleo de Desenvolvimento Social - NDS

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2023
Processo nº 03510015.005022/2024-75–FUNDASE/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 6.2/2023-CPA/SEAD.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2023 (RP/SEAD).
Contratante: Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNDASE/RN.
CNPJ: 08.491.557/0001-84.
Contratada: AFN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA MINERAL LTDA.
CNPJ: 21.588.655/0001-00.

Objeto: Registro da alteração da denominação empresarial RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.588.655/0001-00, que passa a ser denominada AFN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA MINERAL LTDA, permanecendo inalterado o CNPJ, bem como as alterações na CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, consistente na prorrogação por mais 12 (doze) meses e consubstanciada no Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2023 (Fornecimento de água mineral - 5.000 (cinco mil) garrafões de 20 litros, para atender as necessidades das Unidades da FUNDASE/RN (CASE PITIMBU, CASEF PE. JOÃO MARIA, CASEMI SANTA CATARINA, CASEMI NAZARÉ, CASEP METROPOLITANO, ALMOXARIFADO e SEDE) durante os exercícios de 2026 e 2027.

Unidade Orçamentária: 26202 14.122.0100.2900 290001 - Manutenção e Funcionamento;

Fonte: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de Impostos;
Elemento de Despesa: 33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação;
Exercício 2026: R$ 3.450,46 (três mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos);
Exercício 2027: R$ 27.603,82 (vinte e sete mil seiscentos e três reais e oitenta e dois centavos);
Valor total: R$ 31.054,28 (trinta e um mil cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos).
Conforme Proposta Prevista OGE para 2026.
Vigência: 21/11/2026 a 20/11/2027.

Local/Data de assinatura: Natal/RN, 19 de novembro de 2026.

Assinaturas: Sr. Herculano Ricardo Campos, Presidente da FUNDASE/RN — Contratante e o Sr. Francisco de Assis dos Santos, representante legal da empresa — Contratada.
Testemunhas: Daniella Ruth Simões de Medeiros – CPF: xxx.237.xxx-09; Gabriele Nogueira Queiroz – CPF: xxx.705.xxx-01.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Aviso de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 - SEDRAF/RN
A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela PORTARIA nº 127/2026-GSS, de 27 de maio de 2026, publicada no DOE/RN Nº 16.162, de 29 de maio de 2026, torna público a realização da Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2026-SEDRAF, tipo: menor preço por Grupo de Item, cujo objeto: Aquisição de máquinas, equipamentos e bens imobiliários, a partir de pregão eletrônico por MENOR PREÇO POR GUPO/LOTE, para atender a Unidade de Comercialização do Armazém do Campo, localizado na Avenida Tavares de Lira, nº 109, no bairro da Ribeira, CEP: 59012-050, na cidade Natal/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos, sob o nº 10/2026, cuja sessão pública ocorrerá no site https://www.gov.br/compras/pt-br/. O acolhimento das propostas será até o dia 08/12/2026, com abertura da sessão no dia 08/10/2026 às 08h (horário de Brasília-DF). O edital com as demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados, nos sites: https://pncp.gov.br/ e www.compras.gov.br, ou na sede da SEDRAF/RN, BR 101 Km 0, Centro Administrativo, - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901, no horário das 08 às 13 horas. Dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: cpl@sedraf.rn.gov.br, no horário das 08 às 13 horas.
Natal/RN, 27 de novembro de 2026.
Ruann Lucas de Andrade Duarte
Pregoeiro
SEDRAF

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°4/2026
Processo SEI Nº 085110004958.000001/2026-31
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF – CONTRATADA; D7P ADVERTISING LTDA: resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 4/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover alteração qualitativa do objeto do Contrato nº 4/2026, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, consistente na substituição da disponibilização da revista em suporte físico (impresso) pela sua disponibilização exclusivamente em formato digital.1.2. A alteração ora promovida preserva a finalidade e o núcleo essencial do objeto contratual, em que consiste na prestação de serviços de comunicação institucional e difusão de informações da agricultura familiar por meio de produto editorial, mantendo-se a natureza da prestação relacionada à elaboração gráfica/eletrônica e à diagramação da revista. PREÇO: Em razão da alteração qualitativa do objeto contratual, o valor global do Contrato nº 4/2026, originalmente fixado em R$ 16.170,70 (dezesseis mil, cento e setenta reais e setenta centavos), passa a ser de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme proposta comercial atualizada constante dos autos do Processo nº 085110004958.000001/2026-31.2.2. A alteração do valor contratual representa uma redução global de R$ 170,70 (cento e setenta reais e setenta centavos) em relação ao valor originalmente contratado. ASSINATURAS: PELA SEDRAF: CLAUDIA MEDEIROS SUASSUNA; E PELA EMPRESA; D7P ADVERTISING LTDA: DIEGO NAZARENO PRATA FERREIRA; DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 26/11/2026.

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER

Aviso de Resultado de Licitação – Pregão Fracassado PE 51/2026
Processo SEI nº 02610015.001962/2026-66
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática, compreendendo Desktops (mini PC), Notebooks, Impressoras multifuncionais, novos, de primeiro uso, para modernização parcial do parque tecnológico da EMATER/RN.
Considerando o Despacho de ID SEI nº 45616570, exarado pelo Pregoeiro desta Autarquia, que informa o resultado fracassado da totalidade dos itens do Pregão Eletrônico nº 51/2026, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos de informática (notebooks e impressoras multifuncionais);
Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas destinadas à efetivação da referida aquisição, visando assegurar o aproveitamento dos recursos disponíveis e evitar a sua eventual perda;
ACOLHO a manifestação do Pregoeiro e HOMOLOGO o resultado fracassado do Pregão Eletrônico nº 51/2026, conforme os Termos de Julgamento dos itens 1 e 2 acostados aos autos (IDs SEI nº 45616200 e 45616252).
Natal, 26 de novembro de 2026.
FRANKI DA SILVA SOUZA
Diretor Geral - EMATER/RN

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – S.A.A.E. de Touros/RN, inscrito no CNPJ nº 08.081.051/0001-05, com endereço na Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº 29, Centro, Touros/RN, CEP 59.584-000, referente as faturas do Escritório Local da EMATER/RN no município de Touros/RN, unidade administrativa vinculada a Regional de João Câmara/RN, compreendendo os anos 2021 a setembro de 2026, no valor de R$ 10.803,22 (dez mil, oitocentos e três reais e vinte e dois centavos). Devendo a despesa correr do elemento de despesa 33.90.39.44 - Serviços de Água e Esgoto.
Natal/RN, 26 de novembro de 2026
Franki da Silva Souza
Diretor-Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO AO TERMO DE FOMENTO Nº 39/2025 – SAPE. Processo nº 00710009.002847/2025-81. PARTÍCIPES: O Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE, inscrita no CNPJ nº 08.272.049/0001-05, e a Associação de Desenvolvimento Sustentável de Jandaíra – ADESEJAN, inscrita no CNPJ nº 37.395.901/0001-30. OBJETO: Prorrogação de ofício do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 39/2025 – SAPE, em decorrência do atraso de 06 (seis) meses na liberação dos recursos financeiros por parte da Administração Pública Estadual, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014. VIGÊNCIA: Prorrogada por 06 (seis) meses, passando de 31 de dezembro de 2026 para 30 de junho de 2027. VALOR: Permanece inalterado o valor global da parceria, correspondente a R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 55, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 47 do Decreto Estadual nº 31.067/2021 e Cláusula Quinta, item 5.3, do Termo de Fomento originário. DATA DA ASSINATURA: Data da assinatura eletrônica. SIGNATÁRIOS: Guilherme Moraes Saldanha, Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE, e Reginaldo Dantas da Silva, Presidente da Associação de Desenvolvimento Sustentável de Jandaíra – ADESEJAN.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 37/2026 – SAPE PROCESSO Nº 00710009.001471/2026-78. PARTÍCIPES: O Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE, e a Associação dos Amigos Agricultores dos Sítios Caraúbas, Várzea Redonda e Independência, inscrita no CNPJ sob o nº 09.752.113/0001-32. OBJETO: Transferência de recursos financeiros destinados à aquisição de uma grade de arrasto para equipar trator agrícola da Associação, visando apoiar os agricultores familiares das comunidades rurais abrangidas pela entidade, no município de Upanema/RN. VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundos da Emenda Parlamentar nº 96/2026, de autoria do Deputado Estadual Ivanilson Oliveira. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 17.131; Programa de Trabalho 20.608.0412.179001; Subação 179001 – Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas; Elemento de Despesa 44.50.42.01; Fonte de Recursos 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 1º de dezembro de 2026 a 1º de dezembro de 2027. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual nº 31.067/2021 e demais normas aplicáveis. DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2026. SIGNATÁRIOS: Guilherme Moraes Saldanha, pela SAPE/RN, e Eduardo Matias de Souza Neto, pela Convenente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2026 – SAPE/RN PROCESSO Nº: 00710010.000466/2025-28. CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE, inscrita no CNPJ nº 08.272.049/0001-05. CONTRATADA: DDX FORNECEDOR DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ nº 53.016.566/0001-78. OBJETO: Aquisição de 02 (dois) reboques tipo "cabritinha", destinados ao apoio e fortalecimento das atividades da pesca artesanal. ITEM 03. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Estadual nº 32.449/2023 e demais normas aplicáveis. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 126/2026. VALOR GLOBAL: R$ 229.800,00 (duzentos e vinte e nove mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 17.131 20.602.0412.1779 e 17.131 20.608.0410.1798; Subações: 177911 – Ampliação da Infraestrutura para Pesca e Aquicultura e 179801 – Viabilização de Projetos Aquícolas de Viveiros em Tanques, Redes ou Escavados; Elementos de Despesa: 44.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos e 33.90.30.13 – Material de Caça e Pesca; Fonte de Recursos: 0.7.00.962467 – Recursos do Convênio nº 962467/2024. DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2026. SIGNATÁRIOS: Guilherme Moraes Saldanha, pela Contratante, e Rhayenne Dellamaris Silva Durão, pela Contratada.

Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA

AVISO DE DECISÃO DE ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
Processo SEI nº 03110004.000591/2026-37.
O Pregoeiro da Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A – CEASA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 33, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/RN (RILC) e pelo item 5.2 do instrumento convocatório, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento do Pedido de Impugnação interposto pela empresa CCL - Caiçara Construções Ltda. (CNPJ nº 10.697.062/0001-58) ao Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos domiciliares, orgânicos e entulhos gerados nas áreas de comercialização da CEASA/RN. No mérito, decidiu-se pelo CONHECIMENTO e PARCIAL PROVIMENTO da impugnação determinando-se a manutenção SUSPENSÃO da sessão pública para fins de revisão e retificação técnica do Termo de Referência e do Edital quanto às exigências de licenciamento ambiental, critérios objetivos de qualificação técnica e metodologia de medição/fiscalização. A íntegra da decisão encontra-se disponível nos sítios eletrônicos https://transparencia.ceasa.rn.gov.br/licitacoes-e-contratos/editais.
Oportunamente, após as devidas adequações, o Edital retificado será republicado com a designação de nova data para abertura do certame.
Natal/RN, 26 de novembro de 2026.
Nilton William de Oliveira – Pregoeiro da CEASA/RN.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Polícia Militar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2026
Processo Administrativo nº 01510483.000040/2025-54.
Contratante: Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte – PMRN.
Contratada: Instituto Nacional de Seleções e Concursos – SELECON, CNPJ nº 24.465.407/0001-52.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico especializado na organização, planejamento e execução das fases do Concurso Público – Quadro de Capelães Policiais Militares – QCPM.
Fundamento legal: O presente instrumento fundamenta-se no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor Contratado: R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, ou até a homologação final do concurso, aquele que ocorrer primeiro.
Data da assinatura: 26 de novembro de 2026.
Pelo Contratante: Alarico José Pessoa Azevêdo Júnior – Cel PM, Comandante-Geral da PMRN.
Pela Contratada: Rogério Viana Rangel.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2026
Processo Administrativo nº 01510483.000031/2026-44.
Contratante: Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte – PMRN.
Contratada: Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro – IDIB, CNPJ nº 22.513.518/0001-61.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico especializado na organização, no planejamento e na execução das fases remanescentes do Concurso Público para ingresso no CFP e CFP Mus, conforme Edital nº 01/2023 – PMRN.
Fundamento legal: O presente instrumento fundamenta-se no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor Contratado: R$ 358.980,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta reais).
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou até a homologação final do concurso público, o que ocorrer primeiro.
Data da assinatura: 26 de novembro de 2026.
Pelo Contratante: Alarico José Pessoa Azevêdo Júnior – Cel PM, Comandante-Geral da PMRN.
Pela Contratada: Eufrasina Hortência Pedrosa Carlos.

Corpo de Bombeiros Militar

Processo nº 08810071.000845/2026-12 - SEI
Contrato nº: 154/2026 - CBMRN
Assunto: Aquisição de 26 (vinte e seis) conjuntos com escoras para estabilização veicular, marca HOLMATRO, destinados ao atendimento das necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte.
Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN.
Resumo: CONTRATO Nº 154/2026, QUE TRATA DA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS COM ESCORAS PARA ESTABILIZAÇÃO VEICULAR (MARCA HOLMATRO), QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E A EMPRESA RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA.
Contratada: RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.453.449/0008-59; Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN, CNPJ sob o nº 38.422.964/0001-09; Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de 26 (vinte e seis) conjuntos com escoras para estabilização veicular (marca HOLMATRO), destinados ao atendimento das necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN), nas condições estabelecidas no Termo de Referência da adesão e na proposta comercial da CONTRATADA, observadas as adaptações expressamente estabelecidas neste Contrato; Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento contratual é de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 27 de novembro de 2026 e término em 27 de maio de 2027, cuja eficácia plena e contagem dar-se-ão a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos dos arts. 94 e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado (DOE/RN),Entrega única em até 80 dias, abrangendo a vigência os prazos de entrega, recebimento e pagamento. Paralisações imputáveis à Administração serão registradas por apostilamento (Lei nº 14.133/2021, arts. 115, § 5º, e 136). A vigência contratual não se confunde com a garantia técnica dos equipamentos (marca HOLMATRO), subsistindo a obrigação da CONTRATADA de reparar ou substituir bens defeituosos conforme o Termo de Referência, mesmo após o fim do contrato.Valor: R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais); Data: 27/11/2026; Assinaturas: Luiz Monteiro da Silva Júnior – CEL QOEM BM – Comandante Geral do CBMRN/Contratante; Karla Lorena Brandão Oliveira Costa – Representante Legal/Contratada; Testemunhas: Tasso Sorrentino Moura de Lima e Richardson Eduardo Nunes Costa.

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026
Processo nº 08810118.002123/2026-19
Interessado: CBMRN
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 15 e 16, em seu incisos IV e XVI do Decreto nº 35.734, de 17 de julho de 2026, combinado com o o inciso I do artigo 21 da Lei Complementar nº 230, de 22 de março de 2002, bem como pelo artigo 4º do Decreto nº 11.519, de 24 de novembro de 1992, com supedâneo nos incisos I e V do artigo 21, da Lei Complementar nº 230, de 22 de março de 2002, considerando o disposto no artigo 87, em seu inciso V, no artigo 89 e no artigo 113, todos da Lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, e tendo em vista o que consta no processo nº 08810118.002123/2026-19 - CBMRN.
RESOLVE:
Art. 1º. Licenciar, ex-officio, sem remuneração, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, a contar de 19 de outubro de 2026, o Soldado BM nº 24.018 Heide Cirne de Medeiros, matrícula 248.439-0, com base no art. 113 da Lei nº 4.630/1976, em virtude de posse em cargo público permanente estranho à sua carreira.
Art. 2º. Publique-se em Diário Oficial do Estado - DOE e arquive-se no CRH/DP.
Luiz Monteiro da Silva Júnior - Cel QOEM
Comandante-Geral do CBMRN

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 04/2026
Processo Administrativo nº 00410184.002479/2025-14. Partícipes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e Lazer e a Prefeitura Municipal de TANGARÁ/RN. Objeto: O presente Termo de Cooperação Mútua tem por objeto formalizar a cooperação e ação conjunta das partes, relativamente ao intercâmbio recíproco de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo, visando dotar os órgãos pactuantes de melhores condições para o exercício de suas competências, funções e atribuições institucionais. Os servidores da SEEC/RN, cedidos à Prefeitura Municipal de TANGARÁ/RN, conforme o Anexo I, são: Ilma Verônica da Costa Pereira, matrícula nº 1289675, CPF nº 852.502.794-49 e Elisângela Rubsneter Paulino Andrade Pinheiro, matrícula nº 2117509, CPF nº 047.162.114-52. Os servidoresd da Prefeitura Municipal de TANGARÁ/RN, cedidos à SEEC/RN, conforme o Anexo II são: Vilma Simone da Costa, matrícula nº 410, CPF nº 007.826.314-01 e Jaira Bernadinho da Silva Freitas, matrícula nº 22, CPF nº 068.980.894-04. Vigência: O presente termo terá a duração de 02 (dois) anos, com início em 07/04/2025 a 01/01/2027, podendo ser prorrogado, conforme determinação do art. 107, da Lei Federal nº 14133/21, à critério e conveniência das partes, mediante celebração de termo aditivo. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves.
Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2026.
Processo nº 00410004.001258/2026-72.
Partícipes: Secretaria do Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e a empresa Leve Refeições Coletivas LTDA. Objeto: O presente instrumento é para acrescer 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) sobre o valor do Contrato Originário, correspondente a mais 15.568 refeições (Item 01-Refeição Buffet), destinadas a suprir a demanda real e superveniente durante a execução da Fase Final dos Jogos Escolares do Rio Grande do Norte (JERNS), abrangendo os municípios sedes de Natal, Parnamirim, João Câmara e São José de Mipibu, conforme dispõe o arts.124,II, alínea ”d” e 125 da Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: O prazo de execução das obras será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos; e o prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, sendo contado a partir da emissão da ordem de início dos serviços, sendo prorrogável na forma da Lei de Licitações 14.133/21. Dotação Orçamentária: Os recursos destinados a realização da despesa encontram-se previstos no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo: EXERCÍCIO DE 2026: Unidade Orçamentária: 12 362 0100 2148; Subação: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da despesa: 339039.41 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - Fornecimento de Alimentação; Fonte: 0.5.00 - Recursos não Vinculados de Impostos; Valor: R$ 241.304,00 (duzentos e quarenta e um mil trezentos e quatro reais). Unidade Orçamentária: 12 361 0100 2395; Subação: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da despesa: 339039.41 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - Fornecimento de Alimentação; Fonte: 0.5.00 - Recursos não Vinculados de Impostos; Valor: R$ 241.304,00 (duzentos e quarenta e um mil trezentos e quatro reais). valor total do instrumento é de R$ 482.608,00 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e oito reais). Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Deborah Gabriella Florentino da Silva.
Natal/RN, 25 de novembro de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410040.001868/2024-78, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e Lazer e ARTEVALDO DA SILVA RAMALHO CPF 054.930.204-24, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.
Término 12/11/2026
Natal/RN, 26/11/2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410031.001834/2024-92 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER GEIZIANE RODRIGUES DA COSTA, CPF nº 103.786.094-24, ESCOLA ESTADUAL ANTONIO PINHEIRO BEZERRIL - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 08/08/2026 até 07/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 26.11.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410030.001296/2025-27 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANKLIANY RIBEIRO DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº 077.007.554-18, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 26/11/2026.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00410030.001893/2025-51 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E HEDILBERTO CAVALCANTE DE SOUZA JÚNIOR, CPF nº 079.999.674-24, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DEVERES, que passa a incluir as seguintes previsões, nos termos do art. 7º da Constituição Federal:
I - Gratificação Natalina: direito ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor da remuneração para cada mês completo de trabalho, correspondente ao décimo terceiro salário;
II - Adicional de Férias: direito a férias de até 30 (trinta) dias para cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, acrescidas do respectivo adicional constitucional.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral de Estado, conforme especificação:
Exercício 2025
DÍVIDA
SUBAÇÃO:245301
NATUREZA DA DESPESA:319092-04
Natal/RN 26/11/2026.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410035.001450/2025-11 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LEANDRO ISMAEL DE ALMEIDA, CPF nº 091.760.884-48, ESCOLA ESTADUAL EM TEMPO INTEGRAL MONSENHOR HONÓRIO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 10/04/2025 a 09/04/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos) Natal/RN 26.11.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

AVISO DE LICITAÇÃO
Assunto: Pregão Eletrônico nº PE29/2026 FUERN; 19/2026 COMPRAS – UASG: 925543. Processo: 04410032.000156/2026-44. Objeto: RP - Aquisição de equipamentos de áudio/vídeo e similares (Tv_aberta e Rádio Universitária). Sessão 08h00 de 14/12/2026. Disponível em https://www.gov.br/compras/pt-br, e http://www.uern.br/. Dúvidas pelo (84) 3315-2113 ou contratacoes@uern.br.
Mossoró/RN, 26 de novembro 2026.
Paulo de Tarso de Paula Santiago
Agente de Contratação – DLC.
Portaria nº 2874/2026- GP/FUERN

Adesão à adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº Nº 0028/2026 - Pregão 203/2025 SEAD/SEE/GOVERNO DA PARAÍBA
Processo nº: 04410007.002600/2026-73
Assunto: Aquisição de Serviços continuados de sondagem de solos para as unidades da UERN
Interessado: Asd Geo Engenharia e Consultoria Ltda - CNPJ: 49.067.876/0001-44.
Valor: R$ 187.317,50 (cento e oitenta e sete mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
Ratifico o parecer emitido pela Procuradoria Geral do Estado (44561708), e nele fundamento a AUTORIZAÇÃO do processamento da despesa, visando a celebração de contrato entre a FUERN e a empresa Asd Geo Engenharia e Consultoria Ltda. A referida contratação é oriunda do Pregão 203/2025 SEAD/SEE/GOVERNO DA PARAÍBA (44221968) – Ata de Registro de Preços N.º 0028/2026 (43004044), cujo pedido de autorização foi deferido pelo GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA (44064052) e anuído pela empresa fornecedora, conforme documento ID nº 43972331.
Adotem-se as providências cabíveis quanto a publicidade da Adesão à Ata.
Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Contabilidade/PROPLAN, ficando este, desde logo, autorizado a expedir a Nota de Empenho respectiva.
Mossoró/RN, 25/11/2026
PROFESSORA DOUTORA CICILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE E ORDENADORA DE DESPESA DA FUE

Fundação José Augusto - FJA

CONTRATO Nº. 349/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, ROBERTO JUNIOR RODRIGUES DOS SANTOS.
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e ROBERTO JUNIOR RODRIGUES DOS SANTOS CNPJ: 36.142.579/0001-74. doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em Macaíba RN. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 280/2026, e processo administrativo nº. 03610038.003228/2026-17. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do artista Robertinho do Acordeom, aqui na condição de microempresário inscrito sob o CNPJ de n.º 36.142.579/0001-74, para apresentação no dia 25 de novembro de 2026 no evento "Festa de Nossa Senhora do Patrocínio" a ser realizado na praça de eventos localizada na Rua José J. Fernandes 451, São Fernando - RN.	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
VALOR TOTAL					R$ 12.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) A Proposta do contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação do dia 25/11/2026, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2025 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: "Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE".
7.2. INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.
Natal/RN 25/11/2026.

JOSE GILSON MATIAS BARROS CONTRATANTE/FJA	ROBERTO JUNIOR RODRIGUES DOS SANTOS. CONTRATADO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 280/2026
PROCESSO Nº. 03610038.003228/2026-17.
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do artista Robertinho do Acordeom, aqui na condição de microempresário inscrito sob o CNPJ de n.º 36.142.579/0001-74, para apresentação no dia 25 de novembro de 2026 no evento "Festa de Nossa Senhora do Patrocínio" a ser realizado na praça de eventos localizada na Rua José J. Fernandes 451, São Fernando - RN.	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
VALOR TOTAL					R$ 12.000,00

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: ROBERTO JUNIOR RODRIGUES DOS SANTOS CNPJ: 36.142.579/0001-74. Opera com exclusividade os serviços.
INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor de: RR$ R$ 12.000,00 (doze mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: ROBERTO JUNIOR RODRIGUES DOS SANTOS CNPJ: 36.142.579/0001-74.
Natal/RN, 25/11/2026.
JOSE GILSON MATIAS BARROS
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
UASG 928338
O Secretário de Estado da Infraestrutura, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR, a contratação de item, cujo objeto é o FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE PEÇAS E COMPONENTES DESTINADOS À REPOSIÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN/RN, VINCULADOS AOS LOTES 02, 03 E 04 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2026-CPA/SEAD, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.164/2025, nos autos do Processo nº 02210100.000678/2026-25, da seguinte forma:
ECS CONSTRUCOES E REFRIGERACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.249.991/0001-62, cujo valor total do fornecimento será de R$ 46.190,96 (quarenta e seis mil cento e noventa reais e noventa e seis centavos), referente a utilização da Ata de Registro nº 64/2026 - SEAD.
Natal/RN, (data da assinatura eletrônica).
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
UASG 928338
O Secretário de Estado da Infraestrutura, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR, a contratação de item, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, SOB DEMANDA, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN/RN, MEDIANTE ADESÃO, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025-CPA/SEAD (SEI Nº 37682408), DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90108/2025 (SRP/SEAD), nos autos do Processo nº 02210100.000639/2026-28, da seguinte forma:
SEC PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.381.234/0001-38, cujo valor total do fornecimento será de R$ 176.112,00 (cento e setenta e seis mil cento e doze reais), referente a adesão e utilização da Ata de Registro nº 049/2025 - SEAD.
Natal/RN, (data da assinatura eletrônica).
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO, Secretário de Estado da Infraestrutura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 125/2026
UASG 928338
O Secretário de Estado da Infraestrutura, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, e vencidos os prazos para Recursos Administrativos como preceitua a Lei nº 14.133/21 em sua atual redação, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da licitação relativa à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 125/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DA ESCOLA ESTADUAL ÉLIA DE BARROS, SITUADA EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, nos autos do Processo nº 00410015.001844/2026-98, da seguinte forma: CLASSIFICAR e DECLARAR vencedora a licitante TBX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.926.107/0001-01, com o valor apresentado de R$ 4.355.027,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil vinte e sete reais).
Natal/RN, (data da assinatura eletrônica).
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO, Secretário de Estado da Infraestrutura

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Extrato 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2023. Celebrado com: FRANCISCO BATISTA FILHO, residente e domiciliado na Rua Anita de Araújo Verde, 65, Monsenhor Pinto – Angicos/RN, inscrito no CPF (MF) sob o nº 473.494.844-53. Objeto: prorrogação por 12 (doze) meses da locação do imóvel situado à Rua Vicente Ferreira Barbosa, 37, Alto da Esperança, na cidade de Angicos/RN, onde funcionará o Grupo Executivo do DETRAN/RN. Valor: Total: R$ 18.444,00 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e; Mensal é de R$ 1.537,00 (um mil quinhentos e trinta e sete reais). Vigência: 01/12/2026 a 30/11/2027. Dotação Orçamentária: Ação: 25.203.26.122.0100.2474.247401 - Manutenção e Funcionamento do Detran/RN; Fonte de Recurso: 0.5.01.925301 –Outros Recursos não Vinculados - Detran – Taxas Gerais; Natureza da Despesa: 33.90.36.15 – Locação de Imóveis. Data da Assinatura: 26/11/2026. Assinaturas: Jonielson Pereira de Oliveira - Diretor Geral do Detran/RN e Francisco Batista Filho – Locador. Processo: 02910037.001981/2026-78.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN - ARSEP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026 - Processo nº 07810004.003594/2026-96 - Contratante: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Rio Grande do Norte – ARSEP/RN. Contratada: Casa Nova Móveis Ltda, CNPJ/MF nº 02.626.866/0001-38. Objeto: contratação de material permanente, especificamente de 10 (dez) gaveteiros volante c/ 4 gavetas, 20 (vinte) mesas, 30 (trinta) Cadeiras Giratórias Secretária Executiva e 15 (quinze) Poltronas Giratórias Presidente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Ata de Registro de Preços nº 264/2025-CIM POLINORTE e Pregão Eletrônico nº 047/2025, do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE. Valor: R$ 94.420,00. Dotação: Unidade Orçamentária: 252041-1 – Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN; Programa/Ação: 25204.04.122.0102.1115.01 – Reaparelhamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte, Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; Subelemento: 42 – Mobiliário em geral; Fonte de Recurso: 0.501 – Outros Recursos Não Vinculados. Vigência: 24/11/2026 a 23/11/2027, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Data da assinatura: 24/11/2026. Rosângela Maria Fonseca de Oliveira – Diretora-Presidente da ARSEP/RN; Flaviano Matos Ruy – Representante Legal da Contratada.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN
vi TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22.00172 – SEI: 03210005.001036/2022-33 2 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: FIMM BRASIL LTDA.OBJETO: Retificação do valor estimativo do reajustamento de medições futuras e valor de reajustamento total presente no III termo de apostilamento ao contrato cujo objeto é contratação dos serviços de recuperação de débitos vencidos de clientes da CAERN, há um período a ser definido por esta, através de cobrança administrativa (e suas modalidades), da interrupção do fornecimento de água, da fiscalização de irregularidades pós execução da interrupção do fornecimento de água e do serviço de religação do ramal predial de água, incluído o levantamento de informações cadastrais do cliente e do imóvel, assim como o cadastramento da execução dos serviços no sistema de gestão comercial vigente à época, referente ao Lote I (Gerência Comercial de Natal). VALIDADE: O presente instrumento entra em vigor na data da sua assinatura e terá validade após publicação do seu extrato no DOE e no Portal da Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 81, inciso II e §1º, da Lei 13.303/2016 c/c arts. 167 e 167-A, § 2º, do RILCC. Natal/RN, 26 de novembro de 2026 - Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares – Diretora Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 404/2026
Processo: 00610998.000026/2026-41
Objeto: Registro de Preços com vistas à aquisição de maquinário de lavanderia hospitalar, para atender às necessidades dos Hospitais da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (SESAP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. A abertura das propostas e a sessão de disputa se dará no dia 10/12/2026 e terá início às 10h, no site www.compras.gov.br (Horário de Brasília-DF).
O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site e no site www.compras.rn.gov.br.
Informações pelo e-mail-sesap.cpl@gmail.com, no horário das 08h às 17h de segunda à sexta-feira.
Natal/RN, 26 de novembro de 2026.
Carla Juliana Gomes de Souza
Pregoeira - SESAP/RN.

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 54/2026
PROCESSO SEI: 00611151.000006/2026-94.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90187/2025.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA P J REFEICOES COLETIVAS LTDA.
INSTRUMENTO: Contrato nº 54/2026.
OBJETO: Exclusão de fiscal do contrato supracitado, no âmbito da Coordenadoria de Regulação em Saúde e Avaliação - CORSA, dispensando, designando a servidora Ana Lúcia Cristino de Souza, matrícula nº 201.666-4, permanecendo apenas o fiscal suplente João Paulo de Góis Monteiro Guimarães, matrícula nº 243.601-9, conforme consta no Despacho ID nº 45544229, Processo nº 00611151.000006/2026-94, passando assim o ANEXO III - GESTORES E FISCAIS à seguinte redação:
ANEXO III
GESTORES E FISCAIS

UNIDADES	GESTOR/FISCAL	MATRÍCULA
CORSA	GESTOR: Maria Letícia Lopes Duarte	224.935-9
	FISCAL SUPLENTE: João Paulo de Góis Monteiro Guimarães	243.601-9

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 da Lei 14.133/21.
Natal/RN, 26 de novembro de 2026.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20/2026
PROCESSO SEI: 00611151.000004/2026-03.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preços nº 90099/2024.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA ADW COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
INSTRUMENTO: Contrato nº 20/2026.
OBJETO: Inclusão de gestor e fiscal do contrato supracitado, no âmbito do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, conforme consta na Declaração (39021394) do Processo nº 00611151.000004/2026-03, passando assim o ANEXO III - FISCAIS à seguinte redação:
ANEXO III
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

UNIDADE	GESTOR/FISCAL	MATRÍCULA
HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA	GESTOR: José Moura de Souza	154.297-4
	FISCAL: Paula Lima Galvão Gomes Serpa	205.882-0

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 da Lei 14.133/21.
Natal/RN, 26 de novembro de 2026.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2025
PROCESSO SEI: 00611056.000048/2026-11.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90062/2025.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA CLINICA DO RIM LTDA.
INSTRUMENTO: 1º Aditivo ao Contrato nº 84/25.
OBJETO: Adequar a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 1º Aditivo ao Contrato nº 84/25, de acordo com a Informação Orçamentária (ID: 45654018), processo SEI nº 00611056.000048/2026-11, passando a referida cláusula à seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
Natureza de Despesas: 33.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos
2026: R$ 955.998,70 (novecentos e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos)
2027: R$ 771.998,90 (setecentos e setenta e um mil novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos)
Valor Total: R$ 1.727.997,60 (um milhão, setecentos e vinte e sete mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 da Lei 14.133/21.
Natal/RN, 26 de novembro de 2026.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2025
PROCESSO SEI: 00610999.000649/2026-11.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preços nº 90050/2024.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA.
INSTRUMENTO: 2º Aditivo ao Contrato nº 152/2025.
OBJETO: Adequar a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 2º Aditivo ao Contrato nº 152/25 de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária (ID: 45651029), processo SEI nº 00610999.000649/2026-11, passando a referida cláusula à seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação.
Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos.
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências.
Valor: R$ 511.342,96 (quinhentos e onze mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos) - 2026.
Valor: R$ 498.408,52 (quatrocentos e noventa e oito mil quatrocentos e oito reais e cinquenta e dois centavos) - 2027.
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 2384 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia.
Valor: R$ 20.181,98 (vinte mil cento e oitenta e um reais e noventa e oito centavos) - 2026.
Valor: R$ 20.102,98 (vinte mil cento e dois reais e noventa e oito centavos) - 2027.
Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS.
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 2384 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia.
Valor: R$ 20.102,98 (vinte mil cento e dois reais e noventa e oito centavos) - 2027.
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
Valor: R$ 498.408,52 (quatrocentos e noventa e oito mil quatrocentos e oito reais e cinquenta e dois centavos) - 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 da Lei 14.133/21.
Natal/RN, 26 de novembro de 2026.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

PROCESSO: 00610283.000172/2026-22
INTERESSADO: ESTRELA DO OESTE LTDA.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno, Aprovo a justificativa id 45718669, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à Empresa ESTRELA DO OESTE LTDA. com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos a DIVISÃO FINANCEIRA - HRTM do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia, para que proceda o imediato pagamento da Notas Fiscais nº 2600000000986 id. 45079945, datada de 21/09/2026, emitida pela empresa ESTRELA DO OESTE LTDA., referente à locação de equipamento de coagulação no valor de R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais), de acordo com a fundamentação supradita.
ANA KARINA DA SILVA FREIRE NÓBREGA DE ARAÚJO
Diretora Geral
Mossoró/RN, 26 de novembro de 2026.

PROCESSO:00611095.000066/2025-48
INTERESSADO: TECNOPRINT IMPRESSOS TÉCNICOS LTDA ME
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 35487598, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 31.098, no valor de R$ 22.368,00, emitida pela empresa TECNOPRINT IMPRESSOS TÉCNICOS LTDA ME, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de AGOSTO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610188.000164/2025-83
INTERESSADO: TECNOPRINT IMPRESSOS TÉCNICOS LTDA ME
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 45655776, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 31.133, no valor de R$ 1.510,00, emitida pela empresa TECNOPRINT IMPRESSOS TÉCNICOS LTDA ME, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610256.000882/2026-80
INTERESSADO: SALDANHA RODRIGUES Ltda
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44474213, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 96.843 e 96.908 e 97.124, no valor total de R$ 280.700,00, emitidas pela empresa SALDANHA RODRIGUES Ltda, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de AGOSTO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610909.000467/2026-02
INTERESSADO: COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 45437158, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 224, 225, 216, 238, 207, 239, 243, 247 e 244, no valor total de R$ 948.575,83, emitidas pela empresa COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610909.000516/2026-07
INTERESSADO: COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 45382509, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 271 e 281, no valor total de R$ 467.308,80, emitidas pela empresa COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de AGOSTO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610909.000519/2026-32
INTERESSADO: COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 45133643, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 295, no valor de R$ 71.395,44, emitida pela empresa COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de AGOSTO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610909.000466/2026-50
INTERESSADO: COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 45354934, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 256, no valor de R$ 290.744,04, emitida pela empresa COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

SESAP/HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 017/2025
PROCESSO SEI: 00610508.000025/2024-17
PARTES: Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel e LOCMED Hospitalar Ltda.
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, no período de 27 de novembro de 2026 a 26 de novembro de 2027.
VALOR: Fica estabelecido para os serviços deste Contrato o valor global de R$219.000,00 (Duzentos e dezenove mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Contrato custeadas, neste Exercício, com recursos orçamentários da Contratante, serão assim classificadas:
24131 10 302 0303 2382 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
001 – Rio Grande do Norte
Elemento de Despesa:
33.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos.
Fonte de Recurso: 0.6.00.000600 Recursos do SUS 160 0600000600
Parágrafo Único: As despesas referentes ao Exercício de 2027 e subsequentes, serão incluídas na proposta orçamentária da SESAP para Unidades Hospitalares.
SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Geraldo Carolino Bezerra Neto; CONTRATADA: Vânia Maria Cristino Maciel.
TESTEMUNHAS: Selena Doriana de Souza e Fernanda Costa de Araújo.

SESAP/HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 018/2025
PROCESSO SEI: 00610345.000266/2025-49
PARTES: Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel e SERVPROL - Serviços e Comércio de Produtos Médicos Ltda.
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, no período de 01 de dezembro de 2026 a 30 de novembro de 2027.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R$ 200.400,00 (Duzentos mil e quatrocentos Reais) para 12 (doze) meses, sendo o valor de R$ 117.600,00 (Cento e dez mil e quatrocentos Reais) para serviço e o valor de R$ 82.800,00 (Oitenta e dois mil e oitocentos Reais) para o fornecimento de peças e insumos originais. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Contrato custeadas, neste Exercício, com recursos orçamentários da Contratante, serão assim classificadas:
24131 10 302 0303 2382 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
001 – Rio Grande do Norte Elemento de Despesa:
33.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
33.90.30.58 – Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalar
Fonte de Recurso: 0.6.00.000600 Recursos do SUS 160 0600000600
Parágrafo Único: As despesas referentes ao exercício de 2027 e subsequentes, serão incluídas na proposta orçamentária da SESAP para Unidades Hospitalares.
SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Geraldo Carolino Bezerra Neto; CONTRATADA: Valdir Pereira da Silva.
TESTEMUNHAS: Renata Cristina Monteiro Carvalho dos Santos e Fernanda Costa de Araújo.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN
HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA Nº 26/2026
Processo nº 00610402.000057/2026-54
O Processo abaixo relacionado, de interesse deste Hospital, teve declarado sua Dispensabilidade de Licitação de acordo com Art.
Art. 75 inciso II DA LEI 14.133/2021.
Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e reparo da rede de distribuição de gás liquefeito de petróleo (GLP)
BENEFICIÁRIO: EMPRESA: SANTOS INSPEÇÃO, CNPJ 62.520.084/0001-41
Valor total da aquisição: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO DE ATIVIDADE: 24131.10302.0303.2382-01
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.45 – Serviço de Gás.
FONTE DE RECURSO: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos.
Natal/RN, 26 de novembro de 2026
José Carlos Leão da Silva
Diretor Geral/HJPB

SESAP - SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2025
PROCESSO SEI: 00610999.000491/2026-71
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - CARVALHO & PAIVA LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação do prazo de validade e vigência do contrato original por mais 08 (oito) meses, referente à aquisição de água mineral em recipientes (garrafões) destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em sua atual redação.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R$ 185.447,14 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Aditivo, no valor de R$ 185.447,14 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação. Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS. Valor: R$ 34.873,34 (trinta e quatro mil oitocentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos) - 2026. Valor: R$ 127.421,82 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos) - 2027. Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 2385 - Manutenção da Rede de Laboratórios. Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS. Valor: R$ 611,68 (seiscentos e onze reais e sessenta e oito centavos) - 2026. Valor: R$ 2.235,00 (dois mil duzentos e trinta e cinco reais) - 2027. Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 2384 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia
Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos Valor: R$ 1.683,12 (um mil seiscentos e oitenta e três reais e doze centavos) - 2026. Valor: R$ 6.149,88 (seis mil cento e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos) - 2027. Classificação Funcional Programática: 24131 10 122 0100 2584 - Manutenção e Funcionamento Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos Valor: R$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais) - 2026. Valor: R$ 9.792,30 (nove mil setecentos e noventa e dois reais e trinta centavos) - 2027.
VALIDADE E VIGÊNCIA: Este aditivo tem vigência e validade por 08 (oito) meses, de 10/11/2026 a 09/07/2027, e eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.
Natal/RN, 09 de novembro de 2026.
Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Maxwell Messias de Mesquita pela contratada.

SESAP - SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023 -
PROCESSO SEI: 00610096.002183/2026-54
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - JMT - SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento por objeto corrigir o Anexo I do 8º Termo Aditivo do Contrato nº 082/2023, sem impacto financeiro, referente a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação hospitalar, serviços continuados de manutenção predial, serviços nas unidade de alimentação e nutrição - UAN, serviços de apoio administrativo e hospitalar, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra necessários ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é formalizado conforme Cláusula Vigésima do Contrato nº 082/2023, e fundamentação legal conforme disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.
Natal/RN, 06 de novembro de 2026.
Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2026
PROCESSO SEI: 00610619.000041/2026-14
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - CONSTAG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de 5,897341% em relação ao valor inicial atualizado do Contrato nº 55/2026, referente a manutenção preventiva, preditiva e corretiva com reposição de peças, acessórios ou periféricos originais para equipamentos de raio-x, do fabricante Lotus Healthcare, por inexigibilidade, de acordo com art. 74, I, da Lei n° 14.133/21, visto que a Constag - Construções e Serviços Ltda possui declaração de exclusividade do fabricante dos equipamentos da Lotus Healthcare. Estes equipamentos são responsáveis por produzir imagens de excelente qualidade dos órgãos internos e diagnosticar diversas doenças potencialmente graves. Sendo responsável por diagnosticar e auxiliar em intervenções terapêuticas e cirúrgicas em pacientes internados nos hospitais pertencentes a Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Conforme Processo SEI nº 00610619.000041/2026-14..
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é formalizado conforme Cláusula Décima Sétima do Contrato 55/2026 e fundamentação legal conforme disciplina do art. 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R$ 54.783,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e oitenta e três reais), sendo R$ 28.305,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinco reais) para peças e R$ 26.478,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais) para serviços. Em decorrência do acréscimo deste instrumento o valor total do contrato passará de R$ 928.944,00 (novecentos e vinte e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais), para R$ 983.727,00 (novecentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor de R$ 54.783,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e oitenta e três reais), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificadosClassificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências Fonte de Recursos: Recursos não vinculados de impostos Natureza de Despesas: 33.90.30.25 - Material para Manutenção de Bens Móveis Valor 2026: R$ 18.870,00 (dezoito mil, oitocentos e setenta reais) Valor 2027: R$ 9.435,00 (nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais) Natureza de Despesas: 33.90.39.17 Manut. Conserv Máquinas e Equipamentos (SERVIÇOS) Valor 2026: R$ 17.652,00 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais) Valor 2027: R$ 8. 826,00 (oito mil, oitocentos e vinte e seis reais)
VALIDADE E VIGÊNCIA: Este aditivo tem validade e vigência a partir da data de assinatura, até o dia 28/02/2027, e eficácia com a publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado (DOE).
Natal/RN, 25 de novembro de 2026.
Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante João Maria de Jesus Chaves pela contratada.

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – HRTVM
Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 053/2023 - Processo SEI nº: 00610577.000046/2023-20.
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – HRTVM, CNPJ nº 08.241.754/0104-50
CONTRATADO(A): ADNA CLEIDE SENA DE BRITO (ENDOFRIO), CNPJ nº 29.089.898/0001-06.
OBJETO: O objetivo do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses, contados de 01/12/2026 a 30/11/2027.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem no Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2023, conforme homologado pela autoridade competente (Diretor(a) Geral) no dia 10/11/2023, Processo SEI nº. 00610577.000046/2023-20 (Original). Fundamenta-se ainda o presente Termo Aditivo no disposto no inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: Fica estabelecido para os serviços objeto deste termo aditivo o valor estimativo total de R$ 250.805,00 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e cinco reais), sendo:
Para os serviços o valor estimativo total de R$ 200.644,00 (duzentos mil, seiscentos e quarenta e quatro reais) assim distribuidos:
Lote I – Serviços de manutenção de equipamentos de “ar condicionado” o valor estimativo total de R$ 95.844,00 (noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), equivalente a 12 (doze) pacelas estimativas mensais de R$ 7.987,00 (sete mil, novecentos e oitenta e sete reais);
Lote II – Serviços de manutenção de equipamentos de “refrigeração” o valor estimativo total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), equivalente a 04 (quatro) pacelas estimativas trimestrais de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais);
Lote III – Serviços de manutenção de equipamentos de “cozinha industrial e similares” o valor estimativo total de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), equivalente a 04 (quatro) pacelas estimativas trimestrais de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);
Lote IV – Serviços de manutenção de equipamentos de “ventiladores” o valor estimativo total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), equivalente a 04 (quatro) pacelas estimativas trimestrais de R$ 12.000,00 (doze mil reais);
Lote V – Serviços de manutenção de equipamentos de “purificadores de água” o valor estimativo total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), equivalente a 04 (quatro) pacelas estimativas trimestrais de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Para as peças o valor estimativo total de R$ 50.161,00 (cinquenta mil, cento e sessenta e um reais) assim distribuidos:
Lote I – Peças e acessórios para substituição em equipamentos de “ar condicionado” o valor estimativo total de R$ 23.961,00 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e um reais), equivalente a 12 (doze) pacelas estimativas mensais de R$ 1.996,75 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos);
Lote II – Peças e acessórios para substituição em equipamentos de “refrigeração” o valor estimativo total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), equivalente a 04 (quatro) pacelas estimativas trimestrais de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais);
Lote III – Peças e acessórios para substituição em equipamentos de “cozinha industrial e similares” o valor estimativo total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), equivalente a 04 (quatro) pacelas estimativas trimestrais de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
Lote IV – Peças e acessórios para substituição em equipamentos de “ventiladores” o valor estimativo total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), equivalente a 04 (quatro) pacelas estimativas trimestrais de R$ 3.000,00 (três mil reais);
Lote V – Peças e acessórios para substituição em equipamentos de “purificadores de água” o valor estimativo total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), equivalente a 04 (quatro) pacelas estimativas trimestrais de R$ 1.000,00 (um mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 24.131.10.302.0303 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referência. // Natureza da Despesa I: 3.3.90.30-25 – Material para Manutenção de Bens Móveis. // Natureza da Despesa II: 3.3.90.39-17 – Manutenção, Conservação de Maquinas e Equipamentos. // Fonte: 0.6.00.000600 – Recursos do SUS 160 0600000600.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de duração deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, com validade a partir da data de assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência de 01/12/2026 a 30/11/2027.
PUBLICAÇÃO: Fica à CONTRATANTE incumbida de providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas entre as partes no contrato inicial, e não alteradas.
SIGNATÁRIOS: Ana Karina da Silva Freire Nóbrega de Araújo – Matrícula nº 250.546-0, pela contratante e Adna Cleide Sena de Brito – Titular, pela contratada.
TESTEMUNHAS: Fernando Félix da Silva pela contratante e Jaelson Hanzerral Filgueira de Brito pela contratada.

Processo Licitatório n° 00610347.000955/2026-14
Aviso aos Licitantes - Pregão Eletrônico nº. 488/2026
Publicação de Adjudicação e Homologação
Objeto: Contratação de serviços de coleta e análise de água para análise físico-química e microbiológica para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
A pregoeira e Equipe de apoio torna pública a habilitação do Pregão Eletrônico 488/2026, conforme detalhado abaixo:
HIDROQUIMICA LABORATORIO E CONSULTORIA
CNPJ: 42.287.352/0001-10
Itens 1 e 2
Valor Total Arrematado: R$ 25.800,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos reais)
Ratificado por Ato de adjudicação e homologação do Sr. Secretário de Saúde Pública do Estado do RN, Alexandre Motta Câmara.
Natal-RN, 25 de novembro de 2026.
CARLA JULIANA GOMES DE SOUZA, Pregoeira – SESAP/RN

HOSPITAL DR. CLEODON CARLOS DE ANDRADE
PROCESSO: 00611436.000003/2026-64
INTERESSADO: F B MEDICAL SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno, aprovo a justificativa id (45703054), que opinou pela Administração pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à Empresa F B MEDICAL SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA, com fulcro no Art. 6º, Inciso V da Resolução Nº 011/2024 - TCE, de 16 de maio de 2024. Posto isso determino o envio dos autos a Divisão Financeira - HRCCA, para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 1000581 ID (43869071) datada de 01/09/2026, emitida pela Empresa: F B MEDICAL SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA, referente a prestação de serviços de locação de duodenos copio, competência de agosto/2026, no valor de R$. 9.999,00 (Nove mil novecentos e noventa e nove reais) de acordo com a fundamentação supradita.
Raimundo Nonato Bernardino Farias, Diretor Geral. Pau dos Ferros-RN 26 de novembro de 2026

SESAP – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES
Extrato do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 925551 - 78/2027
Processo nº 00610865.000037/2026-36
Objeto: contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos da marca DIXTAL
Valor Global: R$ 324.217,20 (trezentos e vinte e quatro mil duzentos e dezessete reais e vinte centavos),
Beneficiário: ECCS Manutenção em Equipamentos Médicos LTDA CNPJ 62.230.502/0001-66
Fundamento Legal: Artigo Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Suyame Furtado Ricarte, Diretora Geral. Natal, 26 de novembro abril de 2026.

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2025. Processo SEI nº: 02410006.002663/2025-88. Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR. Contratada: VERTICALIZE SERVIÇOS LTDA. Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 12/2025 por mais 04 (quatro) meses entre o período de 29/11/2026 à 28/03/2027. Vigência: O prazo de vigência será de 29/11/2026 à 28/03/2027. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes dessa contratação correrão na seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora 280001 – Secretaria do Turismo Gestão 00001 – Gestão Tesouro Unidade Orçamentária 28101 – Secretaria de Estado do Turismo - SETUR Classificação Funcional Programática 23.122.0100.2977 Subação 297701 – Manutenção e Funcionamento Fonte de recurso 0. 5.00.000000 – Recursos não vinculados de Impostos Natureza de despesa 33.90.37.01 - Apoio Administrativo, Técnico, Operacional - R$ 29.648,13 (vinte e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais e treze centavos) 33.90.93.04 - Indenização de Transporte - R$ 896,87 (oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos). Local e data da última assinatura das partes: Natal/RN, 25 de novembro de 2026. Assinaturas: MARINA DIAS MARINHO, contratante; MARCIO ROBERTO DA SILVA MIRANDA, contratada. TESTEMUNHAS: DENIS CAVALCANTE BARBOSA, CPF/MF: ***.922.940-** e LUIZA EDUARDA DA FONSECA, CPF/MF: ***.440.344-**.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONTRATO Nº 089/2026 PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE TABELA DE PREÇOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, aeronaves e embarcações, NOVOS E USADOS PARA A COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO LANÇAMENTO DO IPVA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2027, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE.
Processo nº 00310020.003049/2026-11
DO OBJETO: Contratação de serviços de elaboração de tabelas de valores venais de veículos automotores terrestres, aeronaves e embarcações novos e usados, registrados no Departamento de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN para Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/RN, por meio de cotação dos valores de preços de mercado, para veículos automotores terrestres - automóveis e utilitários, caminhões, ônibus, micro-ônibus, motos e similares, bem como as tabelas de aeronaves e embarcações, para o ano de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Termo de Dispensa de Licitação nº 7/2026/CPL/SEFAZ.
DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DO VALOR: R$ 58.525,30 (cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.101.04.122.0100.250101.0001 – Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Sub-Elemento: 99 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Fonte: 0.5.00 – Recursos Não Vinculados a Impostos.
LOCAL E DATA: Natal, 25 de novembro de 2026
RODRIGO OTÁVIO DA CUNHA - Secretário Executivo da Receita – SEFAZ/RN
BRUNO TEODORO OLIVA – Diretor Presidente
MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN – Diretora de Pesquisas
TESTEMUNHAS:
Maria do Carmo Ferreira de Menezes
Regina Célia Ribeiro dos Santos

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026/CPL/SEFAZ - PROMURT/SEFAZ – SECRETÁRIO
Nº DO PROCESSO: 00310020.003049/2026-11
O Secretário Executivo da Receita da Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Norte- SEFAZ/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00310020.003049/2026-11.
R E S O L V E:
Dispensar de procedimento licitatório a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE, CNPJ nº 43.942.358/0001-46, cujo objeto é Elaboração de Tabela de de valores venais de veículos automotores novos e usados, bem como as tabelas de aeronaves e embarcações. para a composição da base de cálculo do lançamento do IPVA, referente ao exercício de 2027, no valor de R$ 58.525,30 (cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) para atender as necessidades da SEFAZ/RN, com base no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. A FIPE constitui uma instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional; da ausência de fins lucrativos; e da sua inquestionável reputação ético-profissional. Os documentos anexados citados nos autos embasam e demonstram o atendimento da legislação pertinente aplicável a esta espécie de contratação, bem como a capacidade e notoriedade da FIPE na prestação dos serviços, objeto da presente contratação à esmagadora maioria dos Estados da Federação, por intermédio de suas Secretarias Estaduais de Fazenda/Finanças, para elaboração da Tabela de valores venais empregada como base para cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, Aeronaves e Embarcações - IPVA, para o exercício de 2027, com vigência de 90 (noventa) dias contado da assinatura do Contrato.
Publique-se,
Natal/RN, 24 de novembro de 2026
RODRIGO OTÁVIO DA CUNHA - Secretário Executivo da Receita/SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Justificativa
Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º, Parágrafo Único, da Resolução 011/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica dos pagamento da empresa SERVNEWS GESTAO & LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA sob o CNPJ nº 01.112.970/0001-41, Contrato nº 038/2025, referente ao Empenho nº 2026NE000102, para a Nota Fiscal abaixo especificada:
Nota Fiscal nº 474 - R$ 42.018,21 - 20/10/2026 - Competência: Setembro/26
O objeto vinculado às Nota Fiscais referem-se ao contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de mão de obra terceirizada, Assistente Técnico, para atender as demandas desta Secretaria de Estado
Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2026 a fonte de recursos 0.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados a Impostos, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica.
Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência da prestação de serviços contínuos de mão de obra terceirizada, Assistente Técnico, para atender as demandas desta Secretaria, junto à SEFAZ/RN.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza
Secretário de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária

Extrato
Natal, 26 de novembro de 2026.
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 – SEAP/RN
PROCESSO Nº: 06010036.000093/2024-17
CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP/RN, CNPJ nº 33.863.335/0001-92.
CONTRATADA: KL LIMPE JA COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ nº 27.991.341/0001-22.
OBJETO: Aquisição de mobiliários e equipamentos para implementação de Comissão Técnica de Classificação, conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e eventuais anexos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90013/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 12.417,00 (doze mil, quatrocentos e dezessete reais).
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, surtindo seus efeitos legais a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado – DOE.
PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora 34.132 – Fundo Penitenciário do RN – FUNPERN; Projeto/Atividade 421 – Custódia e Reintegração Social; Programa 0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Subação 244801 – Manutenção e Funcionamento do Sistema Penitenciário; Elemento de Despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos 0.7.00.954113 – Recursos de Convênio.
DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.
SIGNATÁRIOS: Helton Edi Xavier da Silva, pela Contratante, e Anna Karolyne de Araujo Lira, pela Contratada.

Extrato
Natal, 26 de novembro de 2026.
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 – SEAP/RN
PROCESSO Nº: 06010036.000093/2024-17
CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP/RN, CNPJ nº 33.863.335/0001-92.
CONTRATADA: F. L. Santos Comércio e Serviços Tecnológicos, CNPJ nº 18.346.556/0001-08.
OBJETO: Aquisição de mobiliários e equipamentos para implementação de Comissão Técnica de Classificação, compreendendo 02 (duas) impressoras multifuncionais e 02 (dois) projetores multimídia, conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90013/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 5.496,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais).
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, surtindo seus efeitos legais a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado – DOE.
PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora 34.132 – Fundo Penitenciário do RN – FUNPERN; Projeto/Atividade 421 – Custódia e Reintegração Social; Programa 0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Subação 244801 – Manutenção e Funcionamento do Sistema Penitenciário; Elemento de Despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos 0.7.00.954113 – Recursos de Convênio.
DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.
SIGNATÁRIOS: Helton Edi Xavier da Silva, pela Contratante, e Fabio Luis dos Santos, pela Contratada.

Extrato
Natal, 26 de novembro de 2026.
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 – SEAP/RN
PROCESSO Nº: 06010036.000093/2024-17
CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP/RN, CNPJ nº 33.863.335/0001-92.
CONTRATADA: CWC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 03.538.267/0001-25.
OBJETO: Aquisição de mobiliários e equipamentos para implementação de Comissão Técnica de Classificação, especificamente 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado tipo split hi-wall, inverter, com capacidade mínima de 12.000 BTUs, incluindo instalação, conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90013/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, surtindo seus efeitos legais a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado – DOE.
PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora 34.132 – Fundo Penitenciário do RN – FUNPERN; Projeto/Atividade 421 – Custódia e Reintegração Social; Programa 0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Subação 244801 – Manutenção e Funcionamento do Sistema Penitenciário; Elemento de Despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos 0.7.00.954113 – Recursos de Convênio.
DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.
SIGNATÁRIOS: Helton Edi Xavier da Silva, pela Contratante, e Alice Elayne Brandão Chaves, pela Contratada.

Extrato
Natal, 26 de novembro de 2026.
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 – SEAP/RN
PROCESSO Nº: 06010036.000093/2024-17
CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 33.863.335/0001-92.
CONTRATADA: EMGESA – EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.005.178/0001-11.
OBJETO: Aquisição de mobiliários e equipamentos para implementação da Comissão Técnica de Classificação, referente ao item 10, consistente no fornecimento de 02 (duas) cafeteiras elétricas, marca Cadence, modelo Desperta Contrast CAF338, cor preta.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90001/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 269,16 (duzentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, produzindo seus efeitos legais a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.
PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora 34.132 – Fundo Penitenciário do RN – FUNPERN; Projeto/Atividade 421 – Custódia e Reintegração Social; Programa 0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Subação 244801 – Manutenção e Funcionamento do Sistema Penitenciário; Elemento de Despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos 0.7.00.954113 – Recursos de Convênio.
DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.
SIGNATÁRIOS: Helton Edi Xavier da Silva – pela Contratante; João Saraiva Junior – pela Contratada.

Extrato Natal, 26 de novembro de 2026.
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026 – SEAP/RN
PROCESSO Nº: 06010036.000093/2024-17
CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 33.863.335/0001-92.
CONTRATADA: JARDIM SHOP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.513.363/0001-78.
OBJETO: Aquisição de mobiliários e equipamentos para implementação da Comissão Técnica de Classificação, referente ao item 19, consistente no fornecimento de 04 (quatro) ventiladores de coluna oscilantes, com diâmetro de 60 cm, marca Ventisol.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90013/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais).
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, produzindo seus efeitos legais a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.
PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora 34.132 – Fundo Penitenciário do RN – FUNPERN; Projeto/Atividade 421 – Custódia e Reintegração Social; Programa 0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Subação 244801 – Manutenção e Funcionamento do Sistema Penitenciário; Elemento de Despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos 0.7.00.954113 – Recursos de Convênio.
DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.
SIGNATÁRIOS: Helton Edi Xavier da Silva – pela Contratante; Maria Christiane Baldo Felix – pela Contratada.

Extrato Natal, 26 de novembro de 2026.
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026 – SEAP/RN
PROCESSO Nº: 06010036.000093/2024-17
CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 33.863.335/0001-92.
CONTRATADA: ALUBAN SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.921.333/0001-29.
OBJETO: Aquisição de mobiliários e equipamentos para implementação da Comissão Técnica de Classificação, referente ao item 18, consistente no fornecimento de 02 (duas) tendas piramidais, com dimensões mínimas de 10 x 10 metros, com lona vinílica (PVC) e quatro fechamentos laterais, marca AIWA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90013/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, produzindo seus efeitos legais a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.
PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora 34.132 – Fundo Penitenciário do RN – FUNPERN; Projeto/Atividade 421 – Custódia e Reintegração Social; Programa 0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Subação 244801 – Manutenção e Funcionamento do Sistema Penitenciário; Elemento de Despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos 0.7.00.954113 – Recursos de Convênio.
DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.
SIGNATÁRIOS: Helton Edi Xavier da Silva – pela Contratante; Sarah Vitoria Cardoso Ribeiro – pela Contratada.

Extrato Natal, 26 de novembro de 2026.
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025 – SEAP/RN
PROCESSO Nº: 06010035.004003/2025-58.
CONTRATANTE: O Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP, CNPJ nº 33.863.335/0001-92.
CONTRATADA: INSPECT INTELIGÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA., CNPJ nº 42.224.229/0001-50.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 61/2025 por mais 12 (doze) meses, referente à contratação de 01 (uma) licença anual de software especializado em reconhecimento de padrões faciais em bases abertas, incluindo suporte técnico, manutenção e atualizações, destinado ao Departamento de Inteligência Penitenciária – DIPEN/SEAP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 137.800,00 (cento e trinta e sete mil e oitocentos reais), correspondente ao período de prorrogação de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 01/01/2027 a 31/12/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 34.132 – Fundo Penitenciário – FUNPERN; Função 14 – Direito da Cidadania; Ação 421 – Custódia e Reintegração Social; Programa 0301 – Segurança Pública, Cidadania, Inteligência, Gestão e Valorização dos Profissionais; Subação 304601 – Aparelhamento e Reaparelhamento de Setores de Apoio ao Sistema Penitenciário; Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento 33.90.39.11 – Locação de Software; Fonte de Recurso 0.7.12.000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do FUNPEN.
DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2026 pela contratada e 26 de novembro de 2026 pela contratante.
SIGNATÁRIOS: Raimundo Aribaldo Mendes de Souza – pela Contratante; Luiz Henrique de Souza Borges – pela Contratada.



DPERN
DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE

Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO;
Subdefensor Público Geral: IGOR MELO ARAÚJO;
Corregedor Geral: BRUNO HENRIQUE MAGALHÃES BRANCO

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Igor Melo Araújo (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Henrique Magalhães Branco (Corregedor-Geral – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves (membro eleito); Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias (membro eleito); Rodolpho Penna Lima Rodrigues (membro eleito); Gudson Barbalho do Nascimento Leão (membro eleito); Eric Luiz Martins Chacon (membro eleito); Érika Karina Patrício de Souza (membro eleito).

PORTARIA Nº 028/2026 – NTC/DPE-RN, 24 de novembro de 2026
Objeto: Instauração de Procedimento Preparatório de Ação Coletiva (PROPAC) para fins de análise de eventuais irregularidades no CONCURSO PÚBLICO para provimento de vagas no Curso de Formação de Praças de Saúde e Praças Músicos da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, regido pelo EDITAL Nº 001-2026/PMRN, concurso esse executado pelo Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional (IDECAN).
O Núcleo de Tutelas Coletivas (NTC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, pela Lei Complementar Estadual nº 251, de 13 de maio de 2003, e em estrita observância ao disposto na Resolução nº 228/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, que regulamenta o Núcleo de Tutelas Coletivas no âmbito da instituição;
CONSIDERANDO que incumbe à Defensoria Pública, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, com ampla legitimidade para a tutela transindividual fixada pelo Supremo Tribunal Federal na tese do Recurso Extraordinário nº 733.433 (Tema 607 da Repercussão Geral) e na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.943;
CONSIDERANDO a representação formal e a realização de atendimento coletivo perante a 10ª Defensoria Cível de Natal, em 18 de novembro de 2026, lavrado em ata de audiência extrajudicial, no qual grupo representativo de candidatos noticiou graves irregularidades na condução do Concurso Público para Provimento de Vagas no Curso de Formação de Praças de Saúde (CFP-Sau) e Praças Músicos (CFP-Mus) da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, regido pelo Edital nº 001-2026/PMRN e executado pelo Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional (IDECAN);
CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedece aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, vinculação ao instrumento convocatório, segurança jurídica, transparência e proteção da confiança legítima, nos termos do artigo 37, caput e inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal reafirma que o edital constitui a lei interna do concurso público, sendo defeso à banca examinadora e ao órgão contratante inovar, aplicar regras não previstas no instrumento convocatório ou modificar critérios de habilitação no curso do certame sem amparo normativo estrito;
CONSIDERANDO os apontamentos fáticos e documentais coligidos no memorial técnico elaborado no âmbito institucional, demonstrando que:

I) A Prova Discursiva (Redação), conquanto introduzida no texto editalício por meio da Retificação nº 02/2026 de 19 de março de 2026 (item 12-A), jamais figurou no cronograma oficial de atividades (Anexo I) do certame em nenhuma de suas versões publicadas com antecedência, tendo o Edital de Retomada do concurso, veiculado no Diário Oficial do Estado de 28 de agosto de 2026, convocado formalmente os candidatos de maneira exclusiva para a realização da "Prova Objetiva" em 20 de setembro de 2026, ocorrendo a inserção extemporânea e retroativa de datas específicas da fase discursiva no cronograma tão somente pela Retificação nº 06/2026, de 28 de outubro de 2026, decorridos 38 (trinta e oito) dias após a efetiva aplicação das provas;
II) A banca organizadora (IDECAN) informou, por canal de atendimento eletrônico a candidata, que as provas discursivas seriam corrigidas exclusivamente quanto aos candidatos habilitados dentro do limite de vagas, importando indevidamente a cláusula de barreira classificatória de três vezes o número de vagas prevista no item 12.8 para a Prova de Múltipla Escolha (PME), sem qualquer respaldo no item 12-A (subitem 12.a.3) do instrumento convocatório retificado, o qual fixa de modo estrito e exclusivo o critério de corte percentual de 60% (sessenta por cento) de acertos na prova objetiva sem zerar disciplinas para que o candidato tenha sua redação avaliada;
III) O "Resultado Retificado da Prova de Múltipla Escolha (PME)" divulgado pelo IDECAN omitiu por completo o dado relativo à data de nascimento e idade dos concorrentes, impossibilitando o escrutínio e a auditabilidade do critério preferencial de desempate estabelecido no subitem 16.3, alínea "a", do Edital nº 001-2026/PMRN, constatando-se ainda que, em centenas de casos de empate de pontuação final, a listagem classificatória divulgada inverteu a ordem vinculante de preferência de pontuação na Prova Específica da Área (PEA) e na disciplina de Informática;
IV) Relataram-se inconsistências operacionais graves no sistema eletrônico do concurso, consubstanciadas na alteração unilateral e não requerida da modalidade de concorrência de candidatos originariamente inscritos na ampla concorrência para a cota de pessoas negras (pretas e pardas), acarretando grave insegurança jurídica, distorções na listagem e risco iminente de eliminação indevida em futura etapa de heteroidentificação para a qual os concorrentes jamais postularam inscrição;

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE AÇÃO COLETIVA (PROPAC) Nº 028/2026 – NTC/DPE-RN, no âmbito do Núcleo de Tutelas Coletivas, tendo por objeto a apuração de irregularidades na aplicação, convocação e correção da Prova Discursiva (Redação), a falta de transparência e auditabilidade na divulgação do resultado e nos critérios de desempate da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, e as alterações sistêmicas unilaterais de modalidade de concorrência ocorridas no Concurso Público da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte para o Curso de Formação de Praças de Saúde e Músicos (Edital nº 001-2026/PMRN).
Art. 2º Registrar como representantes/interessados a coletividade indeterminada de candidatos inscritos e aprovados no certame, notadamente os representados nos termos da ata de atendimento de 18 de novembro de 2026 e da representação coletiva protocolada perante a Defensoria Pública; e como entes/órgãos sob acompanhamento o Estado do Rio Grande do Norte, a Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte (PMRN), por sua Comissão de Coordenação-Geral do Concurso, e o Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional (IDECAN), na qualidade de banca organizadora executora.
Art. 3º Para a regular instrução e instrução do presente procedimento preparatório, determinam-se as seguintes providências imediatas:
a) Autuação, registro e numeração da presente Portaria no sistema eletrônico de procedimentos do Núcleo de Tutelas Coletivas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, instruindo-a com cópia da ata de audiência extrajudicial, da minuta de atendimento/representação coletiva e dos documentos pertinentes ao certame;
b) Expedição de ofício conjunto ao Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público da PMRN e à Diretoria do IDECAN, solicitando esclarecimentos circunstanciados e documentos comprobatórios no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis acerca das irregularidades apontadas, notadamente quanto: (i) à aplicação de prova discursiva sem previsão tempestiva no cronograma oficial válido à época e inclusão retroativa por meio da Retificação nº 06/2026; (ii) à ausência de publicação da data de nascimento/idade dos candidatos e à auditabilidade dos critérios de desempate do item 16.3 do edital; (iii) à aplicação de barreira de três vezes o número de vagas na correção das provas discursivas em dissonância com o subitem 12.a.3 da Retificação nº 02/2026; e (iv) às alterações cadastrais sistêmicas involuntárias entre ampla concorrência e cotas raciais;
c) Notificação da Assessoria de Comunicação da DPE/RN para fins de publicação institucional e ciência aos interessados, assegurada a transparência e o acompanhamento pelos candidatos;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Pedro Amorim Carvalho de Souza
Defensor Público Coordenador do Núcleo de Tutelas Coletiva

Subdefensoria Pública do Estado

EDITAL Nº 01/2026 de 26 de novembro de 2026 – NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL CÍVEL DE NATAL-RN
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR MEIO DA COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL CÍVEL DE NATAL-RN, no uso das suas atribuições normativas, conferidas pelo art. 5º, §1º, da Resolução nº 179/2018-CSDP, com nova redação dada pela Resolução nº 354/2025-CSDP, e, em conformidade com a Portaria nº 221/2025-DPGE-RN, de 14 de julho de 2025, torna público o EDITAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL (DPE RESIDÊNCIA), para o preenchimento de 01 (uma) vaga e formação de cadastro de reserva, destinada ao Núcleo de Acompanhamento Processual Cível de Natal-RN, na forma abaixo regulamentada:

DAS VAGAS:
Art. 1º. Será oferecida 01 (uma) vaga para estágio de pós-graduação em serviço social do programa DPE Residência, instituído pela Lei Estadual nº 10.329, de 09 de janeiro de 2018, destinada ao Núcleo de Acompanhamento Processual Cível de Natal-RN, com atuação direta no atendimento ao público, triagem e adequação do perfil socioeconômico para acesso aos serviços de Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
§1º Entre outras atribuições, serão exigidos:
I – prestar assessoria e consultoria aos órgãos de execução da Defensoria Pública Estadual em matéria de Serviço Social;
II - executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Defensoria Pública Estadual, entidades e organizações populares;
III - encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população que procura os serviços da Defensoria Pública Estadual;
IV - orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
V - prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade.
§2ª. Para fins de formação de cadastro reserva, serão classificados até 15 (quinze) candidatos(as) aprovados(as), a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de futuras vagas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.
Art. 2º É garantida a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) para a reserva das vagas destinadas às pessoas com deficiência.
§1º Considera-se pessoa com deficiência, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.146/2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
§2º Incluem-se na condição de pessoa com deficiência, para os fins desta norma:
I – a pessoa com transtorno do espectro autista, nos termos da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;
II – a pessoa com visão monocular, conforme a Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021;
III – a pessoa com deficiência auditiva, conforme a Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023;
IV – a pessoa com fibromialgia, nos termos da Lei do Estado do Rio Grande do Norte nº 11.122, de 30 de março de 2022.
§3º Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) deverá no ato da inscrição:
I - declarar-se pessoa com deficiência no espaço reservado no formulário de inscrição;
II - enviar digitalizado, em formato .PDF, laudo médico com indicação do CRM do profissional responsável por sua elaboração, em que conste a identificação do(a) candidato(a), atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou da Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF);
§4º Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência de candidato(a) que, no ato da inscrição, não declarar essa condição no formulário de inscrição e/ou não enviar a documentação comprobatória na forma deste Edital.
Art. 3º. É garantida a aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) para a reserva das vagas destinadas às pessoas pretas e pardas, em conformidade com a Resolução nº 340/2024-CSDP.
§1º. Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas aqueles(as) que se autodeclararem no ato da inscrição do Teste Seletivo, conforme critérios de identificação de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.
§2º. Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) deverá:
I - no ato da inscrição, declarar-se pessoa preta ou parda no espaço reservado no formulário de inscrição;
II - anexar foto de frente, como foco no rosto, da parte do pescoço para cima. O fundo deverá ser branco.
§3º. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido convocado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
§4º Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa preta e parda que, no ato da inscrição, não declarar essa condição no formulário de inscrição e/ou não enviar a documentação comprobatória na forma deste Edital.
Art. 4º. É garantida a aplicação do percentual de 3% (três por cento) para a reserva das vagas destinadas a indígenas e quilombolas, em conformidade com a Resolução nº 340/2024-CSDP.

§1º Considera-se indígena a pessoa que assim se declare na inscrição para a seleção pública e tenha a sua autodeclaração ratificada mediante a apresentação de um dos documentos comprobatórios de pertencimento a povo indígena, quais sejam:
I - documento ou declaração emitida por autoridade indígena reconhecida;
II - documento que ateste o pertencimento ao povo indígena, dentre os quais o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), ou documento emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas ou cartão de vacinação ou documento expedido pelos órgãos de saúde indígena.
§2º. Caso não se reconheça o(a) candidato(a) como indígena, será aberto, por uma única vez, prazo para recurso, período no qual o(a) candidato(a) poderá complementar a documentação anteriormente apresentada.
§3º. Caso o(a) candidato(a) deixe de apresentar os documentos comprobatórios indicados no caput ou não complemente a documentação no prazo do recurso, será excluído(a) da lista específica de vagas reservadas, permanecendo na lista geral.
§4º Considera-se pessoa quilombola aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta e parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, comprovando-se tal fato mediante titulação própria conferida à comunidade, que deve ser apresentada pelo(a) interessado(a).
§5º Não será admitido recurso relativo à condição de indígena ou quilombola que, no ato da inscrição, não declarar essa condição no formulário de inscrição e/ou não enviar a documentação comprobatória na forma deste Edital.
Art. 5º. A classificação nas etapas previstas na seleção e a convocação de candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas (pessoas com deficiência, pessoas pretas e pardas e indígenas ou quilombolas) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, na forma deste artigo.
§1º As listas de classificação serão separadas, mantendo -se uma consolidada com classificação geral, incluídos os(as) candidatos(as) com deficiência, as pessoas pretas e pardas e indígenas e quilombolas, e outras três específicas, compostas apenas pelos(as) candidatos(as) de cada um dos grupos citados.
§2º As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas e com deficiência poderão concorrer, concomitantemente, às vagas reservadas de todas as categorias.
§3º Caso se enquadre na condição descrita no parágrafo anterior, o(a) candidato(a) figurará nas listas específicas e será convocado(a) para ocupar a primeira vaga reservada a surgir, ocasião em que será automaticamente excluído da(s) lista(s) remanescente(s).
§4º O(a) candidato(a) que desejar concorrer para as vagas reservadas deverá obrigatoriamente anexar os respectivos documentos comprobatórios para cada uma delas, na forma prevista neste Edital.
§5º Considerando os percentuais definidos neste Edital, os(as) candidatos(as) que concorreram:
I - na condição de pessoas com deficiência figurarão, na lista de classificação geral na 2ª (segunda) colocação e, na sequência, na 12ª (décima segunda), 22ª (vigésima segunda) e, assim, sucessivamente;
II - na condição de pessoas pretas e pardas na lista de classificação geral na 3ª (terceira) colocação e, na sequência, na 8ª (oitava), 13ª (décima terceira), 18ª (décima oitava) e, assim, sucessivamente;
III - na condição de indígena ou quilombola figurarão, na lista de classificação geral na 17ª (décima sétima) colocação e, na sequência, na 50ª (quinquagésima), 84ª (octogésima quarta) e, assim, sucessivamente.
§6º Se o(a) candidato(a) que concorreu às vagas reservadas obtém média final que o(a) classifica, na lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve ser considerada a situação mais vantajosa, não se considerando, porém, preenchida a vaga reservada que a ele(a) seria destinada caso seja convocado(a) em razão da sua classificação na lista geral.
§7º As vagas reservadas tratadas neste artigo poderão ser ocupadas por candidatos(as) da ampla concorrência na hipótese de não existir inscrição ou aprovação de candidatos(as) com deficiência, pretos e pardos ou indígenas e quilombolas.
§8º. Em caso de desistência de candidato(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) que concorreu em igual condição e que esteja posteriormente classificado(a).

DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO COMO RESIDENTE:
Art. 6º. Constituem requisitos para o exercício da função de estagiário(a) de pós-graduação, a serem comprovados apenas no momento da celebração do termo de compromisso de estágio:
I - Ter o título de Bacharel(a) em Serviço Social, o qual poderá ser comprovado mediante a apresentação de declaração, certificado ou diploma de conclusão do curso de graduação, que contenha a data na qual ocorreu a colação de grau;
II - Estar regularmente matriculado(a) e cursando pós-graduação, em nível de especialização, mestrado ou doutorado, ou pós-doutorado, em instituição de ensino oficial ou reconhecida, e conveniada com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em área afeta às funções;
III - Estar regular com as obrigações perante a Justiça Eleitoral;
IV - Estar quite com o serviço militar obrigatório, para os homens;
V - Não possuir antecedentes criminais ou condenação por improbidade administrativa, a ser comprovado por meio de certidões.
Art. 7º. É vedado o credenciamento de DPE Residente para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado(a) a Defensor(a) Público(a) do Estado ou a servidor(a) investido(a) de cargo de direção, de chefia ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive, por consanguinidade, adoção ou afinidade.
Parágrafo único. O(A) residente, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de parentesco, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.
Art. 8º. Fica vedado, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o reingresso no Programa de Estágios promovido pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte ao(à) estudante que tenha sido desligado(a) do estágio por qualquer das hipóteses previstas nos incisos V, VI, VII e VIII do art. 23 da Resolução nº 179/2018-CSDP, devidamente registradas e certificadas pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Divisão de Estágios.
Parágrafo único. A vedação de reingresso prevista no caput, decorrente da previsão do inciso V, do art. 23 da citada Resolução, não se aplica quando o desligamento tiver ocorrido por razões orçamentárias, por necessidade de redução do quantitativo de vagas, ou por remanejamento dessas entre os órgãos de atuação.

DAS CONDIÇÕES DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO (DPE RESIDENTE) NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
Art. 9º. O início do estágio será precedido da assinatura de termo de compromisso, em que deverá constar sem prejuízo de outras exigências contidas na legislação de regência, o seguinte:
I - A identificação do(a) estagiário(a), da Instituição de ensino de sua vinculação, do curso ou série;
II - O valor mensal da bolsa e a menção de que o estágio não acarretará nenhum vínculo empregatício;
III - A carga horária, distribuída no horário de funcionamento da unidade de estágio, que deverá ser compatível com o horário educacional;
IV - a dotação orçamentária para custeio das despesas necessárias à realização do seu objeto e a duração do estágio;
V - A assinatura do(a) estagiário(a), do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral e do(a) responsável na Instituição de ensino.
§ 1º. O termo de compromisso de estágio deverá seguir modelo definido pela Defensoria Pública, que observará a legislação de regência e as orientações pedagógicas da Instituição de ensino ao à qual o(a) estagiário(a) está vinculado(a).
§ 2º. As atividades desenvolvidas no estágio serão compatíveis com aquelas previstas com as funções institucionais e a proposta pedagógica do curso.
Art. 10. A bolsa mensal de estágio de pós-graduação é de R$ 2.311,25 (dois mil trezentos e onze reais e vinte e cinco centavos), acrescida do auxílio-transporte, não originando qualquer espécie de vínculo empregatício entre o(a) estagiário e a Defensoria Pública do Estado.
Art. 11. A carga horária do estágio será, na forma do art. 10, inciso II, da Lei n. 11.788/2008, de 30 (trinta) horas semanais, de forma presencial, distribuída em jornadas diárias de até 06 (seis) horas, nos turnos matutino ou vespertino, a depender do horário de frequência do(a) estagiário(a) à instituição de ensino superior e do funcionamento da unidade institucional onde vier a ser lotado(a).
§ 1º. O período de residência será de até 36 (trinta e seis) meses, desde que mantido o vínculo com curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública.
§ 2º. A alteração do curso de pós-graduação, mediante a apresentação de nova matrícula, não importa em extinção do vínculo de estágio.
§ 3º. Concluído o período máximo de Residência, o(a) Residente poderá ter apenas mais um novo credenciamento, desde que se submeta a novo processo seletivo.
§ 4º. É assegurado ao(à) residente, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 12 (doze) meses, período de recesso de 30 (trinta) dias, sem perda da bolsa estágio, observada a conveniência do serviço público, sendo permitido o fracionamento em até duas etapas com o mínimo de 10 (dez) dias, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.
§ 5º O recesso obrigatório remunerado ocorrerá no período de 20 de dezembro de um ano a 08 de janeiro do ano subsequente. Os dias restantes de recesso devem ser concedidos e fruídos, preferencialmente, durante férias acadêmicas, observada a regra estabelecida no caput deste artigo.
§ 6º. Nos períodos de avaliação e aprendizagem, mediante a apresentação de calendário oficial da Instituição de ensino, com o fim de possibilitar melhor desempenho nas atividades discentes, o(a) estagiário(a) fará jus à redução de metade da jornada diária, sem prejuízo da bolsa de estágio.
§ 7º. É lícito ao (à) residente se afastar das atividades regulares, sem prejuízo da bolsa de estágio, quando o horário da disciplina obrigatória do curso de pós-graduação coincidir com o turno do estágio, mas desde que comprovada a impossibilidade de cursá-la em turno diverso, mediante a apresentação de declaração da Instituição de ensino.
Art. 12. É vedado ao(à) DPE Residente, sob pena de desligamento:
I – O exercício de atividades concomitantes ou estágio em programas similares em qualquer outro órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
II – Em caso de candidato(a) graduado também em Direito, o exercício da advocacia privada, devendo o(a) estagiário(a) de pós-graduação, quando for registrado(a) na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), licenciar-se para poder assumir a atividade, apresentando documento expedido pela entidade de classe;
III – O uso de insígnias privativas ou prerrogativas legais de membros da Defensoria Pública;
IV – A prática, de forma isolada ou conjunta, de ato privativo de membros da Defensoria Pública;
Parágrafo único. A atuação do(a) DPE residente, nos casos vedados nos incisos deste artigo, obsta a certificação do estágio, por perda de aproveitamento, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
Art. 13. O desligamento do(a) DPE Residente ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I – automaticamente, ao término do prazo da validade do Termo de Compromisso de Estágio;
II – por interrupção do curso na instituição de ensino;
III – por conclusão do curso de pós-graduação;
IV – a pedido do(a) estagiário(a);
V – por interesse e conveniência da Defensoria Pública do Estado;
VI – por baixo rendimento nas avaliações de desempenho a que for submetido;
VII – por descumprimento, pelo(a) estagiário(a), de qualquer cláusula do Termo de Compromisso de Estágio;
VIII – por conduta incompatível com a exigida pela Defensoria Pública do Estado, suas normas internas, legislações específicas e geral, aplicadas aos servidores públicos estaduais;
IX – por reprovação acima de 50% (cinquenta por cento) dos créditos disciplinares em que o estagiário se encontrar matriculado no semestre anterior ou por reprovação no último período cursado.
Art. 14. Para o cômputo da frequência do DPE Residente, serão permitidas as seguintes ausências, sem prejuízo da bolsa-auxílio, à exceção da percepção do auxílio-transporte:
I – por até 15 (quinze) dias, quando fundada em motivo de doença que o impossibilite de comparecer, mediante atestado médico que comprove a enfermidade;
II – por cinco dias consecutivos, em razão do falecimento de cônjuge, companheiro, pai, mãe, padrasto, madrasta, filho, enteado, menor sob sua guarda ou tutela, e irmão;
III – pelos dias de convocação, em virtude de requisição da Justiça Eleitoral durante período de eleição;
IV – por um dia, para doação de sangue;
V – por cinco dias consecutivos, no caso de nascimento ou adoção de filho;
VI – por oito dias consecutivos, em razão de casamento.
§1º. A ausência pelos motivos acima referidos será considerada justificada mediante entrega, respectivamente, de atestado médico e do exame laboratorial, a depender do caso, atestado de óbito, declaração expedida pela Justiça Eleitoral, comprovante de comparecimento ao serviço militar, atestado de doação de sangue, certidão de casamento, certidão de nascimento, termo de guarda para fins de adoção ou termo de adoção.
§2º. Na hipótese de falta justificada por qualquer dos motivos constantes neste artigo, a comprovação será feita mediante a entrega do respectivo documento à Coordenadoria de Recursos Humanos, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, a contar da data do fato.
§3º. Na hipótese de o afastamento ser superior a 15 (quinze) dias, quando fundado em motivo de doença que impossibilite o DPE
Residente de comparecer ou a partir da do afastamento nos casos de estagiária gestante, comprovado mediante atestado médico, a residência poderá ser suspensa temporariamente e a requerimento do DPE Residente, não havendo, por consequência, o pagamento da bolsa do estágio e do auxílio-transporte durante o período de suspensão.
§ 4º. Será considerado prorrogação o período de 60 (sessenta) dias entre a obtenção de um afastamento e outro de igual natureza.
§ 5º. A suspensão temporária será por até 06 (seis) meses e acarretará o desligamento do DPE Residente do Programa de Residência e, ao retornar, não será necessário submeter-se a novo processo de seleção, contudo, figurará como último colocado na lista de candidatos remanescentes do processo seletivo vigente e, caso esgotado o prazo de validade do certame, sem nova convocação, o DPE Residente estará automaticamente excluído do Programa de Residência.
§ 6º. No período de suspensão temporária da Residência, não será resguardada a lotação anterior do DPE Residente, podendo ser realizada a Residência em lotação diversa, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo em vigor.
§ 7º. O retorno também estará condicionado à manutenção do vínculo do curso de pós-graduação.
§ 8º. Aplica-se também o disposto no § 3º às hipóteses de adoção ou obtenção de guarda judicial de criança de até um ano de idade por estagiária de pós-graduação.

DAS INSCRIÇÕES:
Art. 15. As inscrições serão feitas no período de 30 de novembro a 04 de dezembro do corrente ano, através do e-mail: seletivoresidentessnuciv@dpe.rn.def.br
§ 1º. Serão consideradas tempestivas as inscrições recebidas até às 23h59m do dia 04 de dezembro de 2026, considerando o horário constante no e-mail institucional, sendo as demais indeferidas pela intempestividade.
§ 2º. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail com o assunto “Seleção de Estagiário(a) de Pós-Graduação – Serviço Social – NUCIV Natal”, anexando:
I - Ficha de inscrição (anexa);
II - Cópia do documento de identificação e do CPF (caso este não conste no documento de identificação);
III - Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste expressamente o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a);
IV - Documentos comprobatórios para fins de análise curricular, caso existentes para fins de pontuação na fase respectiva;

V - Os documentos descritos neste edital no caso de candidatos(as) que pretendam concorrer, respectivamente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas pretas e pardas e aos indígenas e quilombolas. Caso haja interesse em concorrer às vagas reservadas, devem, obrigatoriamente, ser anexados os documentos comprobatórios correspondentes a cada uma das condições declaradas pelo(a) candidato(a);
§3º Para efeitos de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens ou conselhos profissionais, dentre outros), desde que contenham foto e assinatura;
b) Carteira Nacional de Habilitação;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Certificado de Alistamento Militar e
e) Passaporte.
§4º A omissão no envio de quaisquer dos documentos listados nos incisos I a III do §2º deste artigo ensejará a eliminação do(a) candidato(a), ao passo que a ausência da documentação comprobatória prevista no inciso V impedirá o(a) interessado(a) de concorrer às vagas reservadas, passando a constar na lista de ampla concorrência, caso preenchidos os demais requisitos obrigatórios.
Art. 16. A inscrição será gratuita.
Art. 17. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) manifesta a aquiescência integral e sem condições às disposições, normas e instruções constantes neste instrumento editalício, assim como na legislação que rege o estágio e Resoluções da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
Parágrafo único. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas, quando da inscrição no certame respondendo, inclusive, penalmente, por qualquer falsidade, nos termos dos artigos 299 e 304 do Código Penal.

DA SELEÇÃO
Art. 18. O processo seletivo será realizado em duas etapas: I – avaliação curricular, de caráter classificatório, compreendendo a análise do índice de rendimento acadêmico constante no histórico escolar da graduação em Serviço Social, bem como das experiências acadêmicas e profissionais do(a) candidato(a);
II – entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, destinada à avaliação das competências, habilidades e adequação do(a) candidato(a) ao perfil da vaga.
Art. 19. Será exigido índice de desempenho mínimo de 80 (oitenta), estando os(as) candidatos com pontuação inferior automaticamente eliminados do certame.
Parágrafo único. O índice de rendimento acadêmico (IRA) ou outro indicador similar adotado pela instituição de ensino (que deverá obrigatoriamente constar no documento enviado pelo candidato) será considerado em unidades de dezenas, havendo ajuste lógico, se necessário, para estabelecê-lo no intervalo entre 0 a 100, adotando-se as regras abaixo:

I - o(a) candidato(a) cuja Universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 10 terá o quantitativo multiplicado por 10;
II - o(a) candidato(a) cuja Universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 100 não suportará qualquer ajuste em sua média;
III - o(a) candidato(a) cuja Universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 1000 terá o quantitativo dividido por 10.
Art. 20. Serão considerados para fins de pontuação na análise curricular:
I - Estágio durante o curso de graduação em Serviço Social com duração mínima de 6 meses;
II - Estágio durante o curso de pós-graduação em Serviço Social com duração mínima de 6 meses;
§1º A pontuação e a comprovação dos itens previstos no artigo anterior obedecerão à seguinte tabela:

Item	Pontuação	Limite Aceito	Documento Comprobatório
Estágio durante curso de graduação pelo período mínimo de 6 meses	1 ponto a cada período de 6 meses completos	2 pontos	Termo de Compromisso de Estágio e declaração emitida pela instituição concedente contendo a carga horária e o período de duração do estágio.
Estágio durante curso de pós-graduação pelo período mínimo de 6 meses	2 pontos a cada período de 6 meses completos	4 pontos	Termo de Compromisso de Estágio e declaração emitida pela instituição concedente contendo a carga horária e o período de duração do estágio.

§2º Para fins de pontuação e de mensuração do tempo mínimo de estágio será considerado cada vínculo, não podendo haver aproveitamento de um período para complementação do tempo mínimo de outro estágio.
§3º Não serão admitidos, para fins de pontuação:
I – Termos de Compromisso de Estágio que contenham apenas as datas de início e término do contrato, sem possibilitar a aferição da efetiva prestação de, no mínimo, 6 (seis) meses de estágio, bem como aqueles que não estejam acompanhados de declaração que comprove o tempo de estágio efetivamente cumprido;
II - Declarações de realização de estágio que não comprovem a interveniência de instituição de ensino superior e a duração mínima de 6 (seis) meses;
III - Documentos apócrifos, ilegíveis ou que não permitam comprovar, de forma inequívoca, os elementos exigidos para a pontuação.
Art. 21. A nota final da avaliação curricular será obtida por meio da soma do índice de rendimento acadêmico (IRA) ou outro indicador similar com os pontos auferidos em razão das atividades comprovadas conforme parâmetros constantes no art. 20, §1º deste Edital.
Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) de acordo com a sua nota final e formarão lista de classificação, sendo que, em caso de empate, serão observados sucessivamente os seguintes critérios:
I - Candidato(a) idoso(a), na forma da Lei;
II - Candidato(a) que possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico;
III - Candidato(a) que obtiver maior pontuação nos demais itens curriculares;
IV - Candidato(a) que tiver maior idade, considerados meses e dias.
Art. 22. O resultado preliminar será publicado no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial do Estado, podendo ser interposto recurso no prazo e na forma prevista no edital de divulgação.
Parágrafo único. O resultado do julgamento dos recursos e o resultado definitivo da etapa também serão publicados na forma prevista no caput.
Art. 23. Avançarão à etapa de entrevista os(as) 30(trinta) candidatos(as) mais bem colocados(as) na avaliação curricular.
Parágrafo único. Havendo desistência formal de candidato(a) presente dentre os 30(trinta) primeiros classificados, e, desde que anterior à data da marcada para a entrevista, será oportunizada a convocação do 31º(ª) candidato(a), e assim sucessivamente.
Art. 24. A entrevista terá caráter eliminatório e classificatório, visando avaliar as competências, habilidades e experiências do(a) candidato(a), conforme o perfil requerido para a vaga.
§1º A avaliação será realizada com base em critérios objetivos, observando-se:
I - Experiência profissional e acadêmica, notadamente quanto à atuação ou contato com matérias relacionadas às atividades desenvolvidas nas unidades técnicas (avalia vivência prática ou acadêmica nas matérias relevantes às unidades em que se desenvolverá a atividade, conhecimento de rotinas e manejo de sistemas utilizados – 20 pontos);
II - Conhecimento do perfil institucional da Defensoria Pública (avalia domínio sobre o nível de conhecimento do candidato(a) acerca da Defensoria Pública em si: perfil institucional, atividades funcionais, atuação judicial e extrajudicial - 10 pontos);
III - Linguagem, clareza e objetividade, considerando a capacidade de comunicação e argumentação (avalia linguagem adequada, argumentação consistente, articulação, postura e objetividade - 10 pontos);
IV – Perfil de competência e adequação à vaga (60 pontos): avalia a conduta e a motivação profissional do(a) candidato(a), inclusive quanto ao interesse e disponibilidade para ocupação da vaga; a demonstração de pensamento crítico, comprometimento e expectativas em relação ao estágio de pós-graduação; a adequação às necessidades da unidade, especialmente no que se refere à produção de conteúdo jornalístico, redação e edição de textos institucionais, assessoria de imprensa, gestão de redes sociais, noções de fotografia, apoio em eventos e cerimonial, bem como a capacidade de atuação integrada conforme as demandas institucionais. O(a) candidato(a) demonstrou aptidão para a produção de conteúdo jornalístico e assessoria de imprensa, redação de releases e matérias institucionais, noção de fotografia, gestão de redes sociais e apoio em eventos e cerimonial - 60 pontos.
§2º Será eliminado(a) do teste seletivo o(a) candidato(a) que não obtiver nota mínima de 70 (setenta) pontos na entrevista.
Art. 25. O resultado preliminar da entrevista será publicado no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial, podendo ser interposto recurso no prazo e na forma prevista no edital de divulgação.
Parágrafo único. O resultado do julgamento dos recursos e os resultados definitivos da etapa e da seleção também serão publicados na forma prevista no caput.
Art. 26. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) de acordo com a sua nota final e formarão lista de classificação, sendo que, em caso de empate, serão observados sucessivamente os seguintes critérios:
I - Candidato(a) idoso(a), na forma da Lei;
II - Candidato(a) que possuir maior nota na entrevista;
III - Candidato (a) que possuir maior nota de avaliação curricular;
IV - Candidato(a) que tiver maior idade, considerados meses e dias. DISPOSIÇÕES FINAIS:
Art. 27. Serão indeferidas as inscrições dos(as) candidatos(as) que enviarem documentação incompleta ou em desacordo com as normativas deste Edital.
§1º Não será possível o complemento/adição/atualização de documentos após o fim das inscrições ou em sede recursal, salvo o constante no art. 4º, §2º deste Edital.
§2º A DPE/RN não se responsabilizará por inscrições não processadas em virtude de falhas técnicas, envio de anexos corrompidos, envio da documentação fora dos prazos ou envio com ausência de documentação.
Art. 28. A validade do procedimento seletivo é de 06 (seis) meses, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.
Art. 29. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Defensoria Pública-Geral
Art. 30. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Natal, 26 de novembro de 2026.
Nelson Murilo de Souza Lemos Neto
Defensor Público-Coordenador do NUCIV-NATAL

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL – NUCIV NATAL
(Preenchimento obrigatório pelo candidato)
1. DADOS PESSOAIS
Nome Completo: _____
E-mail: _____
Telefone (com DDD): _____
Endereço Completo:_____

Portaria n° 1972/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO o art. 13, § 5º da Resolução n° 291/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022;
CONSIDERANDO que é feriado municipal na cidade de Florânia/RN no dia 27 de novembro de 2026, conforme a Lei Municipal nº 322, de 23 de março de 1987;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público HEITOR EDUARDO CABRAL BEZERRA, matrícula nº 215.379-3, titular da Defensoria Pública de Florânia/RN, para atuação perante o plantão cível e criminal na comarca de Florânia/RN, realizando o atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 27 de novembro de 2026, em razão do feriado municipal.
Art. 2º. DESIGNAR a Servidora Pública JOSIELE DE SOUZA MEDEIROS, matrícula nº 215.425-0, para atuação perante o plantão cível e criminal na comarca de Florânia/RN, realizando o atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 27 de novembro de 2026, em razão do feriado municipal.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1973/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 55/2026, do Coordenador do Núcleo de Execução Penal;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem no Projeto “Portas Abertas”, nos termos do Edital nº 105/2025 – SDPGE, realizado na Penitenciária Estadual de Alcaçuz – PEA, no dia 27 de novembro de 2026, sob a coordenação do Defensor Público ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7, Coordenador do Núcleo de Execução Penal – NUEP:
JOSÉ EDUARDO BRASIL LOURO DA SILVEIRA, matrícula nº 214.571-5;
MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO MARTINS, matrícula nº 214.572-3; e
RENATO CAVALCANTI DUARTE GALVÃO, matrícula nº 215.384-0.
Art. 2º. DESIGNAR o Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominado, para atuar no Projeto “Portas Abertas”, nos termos do Edital nº 105/2025 – SDPGE, realizado na Cadeia Pública de Ceará-Mirim - CPCM, no dia 27 de novembro de 2026, sob a coordenação do Defensor Público ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7, Coordenador do Núcleo de Execução Penal – NUEP:
DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA, matrícula nº 214.574-0; e
JOANA D’ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO, matrícula nº 194.688-9.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1.982/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na Seleção Simplificada para Estagiários de Pós-Graduação em Direito (DPE RESIDÊNCIA) – Natal, destinada à formação de cadastro de reserva, regida pelo Edital nº 60/2026 – SDPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 16.210 em 07 de agosto de 2026, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
.§ 1º. O(s) convocado(s) deverá(ão) encaminhar para o e-mail estagiodefensoria@dpe.rn.def.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar desta publicação, até às 15h, a seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:
- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação;
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.
§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.
§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.
NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
10°	LETÍCIA MARIA ALVARENGA FONSECA

*Convocação em obediência ao Art. 5º, § 5º, inc. II, do Edital nº 60/2026 – SDPGE
NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
27°	MARIA CLARA DE MELO ALVES

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1.983/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no V TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, regido pelo Edital nº 62/2024 – SDPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.734 em 20 de agosto de 2024, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
.§ 1º. O(s) convocado(s) deverão encaminhar para o e-mail estagiodefensoria@dpe.rn.def.br, no prazo de até três dias úteis, a contar desta publicação, no horário das 08h às 15h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:
- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.
§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.
§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.
NÚCLEO DE CAMPO GRANDE

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
1°	FLAÍSE HÉLEN LOPES ROCHA

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1.984/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no VI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, regido pelo Edital nº 71/2025 – SDPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.991 em 10 de setembro de 2025, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
.§ 1º. O(s) convocado(s) deverão encaminhar para o e-mail estagiodefensoria@dpe.rn.def.br, no prazo de até três dias úteis, a contar desta publicação, no horário das 08h às 15h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:
- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.
§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.
§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.
NÚCLEO DE ASSÚ

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
3°	BÁRBARA STHEFANY MORAIS GALDINO

NÚCLEO DE PAU DOS FERROS

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
1°	MARIA ELIDA DE OLIVEIRA

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1.985/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;
CONSIDERANDO as manifestações de fim de lista, destinadas à Coordenadoria de Recursos Humanos, apresentadas por candidatos(as) classificados(as) na 5ª e 9ª colocações, bem como as manifestações de desistência do certame apresentadas por candidatos(as) classificados(as) da 6ª à 8ª e na 10ª colocação;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO EM CEARÁ-MIRIM/RN, regida pelo Edital nº 001/2024- Núcleo de Ceará-Mirim, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.787, em 05 de novembro de 2024, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
§ 1º. O(a) convocado(a) deverá encaminhar para o e-mail estagiodefensoria@dpe.rn.def.br, no prazo de até três dias úteis, a contar desta publicação, no horário das 08h às 15h, documento oficial de identificação pessoal e declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e de que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.
§ 2º. A ausência de envio da documentação no prazo supracitado importará em convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.
NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
11°	MARIA ANTÔNIA RODRIGUES DE LIMA

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Publicações Particulares

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

CAVALCANTI & LUZ LTDA, CNPJ 10.880.501/0001-63, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Prévia (LP) para Instalação de um Sistema de Armazenamento de Energia por Baterias (SAEB), com capacidade de armazenamento de 550 MWh, numa área de 7ha, localizado na Fazenda Santa Cecília, S/N, Barra de Tabatinga, Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte.
José Artur Cavalcanti Luz

CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO

ALDEMIR GUEDES REGO, CNPJ: 11.927.118/0001-86, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Renovação da Licença de Operação-RLO nº 2025-250131/TEC/RLO-0934 com validade até 25/11/2032, para **Serviço de coleta e transporte de dejetos e efluentes sanitários e de abatedouros, com capacidade total de transporte de 44,00 m³ (quarenta e quatro metros cúbicos),** Rodovia BR 405 - Km 155, s/n, Bairro João Catingueira, Município de Pau dos Ferros/RN.

ALDEMIR GUEDES REGO
Sócio-Administrador

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

CAVALCANTI & LUZ LTDA, CNPJ 10.880.501/0001-63, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Prévia (LP) para Instalação de uma Planta de Eletrolise de Água para Produção de Hidrogênio Sustentável e Amônia Verde, com capacidade de 250MW e 40.000 t/ano, numa área de 7ha, localizado na Fazenda Santa Cecília, S/N, Barra de Tabatinga, Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte.
José Artur Cavalcanti Luz

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

CAVALCANTI & LUZ LTDA, CNPJ 10.880.501/0001-63, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Prévia (LP) para Instalação de um Data Center (DC), com uma potência elétrica total de consumo de 60 MW, numa área de 7ha, localizado na Fazenda Santa Cecília, S/N, Barra de Tabatinga, Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte.
José Artur Cavalcanti Luz

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

REDE DE POSTOS SN LTDA – CNPJ: 69.300.977/0001-20, torna público que recebeu do IDEMA a Licença de Operação Nº 2023-191547/TEC/LO-0049, com prazo de validade até 10/05/2029, para atividade de Revenda Varejista de Combustíveis Líquidos, empreendimento localizado na Rua Manoel Joaquim de Souza, 456, Centro, Serrinha/RN.
Debora Crislaine – Diretora

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

ARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 17.316.743/0001-78, torna público que está requerendo do Secretaria Meio Ambiente, Urbanismo e Mudanças Climáticas de Extremoz – SEMUR o pedido de Licença de Instalação - LI, para comércio atacadista, localizada na Rua Pinheira, n° S/N, CEP: 59.575-000, Passagem da Vila, Extremoz/RN. SAMIR MANSUR GOSSON/REPRESENTANTE LEGAL

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

POSTO DO MOINHO DOMINGOS LTDA, CNPJ: 65.942.222/0001-79, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença de Instalação - LI, com validade: 25/11/2031, para Revenda de combustíveis líquidos, localizada na Rua Maria Augusta, S/N, Lote 17, Quadra 47, Lot. Moinho dos Ventos, Extremoz/RN; e torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, o pedido de Licença de Operação - LO, para Revenda de combustíveis líquidos, localizada na Rua Maria Augusta, S/N, Lote 17, Quadra 47, Lot. Moinho dos Ventos, Extremoz/RN. MAYLANDIA KEITIELE DOMINGOS DA SILVA/SÓCIO-ADMINISTRADOR

AVISO DE LEILÃO
EDITAL DE LEILÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA 003/2026

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE, tipo Maior Lance pelo Leiloeiro Oficial do Estado, o senhor Francisco Doege Esteves Filho, JUCERN N.º 024/11, edital de leilão 003/2026 de alienação do(s) bem(ns) inservível(eis) ao município, relacionado(s) no anexo I do Edital. O leilão será realizado ao dia 18 de dezembro de 2026 com início às 10 horas, através do site www.lancecertoleiloes.com.br. Maiores informações no site www.lancecertoleiloes.com.br ou através dos telefones (84) 99865-2897; (84) 3223-4146.
Nísia Floresta/RN, 27 de novembro de 2026.

Prefeituras e Câmaras Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a LICENÇA SIMPLIFICADA (LS) para a Extração Mineral de AREIA em uma área de 1,05 hectares e volume de 1.000 m3/mês, na localidade do Assentamento Dom Pedro II, Zona Rural, município de Boa Saúde/RN. João Maria Mesquita - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2026.

O Agente de Contratação - da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que a Dispensa Eletrônica nº 031/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, com disponibilização de veículos adequados, motoristas habilitados e demais recursos necessários à execução dos serviços, visando atender às demandas adicionais de transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cerro Corá/RN, durante o ano letivo de 2026, contemplando as Rotas 06, 08, 13, 14, 15, 17, 24 e 25, de modo a assegurar a continuidade, a regularidade e a segurança do deslocamento dos estudantes às unidades escolares. O Aviso de Contratação Direta com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão eletrônica será aberta às 10h:01m (horário de Brasília) do dia 02/12/2026. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados no Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Cerro Corá/RN, 26 de novembro de 2026. Raimundo Ozair Tenan - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo menor preço por item, destinada a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. A sessão pública dar-se-á às 10h01min do dia 14 de dezembro de 2026, no Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no sítio: https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/, ou poderá ser solicitado no e-mail: cpldixsept@gmail.com ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no horário de 08h às 17h. Governador Dix-Sept Rosado/RN, 26 de novembro de 2026. Ramon Bezerra Pereira – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2026

O Município de João Câmara torna público que no dia 11/12/2026, às 9hs01, fará licitação na modalidade CE nº 007/2026 – Objetivo: Contratação de Empresa Especializada na execução de serviços de pavimentação e urbanização de vias públicas, com soluções construtivas distintas, compreendendo pavimentação asfáltica, obras de urbanização e pavimentação em piso intertravado no município de João Câmara. Edital e anexos em: www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou Setor de Licitações pelo e-mail: licitacaojc2025@gmail.com site da prefeitura: joaocamara.rn.gov.br ou na Avenida Severino da Câmara, 1310 – BR 406, Centro, João Câmara/RN. João Câmara/RN, 26/11/2026. Robson Scipião de Brito - Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN
GABINETE DO PREFEITO - PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO – IDEMA

O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, CNPJ nº 08.309.536/0001-03, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Operação para a Unidade Didática de Processamento de Carnes (Abatedouro Municipal), localizada nas Margens da Rodovia RN 120, S/N, CEP 59550-000, João Câmara/RN. João Câmara, 26/11/2026. AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, para: Execução de Obra de revitalização do campo de futebol José Gomes na Vila Caiçara neste Município de Paraná–RN. A Sessão Pública será realizada no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 07h59min do dia 11/12/2026. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 11/12/2026. TIPO: Menor Preço. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: pmparanarn@gmail.com. Edital: parana.rn.gov.br; www.novobbmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp - Agente de Contratação. Paraná-RN, 24/11/26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, CNPJ nº 08.144.800/0001-98, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Simplificada, para um Conjunto Habitacional, localizado nas margens da Rodovia Estadual RN nº 003, Santo Antônio/RN. MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN. -Proprietário-.

